



BNP PARIBAS

BNPP/DIJUR/OFJUD/092/16

São Paulo, 24 de fevereiro de 2016.

CPI do Futebol

Senado Federal - COCETI

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 - Subsolo
70165-900– Brasília - DF

Ref.: **Correio: 116009464 de 23/02/2016**

Ofício 2829/2016 – BCB/Decon-Circular

PE 81974

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A, com sede na Cidade de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510 – 1º e 10º ao 14º andares, inscrito no CNPJ sob o n. 01.522.368/0001-82, por seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de V.Exa., informar que as pessoas físicas e jurídica, relacionadas no referido ofício, jamais foram clientes desta Instituição.

Permanecemos à disposição de V.Sa., para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rogério Monteiro
Diretor Jurídico

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 15 / 3 / 2016
AS 12 : 52 horas.

Guilherme Brandão
Técnico Legislativo
Matr 226.054

Atibaia, 07 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romário
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito
CPI – Futebol
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Ed. Anexo II, Ala Alexandre Costa-Sala 15 subsolo
Brasília-DF
70.165-900

Assunto: Transferência de Sigilo Telefônico

Processo nº 53500.003447/2016-31

Ofícios:

191/2016 – CPIDFDQ (Sei nº 0270280)
195/2016 – CPIDFDQ (Sei nº 0270277)
199/2016 – CPIDFDQ (Sei nº 0270273)
203/2016 – CPIDFDQ (Sei nº 0270272)
207/2016 – CPIDFDQ (Sei nº 0270265)
208/2016 – CPIDFDQ (Sei nº 0270225)
209/2016 – CPIDFDQ (Sei nº 0270230)

Excelentíssimo Sr. Senador Romário,

Em resposta aos ofícios supramencionados, a CEA – Telecom Serviços de Telecomunicações Ltda., informa que não consta em nossas bases de dados registros referentes aos Srs.:

- ✓ RITA DE CASSIA RODRIGUES MOREIRA – CPF: 749.062.677-34;
- ✓ CAROLINA GALAN DOS SANTOS – CPF: 331.740.398-51;
- ✓ ARIBERTO PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 404.133.907-30;
- ✓ ROGÉRIO LANGAKE CABOCLO – CPF: 157.835.038-78;
- ✓ JULIO CESAR AVELLEDA – CPF: 035.534.657-51;
- ✓ WAGNER JOSÉ ABRAHÃO – CPF: 856.548.688-53;

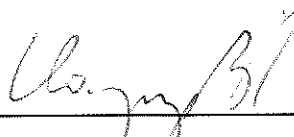




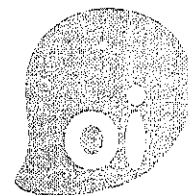
✓ LILIAN CRISTINA MARTINS – CPF: 042.875.967-06;

No mais, coloca-se inteiramente à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



CEA – Telecom Serviços de Telecomunicações Ltda.
Wagner Gimenez Borin



CT/MZ/108500/21326/16

Rio de Janeiro, 9 de março de 2016

Exmo. Sr. Vice-Presidente de Comissão
Senador Romário
Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa – Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 – Subsolo
Brasília/DF. CEP: 70.165-900

Ofício: 209/2016 - CPIDFDQ de 17/02/2016
Requerimento: 123/15
Ofício: 156/2016/SEI/ARI-ANATEL de 24/02/2016

Oi S.A., sociedade anônima, autorizada para a exploração de Serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar – Centro, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, a seguir denominada simplesmente “Oi”, vem, por meio da Diretoria de Auditoria Interna - Gerência de Ações Restritas, localizada no mesmo endereço, 6º andar, para o qual devem ser remetidas ordens de quebra de sigilo, em cumprimento ao contido no ofício em referência, expor o que segue:

Nas pesquisas realizadas em nossa base de dados, no período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2015, não foram encontrados registros de terminais ativos ou serviço de acesso à Internet, vinculados ao CPF nº 749.062.677-34, em nome de Rita de Cássia Rodrigues Moreira.

Por oportuno, segue abaixo o colaborador designado para contato junto a esta referida Comissão.

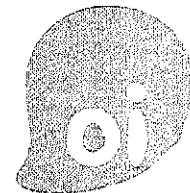
- Marcia Lopes Parente
- E-mail: marciaparente@oi.net.br
- Telefones: 21 98665-3658 / 21 3131-7134

Sendo o que competia no momento, esta empresa coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, e aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aloizio Figueiredo Ferreira
Gerente de Ações Restritas





CT/MZ/108500/21334/16

Rio de Janeiro, 9 de março de 2016

Exmo. Sr. Vice-Presidente de Comissão
Senador Romário
Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa – Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 – Subsolo
Brasília/DF. CEP: 70.165-900

Ofício: 191/2016 - CPIDFDQ de 17/02/2016
Requerimento nº 112/15
Ofício: 156/2016/SEI/ARI-ANATEL de 24/02/2016

Oi S.A., sociedade anônima, autorizada para a exploração de Serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar – Centro, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, a seguir denominada simplesmente “Oi”, vem, por meio da Diretoria de Auditoria Interna - Gerência de Ações Restritas, localizada no mesmo endereço, 6º andar, para o qual devem ser remetidas ordens de quebra de sigilo, em cumprimento ao contido no ofício em referência, expor o que segue:

Nas pesquisas realizadas em nossa base de dados, no período de 01 de janeiro de 2011 a 17 de fevereiro de 2016, não foram encontrados registros de terminais ativos ou serviço de acesso à Internet, vinculados ao CPF nº 042.875.967-06, em nome de Lilian Cristina Martins.

Por oportuno, segue abaixo o colaborador designado para contato junto a esta referida Comissão.

- Marcia Lopes Parente
- E-mail: marciaparente@oi.net.br
- Telefones: 21 98665-3658 / 21 3131-7134

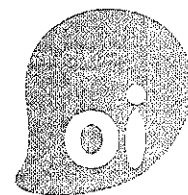
Sendo o que competia no momento, esta empresa coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, e aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aloizio Figueiredo Ferreira
Gerente de Ações Restritas



* 0 0 2 1 3 3 4 / 1 6 - 0 9 *



CT/MZ/108500/21338/16

Rio de Janeiro, 9 de março de 2016

Exmo. Sr. Vice-Presidente de Comissão
Senador Romário
Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa – Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 – Subsolo
Brasília/DF. CEP: 70.165-900

Ofício: 199/2006 – CPIDFDQ, de 17/02/2016
Requerimento nº 114/15
Ofício: 156/2016/SEI/ARI-ANATEL, de 24/02/2016

Oi S.A., sociedade anônima, autorizada para a exploração de Serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar – Centro, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, a seguir denominada simplesmente “Oi”, vem, por meio da Diretoria de Auditoria Interna - Gerência de Ações Restritas, localizada no mesmo endereço, 6º andar, para o qual devem ser remetidas ordens de quebra de sigilo, em cumprimento ao contido no ofício em referência, expor o que segue:

Nas pesquisas realizadas em nossa base de dados, no período de 01 de janeiro de 2013 a 27 de maio de 2015, não foram encontrados registros de terminais ativos ou serviço de acesso à Internet, vinculados ao CPF nº 157.835.038-78, em nome de Rogério Langake Caboclo.

Por oportuno, segue abaixo o colaborador designado para contato junto a esta referida Comissão.

- Marcia Lopes Parente
- E-mail: marciaparente@oi.net.br
- Telefones: 21 98665-3658 / 21 3131-7134

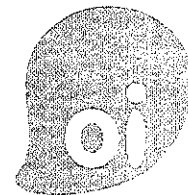
Sendo o que competia no momento, esta empresa coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, e aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aloizio Figueiredo Ferreira
Gerente de Ações Restritas



* 0 0 2 1 3 3 8 / 1 6 - 0 9 *



CT/MZ/108500/21330/16

Rio de Janeiro, 9 de março de 2016

Exmo. Sr. Vice-Presidente de Comissão
Senador Romário
Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa – Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 – Subsolo
Brasília/DF. CEP: 70.165-900

Ofício: 207/2016 - CPIDFDQ de 17/02/2016
Requerimento nº 117/15
Ofício: 156/2016/SEI/ARI-ANATEL, de 24/02/2016

Oi S.A., sociedade anônima, autorizada para a exploração de Serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar – Centro, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, a seguir denominada simplesmente “Oi”, vem, por meio da Diretoria de Auditoria Interna - Gerência de Ações Restritas, localizada no mesmo endereço, 6º andar, para o qual devem ser remetidas ordens de quebra de sigilo, em cumprimento ao contido no ofício em referência, expor o que segue:

Nas pesquisas realizadas em nossa base de dados, no período de 01 de janeiro de 2010 a 13 de maio de 2015, não foram encontrados registros de terminais ativos ou serviço de acesso à Internet, vinculados ao CPF nº 035.534.657-51, em nome de Júlio César Avelleda.

Por oportuno, segue abaixo o colaborador designado para contato junto a esta referida Comissão.

- Marcia Lopes Parente
- E-mail: marciaparente@oi.net.br
- Telefones: 21 98665-3658 / 21 3131-7134

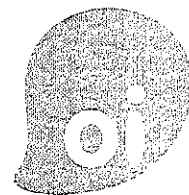
Sendo o que competia no momento, esta empresa coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, e aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aloizio Figueiredo Ferreira
Gerente de Ações Restritas



MLP



CT/MZ/108500/21336/16

Rio de Janeiro, 9 de março de 2016

Exmo. Sr. Vice-Presidente de Comissão
Senador Romário
Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa – Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 – Subsolo
Brasília/DF. CEP: 70.165-900

Ofício: 195/2016 - CPIDFDQ de 17/02/2016
Requerimento nº 113/15
Ofício: 156/2016/SEI/ARI-ANATEL, de 24/02/2016

Oi S.A., sociedade anônima, autorizada para a exploração de Serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar – Centro, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, a seguir denominada simplesmente “Oi”, vem, por meio da Diretoria de Auditoria Interna - Gerência de Ações Restritas, localizada no mesmo endereço, 6º andar, para o qual devem ser remetidas ordens de quebra de sigilo, em cumprimento ao contido no ofício em referência, expor o que segue:

Nas pesquisas realizadas em nossa base de dados, no período de 01 de janeiro de 2013 a 17 de fevereiro de 2016, não foram encontrados registros de terminais ativos ou serviço de acesso à Internet, vinculados ao CPF nº 331.740.398-51, em nome de Carolina Galan dos Santos.

Por oportuno, segue abaixo o colaborador designado para contato junto a esta referida Comissão.

- Marcia Lopes Parente
- E-mail: marciaparente@oi.net.br
- Telefones: 21 98665-3658 / 21 3131-7134

Sendo o que competia no momento, esta empresa coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, e aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aloizio Figueiredo Ferreira
Gerente de Ações Restritas



À

CPI – FUTEBOL - 2016

SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Com cópia à ANATEL – assessoria.ari@anatel.gov.br

Ref.: Transferência de Sigilo (CPI – FUTEBOL - 2016)

Processo 53500.003447/2016-31

Ofício Anatel 175/2016/SEI/ARI-ANATEL

Prezados Senhores,

WKVE Assessoria em Serviços de Informática e Telecomunicações, CNPJ 00.989.304/0001-23, com Matriz à Rua João Pinheiro, 599, loja 01, CEP 35.020-270 Governador Valadares/MG, doravante denominada apenas “WKVE Telecom”, recebeu, através da ANATEL, Ofício nº 175/2016/SEI/ARI-ANATEL, no dia 04/03/2016, sexta feira, com a determinação de resposta no prazo de 10(dez) dias.

Desta forma, o prazo de resposta se iniciou no primeiro dia útil após o recebimento, sendo, portanto, no dia 07/03/2016, segunda feira, **terminando, pois, no dia 16/03/2016, quarta feira.**

Comprova-se, portanto, a tempestividade na resposta e esperamos poder contribuir, no que nos couber, para elucidação dos fatos.

Dos Fatos e da Resposta:

A Anatel, por intermédio da Ilmº Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, Sra. Dagma Sebastiana Caixeta de Macedo, encaminhou à “WKVE Telecom” o Ofício nº 191/2016 – CPIDFDQ (Sei nº 0270280), de 17/02/2016, dessa respeitável **Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o comitê organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014- (CPI-FUTEBOL - 2016)**, para que respondêssemos às informações requeridas pelo Ofício em comento, bem como nomear um funcionário para contato junto à CPI – FUTEBOL - 2016.

Neste contexto, passamos às respostas:

1- Quanto à transferência do sigilo telefônico de **LILIAN CRISTINA MARTINS, CPF nº 042.875.967-06**, no período de 01/01/2011 a 17/02/2016 .

a) Pedido de arquivo magnético que discrimine as ligações recebidas e originadas, identificando-se a origem e o destino dessas ligações, por intermédio, entre outros, do nome do assinante e respectivo CPF, do endereço completo, do código nacional de área e do número da linha;

b) Cópia da ficha cadastral do usuário da linha telefônica da transferência do sigilo;

R- A senhora **LILIAN CRISTINA MARTINS, CPF nº 042.875.967-06**, não foi e nem é cliente da “WKVE Telecom”.

Neste contexto, a WKVE Telecom não possui, em seus arquivos e ou plataformas, nenhum demonstrativo de ligações telefônicas recebidas e ou originadas com base no nome e CPF acima.

Desta forma, não temos como enviar fichas cadastrais do usuário uma vez que o mesmo não é cadastrado em nossa base de dados.

Para uma pesquisa mais abrangente é preciso saber quais os números de telefones que possam ter sido utilizado pelo usuário, bem como os números para os quais o mesmo efetuou ligações, para que possamos consultar a base de dados com maior precisão.

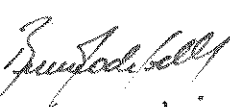
Na oportunidade, nomeamos o funcionário "**Thiago de Almeida Soares**", CPF 083.376.306-71, telefone 33.99988.9251 como contato junto à CPI – FUTEBOL - 2015.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sa. para o que for necessário.

Cordialmente,

Governador Valadares, 09 de Março de 2016

WKVE ASS. SERVIÇOS DE INF. E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

 
Vera Lúcia Esteves Lago Bruno Rocha Coelho
Representantes Legais

À

CPI – FUTEBOL - 2016

SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Com cópia à ANATEL – assessoria.ari@anatel.gov.br

Ref.: Transferência de Sigilo (CPI – FUTEBOL - 2016)

Processo 53500.003447/2016-31

Ofício Anatel 175/2016/SEI/ARI-ANATEL

Prezados Senhores,

WKVE Assessoria em Serviços de Informática e Telecomunicações, CNPJ 00.989.304/0001-23, com Matriz à Rua João Pinheiro, 599, loja 01, CEP 35.020-270 Governador Valadares/MG, doravante denominada apenas “WKVE Telecom”, recebeu, através da ANATEL, Ofício nº 175/2016/SEI/ARI-ANATEL, no dia 04/03/2016, sexta feira, com a determinação de resposta no prazo de 10(dez) dias.

Desta forma, o prazo de resposta se iniciou no primeiro dia útil após o recebimento, sendo, portanto, no dia 07/03/2016, segunda feira, **terminando, pois, no dia 16/03/2016, quarta feira.**

Comprova-se, portanto, a tempestividade na resposta e esperamos poder contribuir, no que nos couber, para elucidação dos fatos.

Dos Fatos e da Resposta:

A Anatel, por intermédio da Ilmº Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, Sra. Dagma Sebastiana Caixeta de Macedo, encaminhou à "WKVE Telecom" o Ofício nº 195/2016 – CPIDFDQ (Sei nº 0270277), de 17/02/2016, dessa respeitável **Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o comitê organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014- (CPI-FUTEBOL - 2016)**, para que respondêssemos às informações requeridas pelo Ofício em comento, bem como nomear um funcionário para contato junto à CPI – FUTEBOL - 2016.

Neste contexto, passamos às respostas:

1- Quanto à transferência do sigilo telefônico de **CAROLINA GALAN DOS SANTOS, CPF nº 331.740.398-51**, no período de 01/01/2013 a 17/02/2016 .

a) Pedido de arquivo magnético que discrimine as ligações recebidas e originadas, identificando-se a origem e o destino dessas ligações, por intermédio, entre outros, do nome do assinante e respectivo CPF, do endereço completo, do código nacional de área e do número da linha;

b) Cópia da ficha cadastral do usuário da linha telefônica da transferência do sigilo;

R- A senhora **CAROLINA GALAN DOS SANTOS, CPF nº 331.740.398-51**, não foi e nem é cliente da "WKVE Telecom".

Neste contexto, a WKVE Telecom não possui, em seus arquivos e ou plataformas, nenhum demonstrativo de ligações telefônicas recebidas e ou originadas com base no nome e CPF acima.

Desta forma, não temos como enviar fichas cadastrais do usuário uma vez que o mesmo não é cadastrado em nossa base de dados.

Para uma pesquisa mais abrangente é preciso saber quais os números de telefones que possam ter sido utilizado pelo usuário, bem como os números para os quais o mesmo efetuou ligações, para que possamos consultar a base de dados com maior precisão.

Na oportunidade, nomeamos o funcionário **"Thiago de Almeida Soares"**, CPF 083.376.306-71, telefone 33.99988.9251 como contato junto à CPI – FUTEBOL - 2015.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sa. para o que for necessário.

Cordialmente,

Governador Valadares, 09 de Março de 2016

WKVE ASS. SERVIÇOS DE INF. E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Vera Lúcia Esteves Lago Bruno Rocha Coelho
Representantes Legais

À

CPI – FUTEBOL - 2016

SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Com cópia à ANATEL – assessoria.ari@anatel.gov.br

Ref.: Transferência de Sigilo (CPI – FUTEBOL - 2016)

Processo 53500.003447/2016-31

Ofício Anatel 175/2016/SEI/ARI-ANATEL

Prezados Senhores,

WKVE Assessoria em Serviços de Informática e Telecomunicações, CNPJ 00.989.304/0001-23, com Matriz à Rua João Pinheiro, 599, loja 01, CEP 35.020-270 Governador Valadares/MG, doravante denominada apenas “WKVE Telecom”, recebeu, através da ANATEL, Ofício nº 175/2016/SEI/ARI-ANATEL, no dia 04/03/2016, sexta feira, com a determinação de resposta no prazo de 10(dez) dias.

Desta forma, o prazo de resposta se iniciou no primeiro dia útil após o recebimento, sendo, portanto, no dia 07/03/2016, segunda feira, **terminando, pois, no dia 16/03/2016, quarta feira.**

Comprova-se, portanto, a tempestividade na resposta e esperamos poder contribuir, no que nos couber, para elucidação dos fatos.



Dos Fatos e da Resposta:

A Anatel, por intermédio da Ilmo^o Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, Sra. Dagma Sebastiana Caixeta de Macedo, encaminhou à “WKVE Telecom” o Ofício nº 199/2016 – CPIDFDQ (Sei nº 0270273), de 17/02/2016, dessa respeitável **Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o comitê organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014- (CPI-FUTEBOL - 2016)**, para que respondêssemos às informações requeridas pelo Ofício em comento, bem como nomear um funcionário para contato junto à CPI – FUTEBOL - 2016.

Neste contexto, passamos às respostas:

- 1- Quanto à transferência do sigilo telefônico de **ROGÉRIO LANGAKE CABOCLO, CPF nº 157.835.038-78**, no período de 01/01/2013 a 27/05/2015 .
 - a) Pedido de arquivo magnético que discrimine as ligações recebidas e originadas, identificando-se a origem e o destino dessas ligações, por intermédio, entre outros, do nome do assinante e respectivo CPF, do endereço completo, do código nacional de área e do número da linha;
 - b) Cópia da ficha cadastral do usuário da linha telefônica da transferência do sigilo;

R- A senhora de **ROGÉRIO LANGAKE CABOCLO, CPF nº 157.835.038-78**, não foi e nem é cliente da “WKVE Telecom”.

Neste contexto, a WKVE Telecom não possui, em seus arquivos e ou plataformas, nenhum demonstrativo de ligações telefônicas recebidas e ou originadas com base no nome e CPF acima.

Desta forma, não temos como enviar fichas cadastrais do usuário uma vez que o mesmo não é cadastrado em nossa base de dados.

Para uma pesquisa mais abrangente é preciso saber quais os números de telefones que possam ter sido utilizado pelo usuário, bem como os números para os quais o mesmo efetuou ligações, para que possamos consultar a base de dados com maior precisão.

Na oportunidade, nomeamos o funcionário "**Thiago de Almeida Soares**", CPF 083.376.306-71, telefone 33.99988.9251 como contato junto à CPI – FUTEBOL - 2015.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sa. para o que for necessário.

Cordialmente,

Governador Valadares, 09 de Março de 2016

WKVE ASS. SERVIÇOS DE INF. E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

 
Vera Lúcia Esteves Lago Bruno Rocha Coelho
Representantes Legais

À

CPI – FUTEBOL - 2016

SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Com cópia à ANATEL – assessoria.ari@anatel.gov.br

Ref.: Transferência de Sigilo (CPI – FUTEBOL - 2016)

Processo 53500.003447/2016-31

Ofício Anatel 175/2016/SEI/ARI-ANATEL

Prezados Senhores,

WKVE Assessoria em Serviços de Informática e Telecomunicações, CNPJ 00.989.304/0001-23, com Matriz à Rua João Pinheiro, 599, loja 01, CEP 35.020-270 Governador Valadares/MG, doravante denominada apenas “WKVE Telecom”, recebeu, através da ANATEL, Ofício nº 175/2016/SEI/ARI-ANATEL, no dia 04/03/2016, sexta feira, com a determinação de resposta no prazo de 10(dez) dias.

Desta forma, o prazo de resposta se iniciou no primeiro dia útil após o recebimento, sendo, portanto, no dia 07/03/2016, segunda feira, **terminando, pois, no dia 16/03/2016, quarta feira.**

Comprova-se, portanto, a tempestividade na resposta e esperamos poder contribuir, no que nos couber, para elucidação dos fatos.

Dos Fatos e da Resposta:

A Anatel, por intermédio da Ilmº Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, Sra. Dagma Sebastiana Caixeta de Macedo, encaminhou à “WKVE Telecom” o Ofício nº 203/2016 – CPIDFDQ (Sei nº 0270273), de 17/02/2016, dessa respeitável **Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o comitê organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014- (CPI-FUTEBOL - 2016)**, para que respondêssemos às informações requeridas pelo Ofício em comento, bem como nomear um funcionário para contato junto à CPI – FUTEBOL - 2016.

Neste contexto, passamos às respostas:

1- Quanto à transferência do sigilo telefônico de **ARIBERTO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 404.133.907-30**, no período de 01/01/2010 a 13/05/2015 .

a) Pedido de arquivo magnético que discrimine as ligações recebidas e originadas, identificando-se a origem e o destino dessas ligações, por intermédio, entre outros, do nome do assinante e respectivo CPF, do endereço completo, do código nacional de área e do número da linha;

b) Cópia da ficha cadastral do usuário da linha telefônica da transferência do sigilo;

R- A senhora de **ARIBERTO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 404.133.907-30**, não foi e nem é cliente da “WKVE Telecom”.

Neste contexto, a WKVE Telecom não possui, em seus arquivos e ou plataformas, nenhum demonstrativo de ligações telefônicas recebidas e ou originadas com base no nome e CPF acima.

Desta forma, não temos como enviar fichas cadastrais do usuário uma vez que o mesmo não é cadastrado em nossa base de dados.

Para uma pesquisa mais abrangente é preciso saber quais os números de telefones que possam ter sido utilizado pelo usuário, bem como os números para os quais o mesmo efetuou ligações, para que possamos consultar a base de dados com maior precisão.

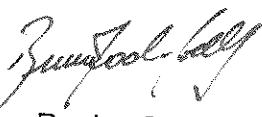
Na oportunidade, nomeamos o funcionário "**Thiago de Almeida Soares**", CPF 083.376.306-71, telefone 33.99988.9251 como contato junto à CPI – FUTEBOL - 2015.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sa. para o que for necessário.

Cordialmente,

Governador Valadares, 09 de Março de 2016

WKVE ASS. SERVIÇOS DE INF. E TELECOMUNICAÇÕES LTDA


Vera Lúcia Esteves Lago Bruno Rocha Coelho
Representantes Legais

Dos Fatos e da Resposta:

A Anatel, por intermédio da Ilmº Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, Sra. Dagma Sebastiana Caixeta de Macedo, encaminhou à "WKVE Telecom" o Ofício nº 209/2016 – CPIDFDQ (Sei nº 0270230), de 17/02/2016, dessa respeitável **Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o comitê organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014- (CPI-FUTEBOL - 2016)**, para que respondêssemos às informações requeridas pelo Ofício em comento, bem como nomear um funcionário para contato junto à CPI – FUTEBOL - 2016.

Neste contexto, passamos às respostas:

1- Quanto à transferência do sigilo telefônico de **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MOREIRA, CPF nº 749.062.677-34** no período de 01/01/2012 a 31/12/2015 .

a) Pedido de arquivo magnético que discrimine as ligações recebidas e originadas, identificando-se a origem e o destino dessas ligações, por intermédio, entre outros, do nome do assinante e respectivo CPF, do endereço completo, do código nacional de área e do número da linha;

b) Cópia da ficha cadastral do usuário da linha telefônica da transferência do sigilo;

R- A senhora de **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MOREIRA, CPF nº 749.062.677-34**, **não foi e nem é cliente da "WKVE Telecom"**.

Neste contexto, a WKVE Telecom **não possui, em seus arquivos e ou plataformas, nenhum demonstrativo de ligações telefônicas recebidas e ou originadas com base no nome e CPF acima.**

Desta forma, não temos como enviar fichas cadastrais do usuário uma vez que o mesmo não é cadastrado em nossa base de dados.

Para uma pesquisa mais abrangente é preciso saber quais os números de telefones que possam ter sido utilizado pelo usuário, bem como os números para os quais o mesmo efetuou ligações, para que possamos consultar a base de dados com maior precisão.

Na oportunidade, nomeamos o funcionário "**Thiago de Almeida Soares**", CPF 083.376.306-71, telefone 33.99988.9251 como contato junto à CPI – FUTEBOL - 2015.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sa. para o que for necessário.

Cordialmente,

Governador Valadares, 09 de Março de 2016

WKVE ASS. SERVIÇOS DE INF. E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Vera Lúcia Esteves Lago Bruno Rocha Coelho
Representantes Legais

À

CPI – FUTEBOL - 2016

SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Com cópia à ANATEL – assessoria.ari@anatel.gov.br

Ref.: Transferência de Sigilo (CPI – FUTEBOL - 2016)

Processo 53500.003447/2016-31

Ofício Anatel 175/2016/SEI/ARI-ANATEL

Prezados Senhores,

WKVE Assessoria em Serviços de Informática e Telecomunicações, CNPJ 00.989.304/0001-23, com Matriz à Rua João Pinheiro, 599, loja 01, CEP 35.020-270 Governador Valadares/MG, doravante denominada apenas “WKVE Telecom”, recebeu, através da ANATEL, Ofício nº 175/2016/SEI/ARI-ANATEL, no dia 04/03/2016, sexta feira, com a determinação de resposta no prazo de 10(dez) dias.

Desta forma, o prazo de resposta se iniciou no primeiro dia útil após o recebimento, sendo, portanto, no dia 07/03/2016, segunda feira, **terminando, pois, no dia 16/03/2016, quarta feira.**

Comprova-se, portanto, a tempestividade na resposta e esperamos poder contribuir, no que nos couber, para elucidação dos fatos.

Dos Fatos e da Resposta:

A Anatel, por intermédio da Ilm^o Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, Sra. Dagma Sebastiana Caixeta de Macedo, encaminhou à “WKVE Telecom” o Ofício n^o 207/2016 – CPIDFDQ (Sei n^o 0270265), de 17/02/2016, dessa respeitável **Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o comitê organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014- (CPI-FUTEBOL - 2016)**, para que respondêssemos às informações requeridas pelo Ofício em comento, bem como nomear um funcionário para contato junto à CPI – FUTEBOL - 2016.

Neste contexto, passamos às respostas:

1- Quanto à transferência do sigilo telefônico de **JÚLIO CÉSAR AVELLEDA, CPF n^o 035.534.657-51**, no período de 01/01/2010 a 13/05/2015 .

a) Pedido de arquivo magnético que discrimine as ligações recebidas e originadas, identificando-se a origem e o destino dessas ligações, por intermédio, entre outros, do nome do assinante e respectivo CPF, do endereço completo, do código nacional de área e do número da linha;

b) Cópia da ficha cadastral do usuário da linha telefônica da transferência do sigilo;

R- A senhora de **JÚLIO CÉSAR AVELLEDA, CPF n^o 035.534.657-51**, não foi e nem é cliente da “WKVE Telecom”.

Neste contexto, a WKVE Telecom não possui, em seus arquivos e ou plataformas, nenhum demonstrativo de ligações telefônicas recebidas e ou originadas com base no nome e CPF acima.

Desta forma, não temos como enviar fichas cadastrais do usuário uma vez que o mesmo não é cadastrado em nossa base de dados.

Para uma pesquisa mais abrangente é preciso saber quais os números de telefones que possam ter sido utilizado pelo usuário, bem como os números para os quais o mesmo efetuou ligações, para que possamos consultar a base de dados com maior precisão.

Na oportunidade, nomeamos o funcionário "**Thiago de Almeida Soares**", CPF 083.376.306-71, telefone 33.99988.9251 como contato junto à CPI – FUTEBOL - 2015.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sa. para o que for necessário.

Cordialmente,

Governador Valadares, 09 de Março de 2016

WKVE ASS. SERVIÇOS DE INF. E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Vera Lúcia Esteves Lago Bruno Rocha Coelho
Representantes Legais

À

CPI – FUTEBOL - 2016

SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo

CEP 70165-900 – Brasília / DF

Com cópia à ANATEL – assessoria.ari@anatel.gov.br

Ref.: Transferência de Sigilo (CPI – FUTEBOL - 2016)

Processo 53500.003447/2016-31

Ofício Anatel 175/2016/SEI/ARI-ANATEL

Prezados Senhores,

WKVE Assessoria em Serviços de Informática e Telecomunicações, CNPJ 00.989.304/0001-23, com Matriz à Rua João Pinheiro, 599, loja 01, CEP 35.020-270 Governador Valadares/MG, doravante denominada apenas “WKVE Telecom”, recebeu, através da ANATEL, Ofício nº 175/2016/SEI/ARI-ANATEL, no dia 04/03/2016, sexta feira, com a determinação de resposta no prazo de 10(dez) dias.

Desta forma, o prazo de resposta se iniciou no primeiro dia útil após o recebimento, sendo, portanto, no dia 07/03/2016, segunda feira, **terminando, pois, no dia 16/03/2016, quarta feira.**

Comprova-se, portanto, a tempestividade na resposta e esperamos poder contribuir, no que nos couber, para elucidação dos fatos.



Dos Fatos e da Resposta:

A Anatel, por intermédio da Ilm^o Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, Sra. Dagma Sebastiana Caixeta de Macedo, encaminhou à “WKVE Telecom” o Ofício nº 208/2016 – CPIDFDQ (Sei nº 0270225), de 17/02/2016, dessa respeitável **Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o comitê organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014- (CPI-FUTEBOL - 2016)**, para que respondêssemos às informações requeridas pelo Ofício em comento, bem como nomear um funcionário para contato junto à CPI – FUTEBOL - 2016.

Neste contexto, passamos às respostas:

1- Quanto à transferência do sigilo telefônico de **WAGNER JOSÉ ABRAHÃO, CPF nº 856.548.688-53** no período de 17/05/2007 a 31/05/2015 .

a) Pedido de arquivo magnético que discrimine as ligações recebidas e originadas, identificando-se a origem e o destino dessas ligações, por intermédio, entre outros, do nome do assinante e respectivo CPF, do endereço completo, do código nacional de área e do número da linha;

b) Cópia da ficha cadastral do usuário da linha telefônica da transferência do sigilo;

R- A senhora de **WAGNER JOSÉ ABRAHÃO, CPF nº 856.548.688-53**, não foi e nem é cliente da “WKVE Telecom”.

Neste contexto, a WKVE Telecom não possui, em seus arquivos e ou plataformas, nenhum demonstrativo de ligações telefônicas recebidas e ou originadas com base no nome e CPF acima.

Desta forma, não temos como enviar fichas cadastrais do usuário uma vez que o mesmo não é cadastrado em nossa base de dados.

Para uma pesquisa mais abrangente é preciso saber quais os números de telefones que possam ter sido utilizado pelo usuário, bem como os números para os quais o mesmo efetuou ligações, para que possamos consultar a base de dados com maior precisão.

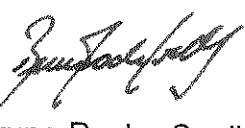
Na oportunidade, nomeamos o funcionário "**Thiago de Almeida Soares**", CPF 083.376.306-71, telefone 33.99988.9251 como contato junto à CPI – FUTEBOL - 2015.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sa. para o que for necessário.

Cordialmente,

Governador Valadares, 09 de Março de 2016

WKVE ASS. SERVIÇOS DE INF. E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

 
Vera Lúcia Esteves Lago Bruno Rocha Coelho
Representantes Legais



Rua Nove de Julho, 1989 – Alto Cafezal - Marília – SP – CEP: 17502-050
Central Atendimento: 0800 770 5433

Marília/SP, 07 de março de 2016.

Ref.: Processo nº 53500.003447/2016-31
Transferência de Sigilo (CPI do Futebol)
Ofício nº 208/2016 - CPIDFDQ (SEI nº0270225)
Ofício nº 140/2016/SEI/ARI-ANATEL

Prezado(s) Senhor (es):

Com nossos cordiais cumprimentos vimos, com o maior respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício em epígrafe, esclarecer e informar que, verificando nossa base de clientes, constatou-se que **WAGNER JOSÉ ABRAHÃO, CPF: 856.548.688-53** não é e nunca foi usuário/cliente dos serviços prestados pela empresa Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda., não havendo, portanto, registros a mencionar.

Sem mais, colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência, aproveitando o ensejo para apresentarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alair Mendes Fragoso
Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda.

À
Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Futebol
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900
Brasília / DF



Rua Nove de Julho, 1989 – Alto Cafezal - Marília – SP – CEP: 17502-050
Central Atendimento: 0800 770 5433

Marília/SP, 07 de março de 2016.

Ref.: Processo nº 53500.003447/2016-31
Transferência de Sigilo (CPI do Futebol)
Ofício nº 207/2016 - CPIDFDQ (SEI nº 0270265)
Ofício nº 140/2016/SEI/ARI-ANATEL

Prezado(s) Senhor (es):

Com nossos cordiais cumprimentos vimos, com o maior respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício em epígrafe, esclarecer e informar que, verificando nossa base de clientes, constatou-se que **JÚLIO CÉSAR AVELLEDA, CPF: 035.534.657-51** não é e nunca foi usuário/cliente dos serviços prestados pela empresa Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda., não havendo, portanto, registros a mencionar.

Sem mais, colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência, aproveitando o ensejo para apresentarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alair Mendes Fragoso
Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda.

À
Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Futebol
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900
Brasília / DF



Rua Nove de Julho, 1989 – Alto Cafezal - Marília – SP – CEP: 17502-050
Central Atendimento: 0800 770 5433

Marília/SP, 07 de março de 2016.

Ref.: Processo nº 53500.003447/2016-31
Transferência de Sigilo (CPI do Futebol)
Ofício nº 199/2016 - CPIDFDQ (SEI nº0270273)
Ofício nº 140/2016/SEI/ARI-ANATEL

Prezado(s) Senhor (es):

Com nossos cordiais cumprimentos vimos, com o maior respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício em epígrafe, esclarecer e informar que, verificando nossa base de clientes, constatou-se que **ROGÉRIO LANGAKE CABOCLO, CPF: 157.835.038-78** não é e nunca foi usuário/cliente dos serviços prestados pela empresa Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda., não havendo, portanto, registros a mencionar.

Sem mais, colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência, aproveitando o ensejo para apresentarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alair Mendes Fragoso
Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda.

À
Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Futebol
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900
Brasília / DF



Rua Nove de Julho, 1989 – Alto Cafezal - Marília – SP – CEP: 17502-050
Central Atendimento: 0800 770 5433

Marília/SP, 07 de março de 2016.

Ref.: Processo nº 53500.003447/2016-31
Transferência de Sigilo (CPI do Futebol)
Ofício nº 195/2016 - CPIDFDQ (SEI nº0270277)
Ofício nº 140/2016/SEI/ARI-ANATEL

Prezado(s) Senhor (es):

Com nossos cordiais cumprimentos vimos, com o maior respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício em epígrafe, esclarecer e informar que, verificando nossa base de clientes, constatou-se que **CAROLINA GALAN DOS SANTOS, CPF: 331.740.398-51** não é e nunca foi usuário/cliente dos serviços prestados pela empresa Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda., não havendo, portanto, registros a mencionar.

Sem mais, colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência, aproveitando o ensejo para apresentarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alair Mendes Fragoso
Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda.

À
Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Futebol
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900
Brasília / DF

Marília/SP, 07 de março de 2016.

Ref.: Processo nº 53500.003447/2016-31
Transferência de Sigilo (CPI do Futebol)
Ofício nº 209/2016 - CPIDFDQ (SEI nº0270230)
Ofício nº 140/2016/SEI/ARI-ANATEL

Prezado(s) Senhor (es):

Com nossos cordiais cumprimentos vimos, com o maior respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício em epígrafe, esclarecer e informar que, verificando nossa base de clientes, constatou-se que **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MOREIRA, CPF: 749.062.677-34** não é e nunca foi usuário/cliente dos serviços prestados pela empresa Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda., não havendo, portanto, registros a mencionar.

Sem mais, colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência, aproveitando o ensejo para apresentarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Alair Mendes Fragoso
Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda.

À
Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Futebol
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900
Brasília / DF

São Paulo, 10 de Março de 2016

À
CPI do Futebol
Praça dos Três Poderes, Anexo II Ala Senador Alexandre
Costa Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900
BRASILIA - DF

Ex.mo Senhor Senador,

Ref. Atendimento ao Ofício n. 170/2016 da
ANATEL, em resposta aos Ofícios
191/2016; 195/2016; 199/2016;
203/2016; 207/2016; 208/2016 e
209/2016

Em atendimento à determinação contida na
epígrafe, vimos, através da presente, informar a V. Ex.a,
que nada consta em nossos arquivos a respeito de

Carolina Galan dos Santos número
331.740.398-73; Lilian Cristina Martins número
042.875.967-06; Rogerio Langake Caboclo CPF 157.935.038-
78. Ariberto Pereira dos Santos, número 404.133.907-30
Julio Cesar Avelleda número 035.534.657-51 Wagner José
Abrahão 856.548.688-53 Rita de Cassia Rodrgues Moreira
número 749.062.677-34

Permanecemos à disposição de V. E.xa para
outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ultranet Telecomunicações Ltda Giselle Galli Thomaz
Diretora Adm.

Marília/SP, 07 de março de 2016.

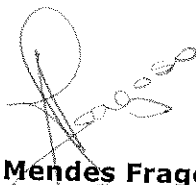
Ref.: Processo nº 53500.003447/2016-31
Transferência de Sigilo (CPI do Futebol)
Ofício nº 191/2016 - CPIDFDQ (SEI nº0270280)
Ofício nº 140/2016/SEI/ARI-ANATEL

Prezado(s) Senhor (es):

Com nossos cordiais cumprimentos vimos, com o maior respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício em epígrafe, esclarecer e informar que, verificando nossa base de clientes, constatou-se que **LILIAN CRISTINA MARTINS, CPF: 042.875.967-06** não é e nunca foi usuário/cliente dos serviços prestados pela empresa Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda., não havendo, portanto, registros a mencionar.

Sem mais, colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência, aproveitando o ensejo para apresentarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Alair Mendes Fragoso
Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda.

À
Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Futebol
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900
Brasília / DF



Rua Nove de Julho, 1989 – Alto Cafezal - Marília – SP – CEP: 17502-050
Central Atendimento: 0800 770 5433

Marília/SP, 07 de março de 2016.

Ref.: Processo nº 53500.003447/2016-31
Transferência de Sigilo (CPI do Futebol)
Ofício nº 203/2016 - CPIDFDQ (SEI nº0270272)
Ofício nº 140/2016/SEI/ARI-ANATEL

Prezado(s) Senhor (es):

Com nossos cordiais cumprimentos vimos, com o maior respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício em epígrafe, esclarecer e informar que, verificando nossa base de clientes, constatou-se que **ARIBERTO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 404.133.907-30** não é e nunca foi usuário/cliente dos serviços prestados pela empresa Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda., não havendo, portanto, registros a mencionar.

Sem mais, colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência, aproveitando o ensejo para apresentarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alair Mendes Fragoso
Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda.

À
Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Futebol
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900
Brasília / DF

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FUTEBOL DO SENADO
FEDERAL DO BRASIL – SENADOR ROMÁRIO**

- Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, Brasília/DF
CEP: 70.165-900.

REF: OFÍCIO Nº 191/2016- CPIDFDQ

LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.442.435/0001-40, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1780, Centro, Campo Mourão, Paraná, CEP 87300-400, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao Ofício nº **191/2016- CPIDFDQ** (Anexo 01), expor o que se segue abaixo aduzido:

No dia 03/03/2016 a “LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” recebeu da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, o Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL (Anexo 01).

No cito ofício, a Anatel encaminhou para a LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA solicitação para que fosse feita a quebra dos sigilos telefônico e telemático de LILIAN CRISTINA MARTINS – CPF nº 042.875.967-06 conforme pedido expresso enviado pelo Senado Federal, relacionado à CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o futebol brasileiro, criada pelo Requerimento nº 616/2015.

Juntamente com o Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL (Anexo 01), a ANATEL encaminhou o Ofício nº 191/2016- CPIDFDQ enviado pelo Senado Federal, onde consta o pedido, a justificativa, e a forma da quebra dos sigilos telefônico e telemático de LILIAN CRISTINA MARTINS – CPF nº 042.875.967-06.

E mais, o Senado Federal concedeu o prazo de 10 (dez) dias para que sejam prestadas as informações requeridas, em relação à quebra dos sigilos telefônico e telemático, sendo o mesmo devidamente respeitado pela LIGUE.



Portanto, foram solicitadas informações sigilosas entre o período de 01/01/2011 a 17/02/2016, no que pertine à LILIAN CRISTINA MARTINS – CPF nº 042.875.967-06.

Vale ressaltar que a LIGUE é uma empresa autorizada pela Anatel a prestar os serviços STFC – Serviços Telefônicos Fixos Comutados, denominado popularmente de telefonia fixa, mediante o deferimento pela Anatel do Ato de nº 6.373, de 05 de novembro de 2009, diante do processo nº 53500.033792/2008 (Anexo 02): “Expede Autorização à LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF no 10.442.435/0001-40, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO).”

Nesse toar, para iniciar a prestação dos serviços autorizados pela Anatel (STFC), fazia-se necessário o licenciamento de estações de telecomunicações perante a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, além de inúmeros procedimentos e medidas que foram tomadas pela LIGUE, frisa-se, após a data de deferimento da autorização concedida pela Anatel no final do ano de 2009. Assim, o licenciamento da primeira estação de telecomunicações, modalidade STFC, formalizada pela Anatel, ocorreu em 02/07/2012, sob o nº 697541770 (Anexo 03).

Veja então Nobre Senado Federal que a “LIGUE” é uma empresa que iniciou recentemente a prestação dos serviços de telefonia (STFC), destaca-se, após 02/07/2012. Portanto, entre 01/01/2011 (data inicial da pesquisa informada) até 02/07/2012 (data em que poderia iniciar a prestação dos serviços) não paira dúvidas acerca da inexistência de qualquer ligação telefônica (objeto do ofício que pugnou pela quebra de sigilo).

Com efeito, no intuito de responder de forma precisa às informações requeridas, a LIGUE realizou diversas buscas em seu banco de dados, a partir de 02/07/2012 (início da prestação dos serviços) até a data solicitada 17/02/2016, tudo isso em relação a pessoa de LILIAN CRISTINA MARTINS – CPF nº 042.875.967-06, destaca-se, indicada no Ofício nº 191/2016- CPIDFDQ enviado pelo Senado Federal.

Porém, após apurada análise realizada e feito o confronto de dados, vale dizer que a LIGUE não encontrou qualquer vínculo firmado com a pessoa de LILIAN CRISTINA

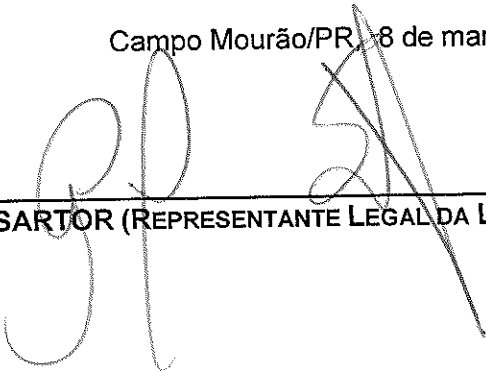


MARTINS – CPF nº 042.875.967-06 tampouco qualquer informação de ligações telefônicas recebidas ou originadas pela supracitada pessoa.

Para prestar maiores esclarecimentos a LIGUE designa o seu Representante Legal, Sr. Gabriel Sartor, com endereço na Rua Mato Grosso, 1780, Campo Mourão/PR, CEP 87.300-400, telefone (44-3810-0037), sendo certo que o mesmo encontra-se a disposição desta CPI DO FUTEBOL.

Por fim, a empresa “LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Na oportunidade, renova os protestos de estima e consideração. Cordialmente,

Campo Mourão/PR, 8 de março de 2016.

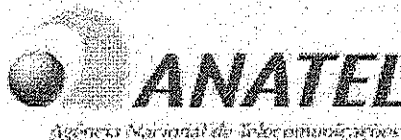


GABRIEL SARTOR (REPRESENTANTE LEGAL DA LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA)

ANEXO 01

OFÍCIO Nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL

OFÍCIO DE Nº 191/2016- CPIDFDQ



SAUS, Quadra 6, Bloco H, 11º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2023 e Fax: (61) 2312-1880 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL

Ao Senhor
GABRIEL SARTOR
Sócio Administrador da LIGUE Telecomunicações Ltda.
Rua Mato Grosso, 1780, Centro
87300-400 – Campo Mourão/PR

Assunto: **Transferência de Sigilo (CPI do Futebol)**

Referência: Processo nº 53500.003447/2016-31

Prezado Senhor,

1. Por incumbência do Presidente desta Agência, encaminho cópia dos Ofícios nºs 191, 195, 199, 203, 207, 208 e 209/2016/CPIDFDQ, de 17 de fevereiro de 2016, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616/2015, do Senado Federal, *"com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014"* - (CPI do Futebol).
2. As informações requeridas nos ofícios acima mencionados devem ser enviadas **diretamente à CPI do Futebol**, localizada no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília-DF, na forma e nos prazos estabelecidos.
3. O comprovante de envio da resposta deve ser encaminhado à Anatel, por intermédio de mensagem eletrônica para o endereço: assessoria.ari@anatel.gov.br.
4. Oportunamente solicito que essa operadora designe um funcionário para contato junto à CPI do Futebol.

Anexos: I - Ofício nº 191/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270280);
II - Ofício nº 195/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270277);
III - Ofício nº 199/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270273);
IV - Ofício nº 203/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270272);
V - Ofício nº 207/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270265);
VI - Ofício nº 208/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270225);
VII - Ofício nº 209/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270230).

Atenciosamente,



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

PROTOCOLADO - ANATEL
RECEBEMOS

Data: 18 / 02 / 2016

Armando

53500.003447/2016-3

Ofício nº 191/2016 - CPIDFDQ

Brasília, 17 de fevereiro 2016

A Sua Senhoria o Senhor

João Batista de Rezende

Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Assunto: **Transferência de Sigilo Telefônico e Telemático - LILIAN CRISTINA MARTINS**

Senhor Presidente,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616 de 2015, com a finalidade de investigar a situação do futebol brasileiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, e com base no **Requerimento de nº 112/15**, aprovado pelo plenário desta CPI, em anexo, requirito a V. Sa. a transferência do sigilo telefônico e telemático de **LILIAN CRISTINA MARTINS, CPF Nº 042.875.967-06**, no período compreendido entre **1 DE JANEIRO DE 2011 e 17 DE FEVEREIRO DE 2016**.

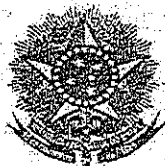
Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1579/1952, requirito a V. Sa. a remessa, de preferência em meio magnético ou digital, no prazo de 10 dias, das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, a saber:

- 1) Arquivo magnético, conforme layouts anexos.
- 2) Cópia da ficha cadastral do usuário da(s) linha(s) telefônica(s) alvo(s) da transferência do sigilo.

Atenciosamente,

SENADOR ROMÁRIO

Presidente



APROVADO EM 7/10/16

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO Nº 112, DE 2015
CPIDFDQ

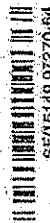
Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que essa Comissão Parlamentar de Inquérito solicite aos órgãos cabíveis as informações telefônicas, telemáticas, fiscais e bancárias, inclusive as de natureza sigilosa, incluído o RIF (Relatório de Inteligência Financeira) elaborado pelo COAF – no período de 01 de janeiro de 2011 até a presente data – da Senhora LILLIAN CRISTINA MARTINS MAIA, CPF nº 042.875.967-06, ex-Presidente da Escola de Samba Estácio de Sá.

JUSTIFICAÇÃO

Justificação à parte por conter informações sigilosas. Acesso por meio da Secretaria de CPIs.

Sala das Reuniões,

SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol



SF/15149.072/0-64

Página: 1/1 09/11/2015 14:46:21

9cd8a1c0133147edfb228ab166ad60ef807480293





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

LAYOUT PARA DECLARAÇÃO DE CONEXÕES IP - QUEBRA DE SIGILO - CPI do SENADO FEDERAL ou CPMI

V 2.0 de 17/07/2014 - SaferNet - Brasil

ARQUIVO IDENTIFICA.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "I"
2	CNPJ DA OPERADORA DECLARANTE	NUMÉRICO	2	14	CNPJ DO DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	NOME DA OPERADORA DECLARANTE	TEXTO	15	20	NOME DO DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES
4	CPMI /CPI	TEXTO	35	30	NOME DA CPI QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA PELA REMESSA
5	DATA DA GERAÇÃO	DATA	65	8	FORMATO: DDMMAAAA
6	ANALISTA RESPONSÁVEL	TEXTO	74	40	ESPECIFICAR ANALISTA QUE POSSA TIRAR EVENTUAIS DÚVIDAS TÉCNICAS
7	TELEFONE CONTATO	NUMÉRICO	114	16	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS
8	E-MAIL CONTATO	TEXTO	130	40	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS

ARQUIVO ASSINANTES.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "A"
2	CN DO TELEFONE DO ASSINANTE	NUMÉRICO	2	3	CÓDIGO DE ÁREA
3	TELEFONE ASSINANTE	NUMÉRICO	5	16	(PREFIXO + MDCU SEM DÍGITO SEPARADOR)
4	CNPJ/CPMI ASSINANTE	NUMÉRICO	21	14	SEM CARACTERES SEPARADORES
5	NOME ASSINANTE	TEXTO	35	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA
6	LOGRADOURO	TEXTO	85	50	LOGRADOURO DO ASSINANTE (RUA, AVENIDA, NÚMERO, EDIF, APT, SALA, BAIRRO)
7	CEP	NUMÉRICO	135	8	CEP DO ENDEREÇO DO ASSINANTE SEM SEPARADOR
8	MUNICÍPIO	TEXTO	143	30	NOME DO MUNICÍPIO
9	SIGLA UF	TEXTO	173	2	SIGLA DE UF COM DUAS LETRAS
10	DATA DE ATIVAÇÃO DA LINHA	DATA	175	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
11	DATA DA DESATIVAÇÃO DA LINHA	DATA	183	8	FORMATO: DDMMAAAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVA) GMT+0
12	DATA DE ATIVAÇÃO DO LINK	DATA	191	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
13	DATA DA DESATIVAÇÃO DO LINK	DATA	199	8	FORMATO: DDMMAAAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVO) GMT+0
14	MAC ADDRESS CADASTRADO (1)	TEXTO	207	32	SEM CARACTERES SEPARADORES
15	MAC ADDRESS CADASTRADO (2)	TEXTO	239	32	SEM CARACTERES SEPARADORES
16	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	TEXTO	271	150	QUALQUER COMENTÁRIO PERTINENTE SOBRE A ASSINATURA
17	FIM DE REGISTRO	TEXTO	421	1	GRAVAR O VALOR FIXO "F"

ARQUIVO CONEXÕES.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "C"
2	REFERÊNCIA DA CONEXÃO	NUMÉRICO	2	6	REFERÊNCIA DA CONEXÃO FORNECIDA PELA CPI/CPMI
3	CNPJ/CPMI ASSINANTE	NUMÉRICO	8	14	CNPJ/CPMI DO ASSINANTE
4	ENDEREÇO IP	TEXTO	22	39	USAR NOTACÃO PONTO-DECIMAL PARA IPV4 E HEXADECIMAL COM SEPARADOR ":" PARA IPV6
5	DATA INÍCIO DA CONEXÃO	DATA	61	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
6	HORA INÍCIO DA CONEXÃO	HORA	69	6	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
7	DATA FIM DA CONEXÃO	DATA	75	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
8	HORA FIM DA CONEXÃO	HORA	83	6	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
9	VOLUME TRAFEGADO (ENTRADA)	NUMÉRICO	89	10	TOTAL EM KBYTES
10	VOLUME TRAFEGADO (SAÍDA)	NUMÉRICO	99	10	TOTAL EM KBYTES
11	TECNOLOGIA UTILIZADA	TEXTO	109	10	POSSÍVEIS VALORES SÃO: DISCADA/XDSL/CELULAR/CABO/SATELITE
12	MAC ADDRESS	TEXTO	119	32	QUANDO TECNOLOGIA FOR CABO
13	USUARIO/EMAIL	TEXTO	151	50	USUARIO/EMAIL UTILIZADO NO LOGIN DESTA CONEXÃO
14	ESTACÃO RÁDIO BASE	TEXTO	201	50	LOCALIZAÇÃO DA ERB (INFORMAÇÃO QUE A IDENTIFIQUE GEOGRAFICAMENTE)
15	NÚMERO SERIAL DO DISPOSITIVO	NUMÉRICO	251	30	QUANDO TECNOLOGIA FOR CELULAR
16	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEXTO	281	50	NOME COMERCIAL DO SERVIÇO (EX. VELOX 300)
17	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	TEXTO	331	150	QUALQUER COMENTÁRIO PERTINENTE SOBRE A CONEXÃO
18	FIM DE REGISTRO	TEXTO	481	1	GRAVAR O VALOR FIXO "F"

INSTRUÇÕES GERAIS

- 1 - O arquivo IDENTIFICA-xxxxx.TXT deve conter apenas um registro, seguindo as especificações acima.
- 2 - A estrutura do arquivo ASSINANTES-xxxxx.TXT deve conter os registros dos assinantes ativos do quadro de sigilo, detectados a partir do conjunto IP/DATA/HORA fornecidos.
- 3 - O arquivo CONEXÕES-xxxxx.TXT deve conter um registro para cada registro submetido à operadora. Caso algum endereço IP submetido não pertença à operadora, preencher todos os campos do registro conforme orientação do item 5 e comentar no campo COMENTÁRIOS ADICIONAIS.
- 4 - Os arquivos devem ser gerados somente em formato ASCII (texto puro), com registros de tamanho fixo sem caracteres de controle ou campos nulos. Não serão aceitos arquivos.xls ou outros fora do padrão especificado.
- 5 - No preenchimento dos campos texto alinhar o conteúdo à esquerda preenchendo o final com espaços em branco. Para campos numéricos, alinhar o conteúdo à direita completando o campo com zeros à esquerda. Formato de data ou hora, adotar o exemplo existente em cada campo. Seguir atentamente as demais observações de preenchimento para cada campo do layout.
- 6 - Campos vazios devem ser preenchidos com brancos ou zeros conforme definição de tipo e tamanho. Ou seja, o registro não pode conter campos "nulos".
- 7 - Não criar pastas de trabalho na mídia, nem divisões de arquivos por CPF, CNPJ, número de telefones ou outros. A mídia deve conter somente os arquivos indicados.
- 8 - O arquivo IDENTIFICA-xxxxx.TXT deve conter apenas um registro. O arquivo ASSINANTES-xxxxx.TXT pode conter vários assinantes. O Arquivo CONEXÕES-xxxxx.TXT pode conter movimentos de vários assinantes (xxxxx é o número da remessa declarado no arquivo de identificação).
- 9 - Tecnologia XDSL inclui ADSL, VDSL, ADSL2 ou VDSL2. Tecnologia CELULAR inclui GSM, IDEN, D-AMPS, IS-95/cdma One, PDC, CSD, PHS, GPRS, HSCSD, WIDEN, CDMA2000 1XRTT/IS-2000, EDGE (EGPRS), W-CDMA, UMTS (3GSM), FOMA, TD-CDMA/UMTS-TDO, 1xEV-DO/IS-856, TD-SCDMA, GAN (UMA), HSPA, HSDPA, HSUPA, HSPA+, HSOPA, UMB, UMTS Revision 2 (LTE) ou WiMAX.
- 10 - Qualquer dúvida sobre este anexo consultar: Coordenação de Comissões: cocedi@senado.gov.br - Dxx61-3303-3490.

ANEXO 02

ATO AUTORIZADOR EXPEDIDO PELA ANATEL EM FAVOR
DA LIGUE TELECOM (STFC)



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

SAUS Quadra 6 - Blocos E - Brasília/DF - CEP: 70.070-940
Tel: (61) 2312-1729 e Fax (61) 2312-2478
<http://www.anatel.gov.br>

Ofício n.º 702 /2009-PBOAO/PBOA-Anatel

Brasília, 12 de novembro de 2009.

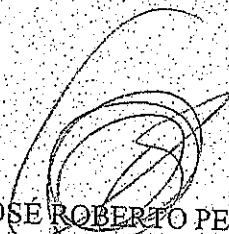
Ao Senhor
GABRIEL SARTOR
Sócio Administrador da
Ligue Telecomunicações Ltda.
Av. Capitão Indio Bandeira, 1600 - Fundos
87300-005 Campo Mourão - PR

Assunto: **Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC.**

Prezado Senhor,

1. Em decorrência do Ato n.º 6.373, de 5 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2009, encaminhamos anexas 2 (duas) vias originais, para rubrica, assinatura, reconhecimento de firma pela Ligue Telecomunicações Ltda., e posterior devolução a esta Gerência Geral, dos Termos de Autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDÍ.
2. Solicitamos que sejam reencaminhados, com prazos de validade vigentes, as certidões de regularidade fiscal relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e suas respectivas Procuradorias, além de documento comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS.
3. Requeremos, também o cadastramento da empresa junto ao Sistema de Acompanhamento de Controle de Cotas - SIACCC, pelo representante autorizado, através do site da Anatel.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER
Gerente-Geral de Outorga, Acompanhamento e
Controle das Obrigações Contratuais
Substituto

ANEXO 03

PRIMEIRA LICENÇA DA ESTAÇÃO STFC

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000010/2012-PR FLS: 001/001	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.442.435/0001-40		Nº DA ENTIDADE 4107608	
Nº DA ESTAÇÃO 696643324	SERVIÇO SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO	NAT. SERV. CP	LATITUDE 23S251999
		LONGITUDE 51W555865	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA SAO PAULO 172		DISTRITO *****	
BAIRRO ZONA 01		MUNICÍPIO MARINGA	
		UF PR	
NÚMERO DO CONTRATO: 6373/2009 NOME DA ESTAÇÃO: MARINGA_LIGUE_01 CAPACIDADE LICENCIADA: ATEH 200 TERMINAIS FUNÇÃO DA ESTAÇÃO: Local TIPO ESTAÇÃO: Principal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
IMPRESSA EM 29/02/2012			
OBSERVAÇÕES *****		Emitido Em 27/02/2012	VÁLIDA ATÉ Indeterminada
 ROBERTO PINTO MARTINS Superintendente de Serviços Públicos			

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FUTEBOL DO SENADO
FEDERAL DO BRASIL – SENADOR ROMÁRIO**

- Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, Brasília/DF
CEP: 70.165-900.

REF: OFÍCIO Nº 195/2016- CPIDFDQ

LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.442.435/0001-40, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1780, Centro, Campo Mourão, Paraná, CEP 87300-400, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao Ofício nº **195/2016- CPIDFDQ** (Anexo 01), expor o que se segue abaixo aduzido:

No dia 03/03/2016 a “LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” recebeu da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, o Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL (Anexo 01).

No cito ofício, a Anatel encaminhou para a LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA solicitação para que fosse feita a quebra dos sigilos telefônico e telemático de CAROLINA GALAN DOS SANTOS – CPF nº 331.740.398-51 conforme pedido expresso enviado pelo Senado Federal, relacionado à CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o futebol brasileiro, criada pelo Requerimento nº 616/2015.

Juntamente com o Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL (Anexo 01), a ANATEL encaminhou o Ofício nº 195/2016- CPIDFDQ enviado pelo Senado Federal, onde consta o pedido, a justificativa, e a forma da quebra dos sigilos telefônico e telemático de CAROLINA GALAN DOS SANTOS – CPF nº 331.740.398-51.

E mais, o Senado Federal concedeu o prazo de 10 (dez) dias para que sejam prestadas as informações requeridas, em relação à quebra dos sigilos telefônico e telemático, sendo o mesmo devidamente respeitado pela LIGUE.

 1

Portanto, foram solicitadas informações sigilosas entre o período de 01/01/2013 a 17/02/2016, no que pertine à CAROLINA GALAN DOS SANTOS – CPF nº 331.740.398-51.

Vale ressaltar que a LIGUE é uma empresa autorizada pela Anatel a prestar os serviços STFC – Serviços Telefônicos Fixos Comutados, denominado popularmente de telefonia fixa, mediante o deferimento pela Anatel do Ato de nº 6.373, de 05 de novembro de 2009, diante do processo nº 53500.033792/2008 (Anexo 02): “Expede Autorização à LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF no 10.442.435/0001-40, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO).”

Nesse toar, para iniciar a prestação dos serviços autorizados pela Anatel (STFC), fazia-se necessário o licenciamento de estações de telecomunicações perante a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, além de inúmeros procedimentos e medidas que foram tomadas pela LIGUE, frisa-se, após a data de deferimento da autorização concedida pela Anatel no final do ano de 2009. Assim, o licenciamento da primeira estação de telecomunicações, modalidade STFC, formalizada pela Anatel, ocorreu em 02/07/2012, sob o nº 697541770 (Anexo 03).

Veja então Nobre Senado Federal que a “LIGUE” é uma empresa que iniciou recentemente a prestação dos serviços de telefonia (STFC), após 02/07/2012.

Com efeito, no intuito de responder de forma precisa às informações requeridas, a LIGUE realizou diversas buscas em seu banco de dados, no período solicitado, qual seja de 01/01/2013 até 17/02/2016, tudo isso em relação a pessoa de CAROLINA GALAN DOS SANTOS – CPF nº 331.740.398-51, destaca-se, indicada no Ofício nº 195/2016- CPIDFDQ enviado pelo Senado Federal.

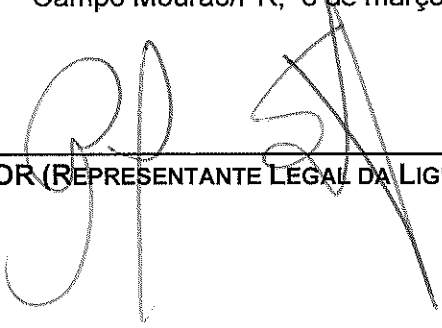
Porém, após apurada análise realizada e feito o confronto de dados, vale dizer que a LIGUE não encontrou qualquer vínculo firmado com a pessoa de CAROLINA GALAN DOS SANTOS – CPF nº 331.740.398-51 tampouco qualquer informação de ligações telefônicas recebidas ou originadas pela supracitada pessoa.

 2

Para prestar maiores esclarecimentos a LIGUE designa o seu Representante Legal, Sr. Gabriel Sartor, com endereço na Rua Mato Grosso, 1780, Campo Mourão/PR, CEP 87.300-400, telefone (44-3810-0037), sendo certo que o mesmo encontra-se a disposição desta CPI DO FUTEBOL.

Por fim, a empresa "LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA" se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Na oportunidade, renova os protestos de estima e consideração. Cordialmente,

Campo Mourão/PR, 8 de março de 2016.



GABRIEL SARTOR (REPRESENTANTE LEGAL DA LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA)

ANEXO 01

OFÍCIO Nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL

OFÍCIO DE Nº 195/2016- CPIDFDQ



SAUS, Quadra 6, Bloco H, 11º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2023 e Fax: (61) 2312-1880 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL

Ao Senhor
GABRIEL SARTOR
Sócio Administrador da LIGUE Telecomunicações Ltda.
Rua Mato Grosso, 1780, Centro
87300-400 – Campo Mourão/PR

Assunto: **Transferência de Sigilo (CPI do Futebol)**
Referência: Processo nº 53500.003447/2016-31

Prezado Senhor,

1. Por incumbência do Presidente desta Agência, encaminho cópia dos Ofícios nºs 191, 195, 199, 203, 207, 208 e 209/2016/CPIDFDQ, de 17 de fevereiro de 2016, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616/2015, do Senado Federal, *“com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014” - (CPI do Futebol)*.
2. As informações requeridas nos ofícios acima mencionados devem ser enviadas **diretamente à CPI do Futebol**, localizada no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília-DF, na forma e nos prazos estabelecidos.
3. O comprovante de envio da resposta deve ser encaminhado à Anatel, por intermédio de mensagem eletrônica para o endereço: assessoria.ari@anatel.gov.br.
4. Oportunamente solicito que essa operadora designe um funcionário para contato junto à CPI do Futebol.

Anexos: I - Ofício nº 191/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270280);
II - Ofício nº 195/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270277);
III - Ofício nº 199/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270273);
IV - Ofício nº 203/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270272);
V - Ofício nº 207/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270265);
VI - Ofício nº 208/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270225);
VII - Ofício nº 209/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270230).

Atenciosamente,



PROTOCOLO - ANATEL
RECEBEMOS
Data: 18 102 12016
Assinado

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 195/2016 - CPIDFDQ

Brasília, 17 de fevereiro 2016

A Sua Senhoria o Senhor
João Batista de Rezende

Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Assunto: **Transferência de Sigilo Telefônico e Telemático - CAROLINA GALAN DOS SANTOS**

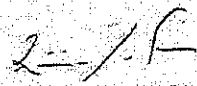
Senhor Presidente,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616 de 2015, com a finalidade de investigar a situação do futebol brasileiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, e com base no **Requerimento de nº 113/15**, aprovado pelo plenário desta CPI, em anexo, requisito a V. Sa. a transferência do sigilo telefônico e telemático de **CAROLINA GALAN DOS SANTOS**, CPF Nº 331.740.398-51, no período compreendido entre **1 DE JANEIRO DE 2013 e 17 DE FEVEREIRO DE 2016**.

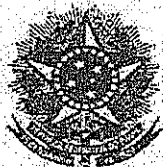
Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1579/1952, requisito a V. Sa. a remessa, de preferência em meio magnético ou digital, no prazo de 10 dias, das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, a saber:

- 1) Arquivo magnético, conforme **layouts anexos**.
- 2) Cópia da ficha cadastral do usuário da(s) linha(s) telefônica(s) alvo(s) da transferência do sigilo.

Atenciosamente,


SENADOR ROMÁRIO
Presidente

APROVADO EM 17 / 02 / 16



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO Nº 113, DE 2015
CPIDFDQ

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que essa Comissão Parlamentar de Inquérito solicite aos órgãos cabíveis as informações telefônicas, telemáticas, fiscais e bancárias, inclusive as de natureza sigilosa, incluído o RIF (Relatório de Inteligência Financeira) elaborado pelo COAF – no período de 01 de janeiro de 2013 até a presente data – da Senhora CAROLINA GALAN DOS SANTOS, CPF nº 331.740.398-51.

JUSTIFICAÇÃO

Justificação à parte por conter informações sigilosas. Acesso por meio da Secretaria de CPIs.

Sala das Reuniões,

SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol



Página: 1/1 09/11/2015 14:44:53

c8b1f4dfb9dc656ec14d7a07110d5402876b98f09





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

LAYOUT PARA DECLARAÇÃO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS - QUEBRA DE SIGILO - CPI do SENADO FEDERAL ou CPMI

V.9.01 de 11/04/2014

ARQUIVO DE IDENTIFICAÇÃO - IDENTIFICA.TXT [I]					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	Texto	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "I"
2	CNPJ DA OPERADORA DECLARANTE	Númerico	2	14	CNPJ DA DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	OPERADORA	Texto	16	20	NOME DA OPERADORA RESPONSÁVEL PELA REMESSA
4	CPMI / CPI	Texto	36	30	NOME DA CPI QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA PELA REMESSA
5	DATA DA GERAÇÃO	Data	66	8	FORMATO: DDMMAAAA
6	ANALISTA RESPONSÁVEL	Texto	74	40	ESPECIFICA RESPONSÁVEL QUE POSSA TIRAR EVENTUAIS DÚVIDAS TÉCNICAS
7	TELEFONE CONTATO DO RESPONSÁVEL	Texto	114	16	Telefone do Responsável pela remessa para dúvidas técnicas (DDD+NRO)
8	E-MAIL CONTATO DO RESPONSÁVEL	Texto	130	40	E-mail do Responsável pela remessa para dúvidas técnicas

ARQUIVOS DE LIGAÇÕES - CHAMADAS.TXT [N]					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	Texto	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "N"
2	CPF/CNPJ ASSINANTE QUE ORIGINOU A CHAMADA	Númerico	2	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	NOME ASSINANTE QUE ORIGINOU A CHAMADA	Texto	16	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA QUE ORIGINOU A CHAMADA
4	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE ORIGINOU CHAMADA	Númerico	66	3	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE ORIGINOU A CHAMADA (EX: Brasil: 055)
5	CN DO NUMERO QUE ORIGINOU A CHAMADA	Númerico	69	3	CODIGO DE ÁREA DO NRO QUE ORIGINOU A CHAMADA (EX: Brasília: 061)
6	NUMERO QUE ORIGINOU A CHAMADA	Númerico	72	18	NRO QUE INICIOU A CHAMADA - (prefixo + MCDU sem dígito separador)
7	MUNICIPIO/PAIS DE ORIGEM DA CHAMADA	Texto	88	40	LOCAL ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
8	SIGLA UF DO MUNICIPIO DE ORIGEM DA CHAMADA	Texto	128	2	UF ONDE A CHAMADA SE ORIGINOU
9	DATA DE ATIVAÇÃO DA LINHA	Data	130	8	FORMATO: DDMMAAAA
10	DATA DE DESATIVAÇÃO DA LINHA	Data	138	8	FORMATO: DDMMAAAA
11	CPF/CNPJ ASSINANTE QUE RECEBEU A CHAMADA	Númerico	146	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE CHAMADO - SEM CARACTERES SEPARADORES
12	NOME ASSINANTE QUE RECEBEU A CHAMADA	Texto	160	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA QUE RECEBEU A CHAMADA
13	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE RECEBEU CHAMADA	Númerico	210	3	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE RECEBEU A CHAMADA (EX: Brasil: 055)
14	CN DO NUMERO DE QUE RECEBEU A CHAMADA	Númerico	213	3	CODIGO DE ÁREA DO NRO QUE RECEBEU A CHAMADA (EX: Brasília: 061)
15	NUMERO QUE RECEBEU A CHAMADA	Númerico	216	18	NRO CHAMADO - (prefixo + MCDU sem dígito separador)
16	MUNICIPIO/PAIS DE RECEBIMENTO DA CHAMADA	Texto	232	40	LOCAL ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
17	SIGLA UF DO MUNICIPIO DE RECEBIMENTO DA CHAMADA	Texto	272	2	UF ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
18	DATA DE ATIVAÇÃO DA LINHA	Data	274	8	FORMATO: DDMMAAAA
19	DATA DE DESATIVAÇÃO DA LINHA	Data	282	8	FORMATO: DDMMAAAA
20	INDICADOR TIPO CHAMADA	Texto	290	1	"N" = SE NACIONAL - "I" = SE INTERNACIONAL (OBRIGATORIO)
21	INDICADOR CHAMADA COMPLETADA	Texto	291	1	GRAVAR O VALOR FIXO "S" - SOMENTE ENVIAR CHAMADAS COMPLETADAS (OBRIGATORIO)
22	DATA DE INICIO DA CHAMADA	Data	292	8	FORMATO: DDMMAAAA
23	HORA DE INICIO DA CHAMADA	Hora	300	8	FORMATO: HHMMSS (24h)
24	DATA DE TERMINO DA CHAMADA	Data	306	8	FORMATO: DDMMAAAA
25	HORA DE TERMINO DA CHAMADA	Hora	314	8	FORMATO: HHMMSS (24h)
26	DURAÇÃO DA CHAMADA	Texto	320	6	FORMATO: HHMMSS (24h)

DEMAIS INSTRUÇÕES:

- 1- Os arquivos devem ser gerados somente em formato texto ASCII (.TXT), com registros de tamanho fixo sem caracteres de controle ou campos nulos. Não serão aceitos arquivos .xls.
- 2- No preenchimento dos campos texto alinhar o conteúdo à esquerda preenchendo o final com espaços em branco. Para Campos numéricos, alinhar o conteúdo à direita completando o campo com zeros à esquerda. Formato de data ou hora, adotar o exemplo existente em cada campo. Seguir atentamente as demais observações de preenchimento para cada campo do layout.
- 3- Campos vazios devem ser preenchidos com brancos ou zeros conforme definição de tipo e tamanho, preservando a largura constante e sua posição fixa no registro. Ou seja, o registro não pode conter campos "nulos".
- 4- Não criar pastas de trabalho na mídia, nem divisões de arquivos por cpf, cnpj ou nro de telefones. A mídia deve conter somente os arquivos indicados.
- 5- Cada mídia deve conter apenas 2 arquivos, sendo 1 arquivo de identificação e 1 arquivo de chamadas.
- 6- O arquivo IDENTIFICA.TXT deve conter apenas um registro. O Arquivo CHAMADAS.TXT pode conter movimentos de vários assinantes.
- 7- Não informar ligações para DDE (0800), 0300, números de serviços das operadoras ex: 100, 144, 114 e etc. Não informar números de telefones fictícios ou virados quando o usuário estiver fora de sua área de origem. Informar sempre o nro real do assinante.
- 8- Caso de uma das linhas pertencer a outra operadora, preencher os dados de cadastro (CNPJ/CPF, NOME, DATA DE ATIVAÇÃO e DATA DE DESATIVAÇÃO) conforme instrução de nro 3 para os dados não disponíveis.
- 9- DECLARAR SOMENTE AS CHAMADAS COMPLETADAS
- 10- Qualquer dúvida sobre este anexo consultar: Coordenação de Comissões: ccc@senado.gov.br - 0xx61-3303-3490



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

LAYOUT PARA DECLARAÇÃO DE CONEXÕES IP - QUEBRA DE SIGILO - CPI do SENADO FEDERAL ou CPMI

V 2.0 de 17/07/2014 - SaferNet - Brasil

ARQUIVO IDENTIFICA.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "I"
2	CNPJ DA OPERADORA DECLARANTE	NUMÉRICO	2	14	CNPJ DO DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	NOME DA OPERADORA DECLARANTE	TEXTO	16	20	NOME DO DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES
4	CPMI / CPI	TEXTO	36	30	NOME DA CPI QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA PELA REMESSA
5	DATA DA GERAÇÃO	DATA	66	8	FORMATO: DDMMAAAA
6	ANALISTA RESPONSÁVEL	TEXTO	74	40	ESPECIFICAR ANALISTA QUE POSSA TIRAR EVENTUAIS DÚVIDAS TÉCNICAS
7	TELEFONE CONTATO	NUMÉRICO	114	16	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS
8	E-MAIL CONTATO	TEXTO	130	40	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS

ARQUIVO ASSINANTES.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "A"
2	CN DO TELEFONE DO ASSINANTE	NUMÉRICO	2	3	CÓDIGO DE ÁREA
3	TELEFONE ASSINANTE	NUMÉRICO	5	16	(PRÉFIXO + MCDU SEM DÍGITO SEPARADOR)
4	CPF/CNPJ ASSINANTE	NUMÉRICO	21	14	SEM CARACTERES SEPARADORES
5	NOME ASSINANTE	TEXTO	35	30	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA
6	LOGRADOURO	TEXTO	85	50	LOGRADOURO DO ASSINANTE (RUA, AVENIDA, NUMERO, EDE, APT, SALA, BAIRRO)
7	CEP	NUMÉRICO	135	8	CEP DO ENDEREÇO DO ASSINANTE SEM SEPARADOR
8	MUNICÍPIO	TEXTO	143	30	NOME DO MUNICÍPIO
9	SIGLA UF	TEXTO	173	2	SIGLA DE UF COM DUAS LETRAS
10	DATA DA ATIVAÇÃO DA LINHA	DATA	175	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
11	DATA DA DESATIVAÇÃO DA LINHA	DATA	183	8	FORMATO: DDMMAAAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVA) GMT+0
12	DATA DE ATIVAÇÃO DO LINK	DATA	191	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
13	DATA DA DESATIVAÇÃO DO LINK	DATA	199	8	FORMATO: DDMMAAAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVO) GMT+0
14	MAC ADDRESS CADASTRADO (1)	TEXTO	207	32	SEM CARACTERES SEPARADORES
15	MAC ADDRESS CADASTRADO (2)	TEXTO	239	32	SEM CARACTERES SEPARADORES
16	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	TEXTO	271	150	QUALQUER COMENTÁRIO PERTINENTE SOBRE A ASSINATURA
17	FIM DE REGISTRO	TEXTO	421	1	GRAVAR O VALOR FIXO "F"

ARQUIVO CONEXOES.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "C"
2	REFERÊNCIA DA CONEXÃO	NUMÉRICO	2	6	REFERÊNCIA DA CONEXÃO FORNECIDA PELA CPI/CPMI
3	CPF/CNPJ ASSINANTE	NUMÉRICO	8	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE
4	ENDEREÇO IP	TEXTO	22	29	USAR NOTACÃO PONTO-DECIMAL PARA IPV4 E HEXADECIMAL COM SEPARADOR "-" PARA IPV6
5	DATA INÍCIO DA CONEXÃO	DATA	61	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
6	HORA INÍCIO DA CONEXÃO	HORA	69	6	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
7	DATA FIM DA CONEXÃO	DATA	75	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
8	HORA FIM DA CONEXÃO	HORA	83	6	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
9	VOLUME TRAFEGADO (ENTRADA)	NUMÉRICO	89	10	TOTAL EM KBYTES
10	VOLUME TRAFEGADO (SAÍDA)	NUMÉRICO	99	10	TOTAL EM KBYTES
11	TECNOLOGIA UTILIZADA	TEXTO	109	10	POSSÍVEIS VALORES SÃO: DISCADA/XDSL/CELULAR/CABO/SATELITE
12	MAC ADDRESS	TEXTO	119	32	QUANDO TECNOLOGIA FOR CABO
13	USUARIO/EMAIL	TEXTO	151	50	USUARIO/EMAIL UTILIZADO NO LOGIN DESTA CONEXÃO
14	ESTACÃO RÁDIO BASE	TEXTO	201	50	LOCALIZAÇÃO DA ERB (INFORMAÇÃO QUE A IDENTIFIQUE GEOGRAFICAMENTE)
15	NUMERO SERIAL DO DISPOSITIVO	NUMÉRICO	251	30	QUANDO TECNOLOGIA FOR CELULAR
16	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEXTO	281	50	NOME COMERCIAL DO SERVIÇO (EX: VELOX 300)
17	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	TEXTO	331	150	QUALQUER COMENTÁRIO PERTINENTE SOBRE A CONEXÃO
18	FIM DE REGISTRO	TEXTO	481	1	GRAVAR O VALOR FIXO "F"

INSTRUÇÕES GERAIS

- 1- O arquivo IDENTIFICA-xxxxx.TXT deve conter apenas um registro, seguindo as especificações acima.
- 2- A estrutura do arquivo ASSINANTES-xxxxx.TXT deve conter os registros dos assinantes alvos da quebra de sigilo, detectados a partir do conjunto IP/DATA/HORA fornecidas.
- 3- O arquivo CONEXOES-xxxxx.TXT deve conter um registro para cada registro submetido à operadora. Caso algum endereço IP submetido não pertença à operadora, preencher todos os campos do registro conforme orientação do item 6 e comentar no campo COMENTARIOS ADICIONAIS.
- 4- Os arquivos devem ser gerados somente em formato ASCII (texto puro), com registros de tamanho fixo sem caracteres de controle ou campos nulos. Não serão aceitos arquivos .xls ou outros fora do padrão especificado.
- 5- No preenchimento dos campos texto alinhar o conteúdo à esquerda preenchendo o final com espaços em branco. Para campos numéricos, alinhar o conteúdo à direita completando o campo com zeros à esquerda. Formato de data ou hora, adotar o exemplo existente em cada campo. Seguir atentamente as demais observações de preenchimento para cada campo do layout.
- 6- Campos vazios devem ser preenchidos com brancos ou zeros conforme definição de tipo e tamanho. Ou seja, o registro não pode conter campos "nulos".
- 7- Não criar pastas de trabalho na mídia, nem divisões de arquivos por CPF, CNPJ, número de telefones ou outros. A mídia deve conter somente os arquivos indicados.
- 8- O arquivo IDENTIFICA-xxxxx.TXT deve conter apenas um registro. O arquivo ASSINANTES-xxxxx.TXT pode conter vários assinantes. O Arquivo CONEXOES-xxxxx.TXT pode conter movimentos de vários assinantes (xxxxx é o número da remessa declarado no arquivo de identificação).
- 9- Tecnologia XDSL inclui ADSL, VDSL, ADSL2 ou VDSL2. Tecnologia CELULAR inclui GSM, IDEN, D-AMPS, IS-95/cdmaOne, PDC, CDMA, PH5, GPRS, HSCSD, WIDEN, CDMA2000 1XRTT/IS-2000, EDGE (EGPRS), W-CDMA, UMTS (3GSM), FOMA, TD-CDMA/UMTS-TDO, 3GPP-LTE/IS-856, TD-SCDMA, GAN (UMA), HSPA, HSOPA, HSUPA, HSPA+, HSOPA+, UMB, UMTS revision 8 (LTE) ou WiMAX.
- 10- Qualquer dúvida sobre este anexo consultar: Coordenação de Comissões: coceti@serpro.gov.br - 0xx61-3303-3490

ANEXO 02

ATO AUTORIZADOR EXPEDIDO PELA ANATEL EM FAVOR
DA LIGUE TELECOM (STFC)



SAUS Quadra 6 - Blocos E - Brasília/DF - CEP: 70.070-940
Tel: (61) 2312-1729 e Fax (61) 2312-2478
<http://www.anatel.gov.br>

Ofício n.º 702 /2009-PBOAO/PBOA-Anatel

Brasília, 12 de novembro de 2009.

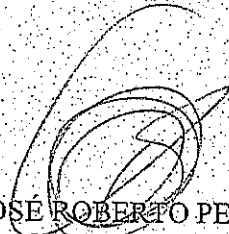
Ao Senhor
GABRIEL SARTOR
Sócio Administrador da
Ligue Telecomunicações Ltda.
Av. Capitão Indio Bandeira, 1600 - Fundos
87300-005 Campo Mourão - PR

Assunto: **Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC.**

Prezado Senhor,

1. Em decorrência do Ato n.º 6.373, de 5 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2009, encaminhamos anexas 2 (duas) vias originais, para rubrica, assinatura, reconhecimento de firma pela Ligue Telecomunicações Ltda., e posterior devolução a esta Gerência Geral, dos Termos de Autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDÍ.
2. Solicitamos que sejam reencaminhados, com prazos de validade vigentes, as certidões de regularidade fiscal relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e suas respectivas Procuradorias, além de documento comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS.
3. Requeremos, também o cadastramento da empresa junto ao Sistema de Acompanhamento de Controle de Cotas - SIACCC, pelo representante autorizado, através do site da Anatel.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER
Gerente-Geral de Outorga, Acompanhamento e
Controle das Obrigações Contratuais
Substituto

ANEXO 03

PRIMEIRA LICENÇA DA ESTAÇÃO STFC

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000010/2012-PR FLS: 001/001	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.442.435/0001-40		Nº DA ENTIDADE 4107608	
Nº DA ESTAÇÃO 696643324	SERVIÇO SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO	NAT. SERV. CP	LATITUDE 23S251999
		LONGITUDE 51W555865	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA SAO PAULO 172		DISTRITO *****	
BAIRRO ZONA 01		MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
NÚMERO DO CONTRATO: 6373/2009 NOME DA ESTAÇÃO: MARINGA_LIGUE_01 CAPACIDADE LICENCIADA: ATEH 200 TERMINAIS FUNÇÃO DA ESTAÇÃO: Local TIPO ESTAÇÃO: Principal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
IMPRESSA EM 29/02/2012			
OBSERVAÇÕES *****	Emitido Em 27/02/2012	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	 ROBERTO PINTO MARTINS Superintendente de Serviços Públicos

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FUTEBOL DO SENADO
FEDERAL DO BRASIL – SENADOR ROMÁRIO**

- Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, Brasília/DF
CEP: 70.165-900.

REF: OFÍCIO Nº 199/2016- CPIDFDQ

LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.442.435/0001-40, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1780, Centro, Campo Mourão, Paraná, CEP 87300-400, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao Ofício nº **199/2016- CPIDFDQ** (Anexo 01), expor o que se segue abaixo aduzido:

No dia 03/03/2016 a “LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” recebeu da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, o Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL (Anexo 01).

No cito ofício, a Anatel encaminhou para a LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA solicitação para que fosse feita a quebra dos sigilos telefônico e telemático de ROGÉRIO LANGAKE CABOCLO – CPF nº 157.835.038-78 conforme pedido expresso enviado pelo Senado Federal, relacionado à CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o futebol brasileiro, criada pelo Requerimento nº 616/2015.

Juntamente com o Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL (Anexo 01), a ANATEL encaminhou o Ofício nº 199/2016- CPIDFDQ enviado pelo Senado Federal, onde consta o pedido, a justificativa, e a forma da quebra dos sigilos telefônico e telemático de ROGÉRIO LANGAKE CABOCLO – CPF nº 157.835.038-78.

E mais, o Senado Federal concedeu o prazo de 10 (dez) dias para que sejam prestadas as informações requeridas, em relação à quebra dos sigilos telefônico e telemático, sendo o mesmo devidamente respeitado pela LIGUE.



Portanto, foram solicitadas informações sigilosas entre o período de 01/01/2013 a 27/05/2015, no que pertine à ROGÉRIO LANGAKE CABOCLO – CPF nº 157.835.038-78.

Vale ressaltar que a LIGUE é uma empresa autorizada pela Anatel a prestar os serviços STFC – Serviços Telefônicos Fixos Comutados, denominado popularmente de telefonia fixa, mediante o deferimento pela Anatel do Ato de nº 6.373, de 05 de novembro de 2009, diante do processo nº 53500.033792/2008 (Anexo 02): “Expede Autorização à LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF no 10.442.435/0001-40, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO).”

Nesse toar, para iniciar a prestação dos serviços autorizados pela Anatel (STFC), fazia-se necessário o licenciamento de estações de telecomunicações perante a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, além de inúmeros procedimentos e medidas que foram tomadas pela LIGUE, frisa-se, após a data de deferimento da autorização concedida pela Anatel no final do ano de 2009. Assim, o licenciamento da primeira estação de telecomunicações, modalidade STFC, formalizada pela Anatel, ocorreu em 02/07/2012, sob o nº 697541770 (Anexo 03).

Veja então Nobre Senado Federal que a “LIGUE” é uma empresa que iniciou recentemente a prestação dos serviços de telefonia (STFC), após 02/07/2012.

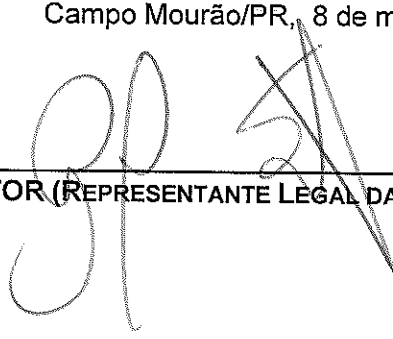
Com efeito, no intuito de responder de forma precisa às informações requeridas, a LIGUE realizou diversas buscas em seu banco de dados, no período solicitado, qual seja de 01/01/2013 até 27/05/2015, tudo isso em relação a pessoa de ROGÉRIO LANGAKE CABOCLO – CPF nº 157.835.038-78, destaca-se, indicada no Ofício nº 199/2016- CPIDFDQ enviado pelo Senado Federal.

Porém, após apurada análise realizada e feito o confronto de dados, vale dizer que a LIGUE não encontrou qualquer vínculo firmado com a pessoa de ROGÉRIO LANGAKE CABOCLO – CPF nº 157.835.038-78 tampouco qualquer informação de ligações telefônicas recebidas ou originadas pela supracitada pessoa.

Para prestar maiores esclarecimentos a LIGUE designa o seu Representante Legal, Sr. Gabriel Sartor, com endereço na Rua Mato Grosso, 1780, Campo Mourão/PR, CEP 87.300-400, telefone (44-3810-0037), sendo certo que o mesmo encontra-se a disposição desta CPI DO FUTEBOL.

Por fim, a empresa "LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA" se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Na oportunidade, renova os protestos de estima e consideração. Cordialmente,

Campo Mourão/PR, 8 de março de 2016.

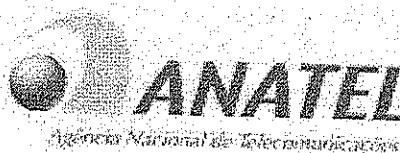


GABRIEL SARTOR (REPRESENTANTE LEGAL DA LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA)

ANEXO 01

OFÍCIO Nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL

OFÍCIO DE Nº 199/2016- CPIDFDQ



SAUS, Quadra 6, Bloco H, 11º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2023 e Fax: (61) 2312-1880 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL

Ao Senhor
GABRIEL SARTOR
Sócio Administrador da LIGUE Telecomunicações Ltda.
Rua Mato Grosso, 1780, Centro
87300-400 - Campo Mourão/PR

Assunto: Transferência de Sigilo (CPI do Futebol)
Referência: Processo nº 53500.003447/2016-31

Prezado Senhor,

1. Por incumbência do Presidente desta Agência, encaminho cópia dos Ofícios nºs 191, 195, 199, 203, 207, 208 e 209/2016/CPIDFDQ, de 17 de fevereiro de 2016, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616/2015, do Senado Federal, "com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014" - (CPI do Futebol).
2. As informações requeridas nos ofícios acima mencionados devem ser enviadas diretamente à CPI do Futebol, localizada no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília-DF, na forma e nos prazos estabelecidos.
3. O comprovante de envio da resposta deve ser encaminhado à Anatel, por intermédio de mensagem eletrônica para o endereço: assessoria.ari@anatel.gov.br.
4. Oportunamente solicito que essa operadora designe um funcionário para contato junto à CPI do Futebol.

Anexos:

- I - Ofício nº 191/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270280);
- II - Ofício nº 195/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270277);
- III - Ofício nº 199/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270273);
- IV - Ofício nº 203/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270272);
- V - Ofício nº 207/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270265);
- VI - Ofício nº 208/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270225);
- VII - Ofício nº 209/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270230).

Atenciosamente,



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

PROTOCOLADO - ANATEL
RECEBEMOS

Data: 18 / 02 / 2016

Arquivado

53500-003452/2016-44

Ofício nº 199/2016 - CPIDFDQ

Brasília, 17 de fevereiro 2016

A Sua Senhoria o Senhor

João Batista de Rezende

Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Assunto: **Transferência de Sigilo Telefônico e Telemático - ROGÉRIO LANGAKE CABOCLO**

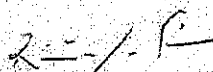
Senhor Presidente,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616 de 2015, com a finalidade de investigar a situação do futebol brasileiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, e com base no **Requerimento de nº 114/15**, aprovado pelo plenário desta CPI, em anexo, requisito a V. Sa. a transferência do sigilo telefônico e telemático de **ROGÉRIO LANGAKE CABOCLO**, CPF Nº 157.835.038-78, no período compreendido entre 1 DE JANEIRO DE 2013 e 27 DE MAIO DE 2015.

Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1579/1952, requisito a V. Sa. a remessa, de preferência em meio magnético ou digital, no prazo de 10 dias, das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, a saber:

- 1) Arquivo magnético, conforme **layouts anexos**.
- 2) Cópia da ficha cadastral do usuário da(s) linha(s) telefônica(s) alvo(s) da transferência do sigilo.

Atenciosamente,


SENADOR ROMÁRIO
Presidente

APROVADO EM 17/02/16



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 114, DE 2015
CPIDFDQ

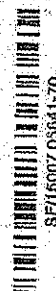
Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que essa Comissão Parlamentar de Inquérito solicite aos órgãos cabíveis as informações telefônicas, telemáticas, fiscais e bancárias, inclusive as de natureza sigilosa, incluído o RIF (Relatório de Inteligência Financeira) elaborado pelo COAF – no período de 1º de janeiro de 2013 a 27 de maio de 2015, do Senhor ROGÉRIO LANGANKE CABOCLO, CPF nº 157.835.038-78, diretor financeiro da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e ex-diretor financeiro da Federação Paulista de Futebol (FPF).

JUSTIFICAÇÃO

Justificação à parte por conter informações sigilosas. Acesso por meio da Secretaria de CPIs.

Sala das Reuniões,

SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol



Página: 1/1 09/11/2015 14:46:39

07b01e24d08063bb02b050768acd722d63b45550





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

LAYOUT PARA DECLARAÇÃO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS - QUEBRA DE SIGILO - CPI do SENADO FEDERAL ou CPMI

V 9.01 de 11/04/2014

ARQUIVO DE IDENTIFICAÇÃO - IDENTIFICA.TXT [1]					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	Texto	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "I"
2	CNPJ DA OPERADORA DECLARANTE	Número	2	14	CNPJ DA DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	OPERADORA	Texto	16	20	NOME DA OPERADORA RESPONSÁVEL PELA REMESSA
4	CPMI / CPI	Texto	35	30	NOME DA CPI QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA PELA REMESSA
5	DATA DA GERAÇÃO	Data	66	8	FORMATO: DDMMAAAA
6	ANALISTA RESPONSÁVEL	Texto	74	40	ESPECIFICA RESPONSÁVEL QUE POSSA TIRAR EVENTUAIS DÚVIDAS TÉCNICAS
7	TELEFONE CONTATO DO RESPONSÁVEL	Texto	114	16	Telefone do Responsável pela remessa para dúvidas técnicas (DDD-NRO)
8	E-MAIL CONTATO DO RESPONSÁVEL	Texto	130	40	E-mail do Responsável pela remessa para dúvidas técnicas

ARQUIVOS DE LIGAÇÕES - CHAMADAS.TXT [N]					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	Texto	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "M"
2	CPF/CNPJ ASSINANTE QUE ORIGINOU A CHAMADA	Número	2	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	NOME ASSINANTE QUE ORIGINOU A CHAMADA	Texto	16	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA QUE ORIGINOU A CHAMADA
4	CÓDIGO DO PAÍS DO NRO QUE ORIGINOU A CHAMADA	Número	55	3	CÓDIGO DO PAÍS DO NRO QUE ORIGINOU A CHAMADA (Ex: Brasil 055)
5	CN DO NÚMERO QUE ORIGINOU A CHAMADA	Número	69	3	CÓDIGO DE ÁREA DO NRO QUE ORIGINOU A CHAMADA (Ex: Brasília 061)
6	NÚMERO QUE ORIGINOU A CHAMADA	Número	72	16	NRO QUE INICIOU A CHAMADA - (prefixo + MCDU sem dígito separador)
7	MUNICÍPIO/PAÍS DE ORIGEM DA CHAMADA	Texto	88	40	LOCAL ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
8	SIGLA UF DO MUNICÍPIO DE ORIGEM DA CHAMADA	Texto	128	2	UF ONDE A CHAMADA SE ORIGINOU
9	DATA DE ATIVAÇÃO DA LINHA	Data	130	8	FORMATO: DDMMAAAA
10	DATA DE DESATIVAÇÃO DA LINHA	Data	138	8	FORMATO: DDMMAAAA
11	CPF/CNPJ ASSINANTE QUE RECEBEU A CHAMADA	Número	146	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE CHAMADO - SEM CARACTERES SEPARADORES
12	NOME ASSINANTE QUE RECEBEU A CHAMADA	Texto	160	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA QUE RECEBEU A CHAMADA
13	CÓDIGO DO PAÍS DO NRO QUE RECEBEU A CHAMADA	Número	240	3	CÓDIGO DO PAÍS DO NRO QUE RECEBEU A CHAMADA (Ex: Brasil 055)
14	CN DO NÚMERO DE QUE RECEBEU A CHAMADA	Número	213	3	CÓDIGO DE ÁREA DO NRO QUE RECEBEU A CHAMADA (Ex: Brasília 061)
15	NÚMERO QUE RECEBEU A CHAMADA	Número	216	16	NRO CHAMADO - (prefixo + MCDU sem dígito separador)
16	MUNICÍPIO/PAÍS DE RECEBIMENTO DA CHAMADA	Texto	232	40	LOCAL ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
17	SIGLA UF DO MUNICÍPIO DE RECEBIMENTO DA CHAMADA	Texto	272	2	UF ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
18	DATA DE ATIVAÇÃO DA LINHA	Data	274	8	FORMATO: DDMMAAAA
19	DATA DE DESATIVAÇÃO DA LINHA	Data	282	8	FORMATO: DDMMAAAA
20	INDICADOR TIPO CHAMADA	Texto	290	1	"N" = SE NACIONAL - "I" = SE INTERNACIONAL (OBRIGATORIO)
21	INDICADOR CHAMADA COMPLETADA	Texto	291	1	GRAVAR O VALOR FIXO "S". SOMENTE ENVIAR CHAMADAS COMPLETADAS (OBRIGATORIO)
22	DATA DE INÍCIO DA CHAMADA	Data	292	8	FORMATO: DDMMAAAA
23	HORA DE INÍCIO DA CHAMADA	Hora	300	6	FORMATO: HHMMSS (24h)
24	DATA DE TÉRMINO DA CHAMADA	Data	308	8	FORMATO: DDMMAAAA
25	HORA DE TÉRMINO DA CHAMADA	Hora	314	6	FORMATO: HHMMSS (24h)
26	DURAÇÃO DA CHAMADA	Texto	320	6	FORMATO: HHMMSS (24h)

DEMAIS INSTRUÇÕES:

- 1 - Os arquivos devem ser gerados somente em formato texto ASCII (TXT), com registros de tamanho fixo sem caracteres de controle ou campos nulos. Não serão aceitos arquivos .xls
- 2 - No preenchimento dos campos texto alinhar o conteúdo à esquerda preenchendo o final com espaços em branco. Para Campos numéricos, alinhar o conteúdo à direita completando o campo com zeros à esquerda. Formato de data ou hora, adotar o exemplo existente em cada campo. Seguir atentamente as demais observações de preenchimento para cada campo do layout.
- 3 - Campos vazios devem ser preenchidos com brancos ou zeros conforme definição de tipo e tamanho, preservando a largura constante e sua posição fixa no registro. Ou seja, o registro não pode conter campos "nulos".
- 4 - Não criar pastas de trabalho na mídia, nem divisões de arquivos por cpi, cnpi ou nro de telefones. A mídia deve conter somente os arquivos indicados.
- 5 - Cada mídia deve conter apenas 2 arquivos, sendo 1 arquivo de identificação e 1 arquivo de chamadas.
- 6 - O arquivo IDENTIFICA.TXT deve conter apenas um registro. O Arquivo CHAMADAS.TXT pode conter movimentos de várias assinantes.
- 7 - Não informar ligações para DDD (0800), 0300, números de serviços das operadoras ex: 100, 144, 114 e etc. Não informar números de telefones fictícios ou atribuídos quando o usuário estiver fora de sua área de origem. Informar sempre o nro real do assinante.
- 8 - Caso de uma das linhas pertencer a outra operadora, preencher os dados de cadastro (CNPJ/CPF, NOME, DATA DE ATIVAÇÃO e DATA DE DESATIVAÇÃO) conforme instrução de nro 3 para os dados não disponíveis.
- 9 - DECLARAR SOMENTE AS CHAMADAS COMPLETADAS
- 10 - Qualquer dúvida sobre este anexo consultar: Coordenação de Comissões: coteli@senado.gov.br - 06051-3303-3499



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

LAYOUT PARA DECLARAÇÃO DE CONEXÕES IP - QUEBRA DE SIGILO - CPI do SENADO FEDERAL ou CPMI

V 2.0 de 17/07/2014 - SaferNet - Brasil

ARQUIVO IDENTIFICA.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "I"
2	CNPJ DA OPERADORA DECLARANTE	NUMÉRICO	2	14	CNPJ DO DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	NOME DA OPERADORA DECLARANTE	TEXTO	16	20	NOME DO DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES
4	CPMI / CPI	TEXTO	36	30	NOME DA CPI QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA PELA REMESSA
5	DATA DA GERAÇÃO	DATA	66	8	FORMATO: DDMMAAAA
6	ANALISTA RESPONSÁVEL	TEXTO	74	40	ESPECIFICAR ANALISTA QUE POSSA TIRAR EVENTUAIS DÚVIDAS TÉCNICAS
7	TELEFONE CONTATO	NUMÉRICO	114	16	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS
8	E-MAIL CONTATO	TEXTO	130	40	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS

ARQUIVO ASSINANTES.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "A"
2	CN DO TELEFONE DO ASSINANTE	NUMÉRICO	2	3	CÓDIGO DE ÁREA
3	TELEFONE ASSINANTE	NUMÉRICO	5	16	[PREFIXO + MCDU SEM DÍGITO SEPARADOR]
4	CPF/CNPJ ASSINANTE	NUMÉRICO	21	14	SEM CARACTERES SEPARADORES
5	NOME ASSINANTE	TEXTO	85	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA
6	LOGRADOURO	TEXTO	85	50	LOGRADOURO DO ASSINANTE (RUA, AVENIDA, NÚMERO, EDIF, APT, SALA, BAIRRO)
7	CEP	NUMÉRICO	135	8	CEP DO ENDEREÇO DO ASSINANTE SEM SEPARADOR
8	MUNICÍPIO	TEXTO	143	30	NOME DO MUNICÍPIO
9	SIGLA UF	TEXTO	173	2	SIGLA DE UF COM DUAS LETRAS
10	DATA DA ATIVAÇÃO DA LINHA	DATA	175	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
11	DATA DA DESATIVAÇÃO DA LINHA	DATA	183	8	FORMATO: DDMMAAAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVA) GMT+0
12	DATA DE ATIVAÇÃO DO LINK	DATA	191	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
13	DATA DA DESATIVAÇÃO DO LINK	DATA	199	8	FORMATO: DDMMAAAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVO) GMT+0
14	MAC ADDRESS CADASTRADO (1)	TEXTO	207	32	SEM CARACTERES SEPARADORES
15	MAC ADDRESS CADASTRADO (2)	TEXTO	239	32	SEM CARACTERES SEPARADORES
16	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	TEXTO	271	150	QUALQUER COMENTÁRIO PERTINENTE SOBRE A ASSINATURA
17	FIM DE REGISTRO	TEXTO	421	1	GRAVAR O VALOR FIXO "F"

ARQUIVO CONEXOES.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "C"
2	REFERÊNCIA DA CONEXÃO	NUMÉRICO	2	5	REFERÊNCIA DA CONEXÃO FORNECIDA PELA CPI/CPMI
3	CPF/CNPJ ASSINANTE	NUMÉRICO	8	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE
4	ENDEREÇO IP	TEXTO	22	39	USAR NOTACÃO PONTO-DECIMAL PARA IPV4 E HEXADECIMAL COM SEPARADOR ":" PARA IPV6
5	DATA INÍCIO DA CONEXÃO	DATA	61	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
6	HORA INÍCIO DA CONEXÃO	HORA	69	6	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
7	DATA FIM DA CONEXÃO	DATA	75	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
8	HORA FIM DA CONEXÃO	HORA	83	6	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
9	VOLUME TRAFEGADO (ENTRADA)	NUMÉRICO	89	10	TOTAL EM KBYTES
10	VOLUME TRAFEGADO (SAÍDA)	NUMÉRICO	99	10	TOTAL EM KBYTES
11	TECNOLOGIA UTILIZADA	TEXTO	109	10	POSSÍVEIS VALORES SÃO: DISCADA/XDSL/CELULAR/CABO/SATELITE
12	MAC ADDRESS	TEXTO	119	32	QUANDO TECNOLOGIA FOR CABO
13	USUARIO/EMAIL	TEXTO	151	50	USUARIO/EMAIL UTILIZADO NO LOGIN DESTA CONEXÃO
14	ESTAÇÃO RÁDIO BASE	TEXTO	201	50	LOCALIZAÇÃO DA ERB (INFORMAÇÃO QUE IDENTIFIQUE GEOGRAFICAMENTE)
15	NÚMERO SERIAL DO DISPOSITIVO	NUMÉRICO	251	30	QUANDO TECNOLOGIA FOR CELULAR
16	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEXTO	281	50	NOME COMERCIAL DO SERVIÇO (EX. VELOX 300)
17	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	TEXTO	331	150	QUALQUER COMENTÁRIO PERTINENTE SOBRE A CONEXÃO
18	FIM DE REGISTRO	TEXTO	481	1	GRAVAR O VALOR FIXO "F"

INSTRUÇÕES GERAIS

- 1 - O arquivo IDENTIFICA-xxxxxx.TXT deve conter apenas um registro, seguindo as especificações acima.
- 2 - A estrutura do arquivo ASSINANTES-xxxxxx.TXT deve conter os registros dos assinantes alvos do quebra de sigilo, detectados a partir do conjunto IP/DATA/HORA fornecidos.
- 3 - O arquivo CONEXOES-xxxxxx.TXT deve conter um registro para cada registro submetido à operadora. Caso algum endereço IP submetido não pertença à operadora, preencher todos os campos do registro conforme orientação do item 6 e comentar no campo COMENTARIOSADICIONAIS.
- 4 - Os arquivos devem ser gerados somente em formato ASCII (texto puro), com registros de tamanho fixo sem caracteres de controle ou campos nulos. Não serão aceitos arquivos xls ou outros fora do padrão especificado.
- 5 - No preenchimento dos campos texto alinhar o conteúdo à esquerda preenchendo o final com espaços em branco. Para campos numéricos, alinhar o conteúdo à direita completando o campo com zeros à esquerda. Formato de data ou hora, adotar o exemplo existente em cada campo. Seguir atentamente as demais observações de preenchimento para cada campo do layout.
- 6 - Campos vazios devem ser preenchidos com brancos ou zeros conforme definição de tipo e tamanho. Ou seja, o registro não pode conter campos ""nulos"".
- 7 - Não criar pastas de trabalho na mídia, nem divisões de arquivos por CPF, CNPJ, número de telefones ou outros. A mídia deve conter somente os arquivos indicados.
- 8 - O arquivo IDENTIFICA-xxxxxx.TXT deve conter apenas um registro. O arquivo ASSINANTES-xxxxxx.TXT pode conter vários assinantes. O Arquivo CONEXOES-xxxxxx.TXT pode conter movimentos de vários assinantes (xxxxxx é o número da remessa declarado no arquivo de identificação).
- 9 - Tecnologia XDSL inclui ADSL, VDSL, ADSL2 ou VDSL2. Tecnologia CELULAR inclui GSM, IDEN, D-AMPS, IS-95/cdmaOne, PDC, CDMA, PHS, GPRS, HSCSD, WCDMA, CDMA2000 1XRTT/IS-2000, EDGE (EGPRS), W-CDMA, UMTS (3GSM), FOMA, TD-CDMA/UMTS-TDD, 1xEV-DO/IS-856, TD-SCDMA, GAN (UMG), HSPA, HSDPA, HSUPA, HSPA+, HSOPA, UMB, UMTS Revision 8 (LTE) ou WIMAX.
- 10 - Qualquer dúvida sobre este anexo consultar: Coordenação de Comissão: copati@senado.gov.br - 0xx51-3303-5490

ANEXO 02

ATO AUTORIZADOR EXPEDIDO PELA ANATEL EM FAVOR
DA LIGUE TELECOM (STFC)



SAUS Quadra 6 - Blocos E - Brasília/DF - CEP: 70.070-940
Tel: (61) 2312-1729 e Fax (61) 2312-2478
<http://www.anatel.gov.br>

Ofício n.º 702 /2009-PBOAO/PBOA-Anatel

Brasília, 12 de novembro de 2009.

Ao Senhor
GABRIEL SARTOR
Sócio Administrador da
Ligue Telecomunicações Ltda.
Av. Capitão Indio Bandeira, 1600 - Fundos
87300-005 Campo Mourão - PR

Assunto: **Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC.**

Prezado Senhor,

1. Em decorrência do Ato n.º 6.373, de 5 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2009, encaminhamos anexas 2 (duas) vias originais, para rubrica, assinatura, reconhecimento de firma pela Ligue Telecomunicações Ltda., e posterior devolução a esta Gerência Geral, dos Termos de Autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI.
2. Solicitamos que sejam reencaminhados, com prazos de validade vigentes, as certidões de regularidade fiscal relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e suas respectivas Procuradorias, além de documento comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS.
3. Requeremos, também o cadastramento da empresa junto ao Sistema de Acompanhamento de Controle de Cotas - SIACCC, pelo representante autorizado, através do site da Anatel.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER
Gerente-Geral de Outorga, Acompanhamento e
Controle das Obrigações Contratuais
Substituto

ANEXO 03

PRIMEIRA LICENÇA DA ESTAÇÃO STFC

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000010/2012-PR FLS: 001/001	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.442.435/0001-40		Nº DA ENTIDADE 4107608	
Nº DA ESTAÇÃO 696643324	SERVIÇO SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO	NAT. SERV. CP	LATITUDE 23S251999
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA SAO PAULO 172		LONGITUDE 51W555865	
BAIRRO ZONA 01		DISTRITO *****	
		MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
NÚMERO DO CONTRATO: 6373/2009 NOME DA ESTAÇÃO: MARINGÁ_LIGUE_01 CAPACIDADE LICENCIADA: ATEH 200 TERMINAIS FUNÇÃO DA ESTAÇÃO: Local TIPO ESTAÇÃO: Principal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
IMPRESSA EM 29/02/2012			
OBSERVAÇÕES *****	Emitido Em 27/02/2012	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	 ROBERTO PINTO MARTINS Superintendente de Serviços Públicos

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FUTEBOL DO SENADO
FEDERAL DO BRASIL – SENADOR ROMÁRIO**

- Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, Brasília/DF
CEP: 70.165-900.

REF: OFÍCIO Nº 203/2016- CPIDFDQ

LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.442.435/0001-40, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1780, Centro, Campo Mourão, Paraná, CEP 87300-400, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao Ofício nº **203/2016- CPIDFDQ** (Anexo 01), expor o que se segue abaixo aduzido:

No dia 03/03/2016 a "LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA" recebeu da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, o Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL (Anexo 01).

No cito ofício, a Anatel encaminhou para a LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA solicitação para que fosse feita a quebra dos sigilos telefônico e telemático de ARIBERTO PEREIRA DOS SANTOS – CPF nº 404.133.907-30 conforme pedido expresso enviado pelo Senado Federal, relacionado à CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o futebol brasileiro, criada pelo Requerimento nº 616/2015.

Juntamente com o Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL (Anexo 01), a ANATEL encaminhou o Ofício nº 203/2016- CPIDFDQ enviado pelo Senado Federal, onde consta o pedido, a justificativa, e a forma da quebra dos sigilos telefônico e telemático de ARIBERTO PEREIRA DOS SANTOS – CPF nº 404.133.907-30.

E mais, o Senado Federal concedeu o prazo de 10 (dez) dias para que sejam prestadas as informações requeridas, em relação à quebra dos sigilos telefônico e telemático, sendo o mesmo devidamente respeitado pela LIGUE.



Portanto, foram solicitadas informações sigilosas entre o período de 01/01/2010 a 13/05/2015, no que pertine à ARIBERTO PEREIRA DOS SANTOS – CPF nº 404.133.907-30.

Vale ressaltar que a LIGUE é uma empresa autorizada pela Anatel a prestar os serviços STFC – Serviços Telefônicos Fixos Comutados, denominado popularmente de telefonia fixa, mediante o deferimento pela Anatel do Ato de nº 6.373, de 05 de novembro de 2009, diante do processo nº 53500.033792/2008 (Anexo 02): “Expede Autorização à LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF no 10.442.435/0001-40, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO).”

Nesse toar, para iniciar a prestação dos serviços autorizados pela Anatel (STFC), fazia-se necessário o licenciamento de estações de telecomunicações perante a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, além de inúmeros procedimentos e medidas que foram tomadas pela LIGUE, frisa-se, após a data de deferimento da autorização concedida pela Anatel no final do ano de 2009. Assim, o licenciamento da primeira estação de telecomunicações, modalidade STFC, formalizada pela Anatel, ocorreu em 02/07/2012, sob o nº 697541770 (Anexo 03).

Veja então Nobre Senado Federal que a “LIGUE” é uma empresa que iniciou recentemente a prestação dos serviços de telefonia (STFC), destaca-se, após 02/07/2012. Portanto, entre 01/01/2010 (data inicial da pesquisa informada) até 02/07/2012 (data em que poderia iniciar a prestação dos serviços) não paira dúvidas acerca da inexistência de qualquer ligação telefônica (objeto do ofício que pugnou pela quebra de sigilo).

Com efeito, no intuito de responder de forma precisa às informações requeridas, a LIGUE realizou diversas buscas em seu banco de dados, a partir de 02/07/2012 (início da prestação dos serviços) até a data solicitada 13/05/2015, tudo isso em relação a pessoa de ARIBERTO PEREIRA DOS SANTOS – CPF nº 404.133.907-30, destaca-se, indicada no Ofício nº 203/2016- CPIDFDQ enviado pelo Senado Federal.

Porém, após apurada análise realizada e feito o confronto de dados, vale dizer que a LIGUE não encontrou qualquer vínculo firmado com a pessoa de ARIBERTO PEREIRA

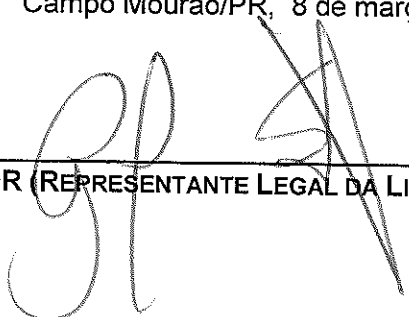


DOS SANTOS – CPF nº 404.133.907-30 tampouco qualquer informação de ligações telefônicas recebidas ou originadas pela supracitada pessoa.

Para prestar maiores esclarecimentos a LIGUE designa o seu Representante Legal, Sr. Gabriel Sartor, com endereço na Rua Mato Grosso, 1780, Campo Mourão/PR, CEP 87.300-400, telefone (44-3810-0037), sendo certo que o mesmo encontra-se a disposição desta CPI DO FUTEBOL.

Por fim, a empresa “LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Na oportunidade, renova os protestos de estima e consideração. Cordialmente,

Campo Mourão/PR, 8 de março de 2016.



GABRIEL SARTOR (REPRESENTANTE LEGAL DA LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA)

ANEXO 01

OFÍCIO Nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL

OFÍCIO DE Nº 203/2016- CPIDFDQ



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 11º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2023 e Fax: (61) 2312-1880 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL

Ao Senhor
GABRIEL SARTOR
Sócio Administrador da LIGUE Telecomunicações Ltda.
Rua Mato Grosso, 1780, Centro
87300-400 – Campo Mourão/PR

Assunto: **Transferência de Sigilo (CPI do Futebol)**
Referência: Processo nº 53500.003447/2016-31

Prezado Senhor,

1. Por incumbência do Presidente desta Agência, encaminho cópia dos Ofícios nºs 191, 195, 199, 203, 207, 208 e 209/2016/CPIDFDQ, de 17 de fevereiro de 2016, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616/2015, do Senado Federal, *"com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014"* - (CPI do Futebol).
2. As informações requeridas nos ofícios acima mencionados devem ser enviadas **diretamente à CPI do Futebol**, localizada no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília-DF, na forma e nos prazos estabelecidos.
3. O comprovante de envio da resposta deve ser encaminhado à Anatel, por intermédio de mensagem eletrônica para o endereço: assessoria.ari@anatel.gov.br.
4. Oportunamente solicito que essa operadora designe um funcionário para contato junto à CPI do Futebol.

Anexos:

- I - Ofício nº 191/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270280);
- II - Ofício nº 195/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270277);
- III - Ofício nº 199/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270273);
- IV - Ofício nº 203/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270272);
- V - Ofício nº 207/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270265);
- VI - Ofício nº 208/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270225);
- VII - Ofício nº 209/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270230).

Atenciosamente,



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 203/2016 - CPIDFDQ

Brasília, 17 de fevereiro 2016

A Sua Senhoria o Senhor

João Batista de Rezende

Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Assunto: **Transferência de Sigilo Telefônico e Telemático - ARIBERTO PEREIRA DOS SANTOS**

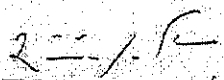
Senhor Presidente,

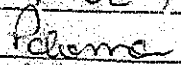
No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616 de 2015, com a finalidade de investigar a situação do futebol brasileiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, e com base no **Requerimento de nº 116/15**, aprovado pelo plenário desta CPI, em anexo, requisito a V. Sa. a transferência do sigilo telefônico e telemático de **ARIBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF Nº 404.133.907-30, no período compreendido entre **1 DE JANEIRO DE 2010 e 13 DE MAIO DE 2015**.

Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1579/1952, requisito a V. Sa. a remessa, de preferência em meio magnético ou digital, no prazo de 10 dias, das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, a saber:

- 1) Arquivo magnético, conforme **layouts anexos**.
- 2) Cópia da ficha cadastral do usuário da(s) linha(s) telefônica(s) alvo(s) da transferência do sigilo.

Atenciosamente,


SENADOR ROMÁRIO
Presidente

PROTOCOLO - ANATEL	
RECEBEMOS	
Data:	18 / 02 / 16
	
Assinatura	

33300 003443/2016-5

Ricardo Teixeira e que recebia cerca de R\$ 50 mil mensais, mesmo sem qualquer tipo de qualificação técnica ou instrução superior.

Atuando na função de tesoureiro daquela entidade, cujas atribuições passavam por gerir as inúmeras contas da organização e as cifras milionárias envolvidas em suas atividades financeiras - cuja receita anual está na casa dos 500 milhões de reais -, Ariberto Pereira dos Santos se configura como personagem absolutamente central no processo de investigação das operações e contratos suspeitos realizados pela Confederação Brasileira de Futebol.

Como exemplo, o Senhor Ariberto Pereira dos Santos é identificado como responsável, na função de tesoureiro, por um prejuízo de mais de R\$ 30 milhões aos cofres da entidade, durante a intervenção ocorrida no Banco Rural. Na época, o Banco Central decretou a liquidação do banco, que era responsável pelas remessas cambiais da CBF. Vale lembrar que o Banco Rural ficou conhecido por operar contas do chamado esquema do "mensalão".
(<http://www1.folha.uol.com.br/esporte/2015/05/1629402-aliado-de-ricardo-teixeira-ex-tesoureiro-e-demitido-na-cbf.shtml>)

Em 2001, o então tesoureiro da CBF foi investigado pela CPI do Futebol, instalada no Senado. Ele admitiu usar sua conta particular para a gestão dos recursos da CBF, além de ter sido acusado pelos senadores de operar um possível caixa dois. A CPI acabou não dando encaminhamento a essas suspeitas não por falta de evidências, mas por ter sido interdita politicamente.



Resta, portanto, comprovada a necessidade, por todas denúncias e evidências aqui relatadas, de que esta Comissão Parlamentar de Inquérito, utilizando-se de seus poderes constituídos para investigação criminal, tenha acesso às informações fiscais e financeiras relativas ao Senhor **ARIBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, inclusive as de natureza sigilosa, durante o período de 01/01/2010 até a sua demissão em 13/05/2015, informações essas que serão de fundamental importância para o curso das investigações sobre a Confederação Brasileira de Futebol e a possível ilegalidade de suas transações e de seus contratos comerciais.

Esclareço, por oportuno, que as informações solicitadas não alcançam todo o período de **ARIBERTO PEREIRA DOS SANTOS** como funcionário da CBF, devido ao rápido período de prescrição da maior parte dos crimes relacionados aos sistemas financeiro e fiscal. Assim, estão sendo solicitadas as informações correspondentes aos últimos cinco anos de sua participação funcional naquela entidade.

Sala das Reuniões,

SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

LAYOUT PARA DECLARAÇÃO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS - QUEBRA DE SIGILO - CPI do SENADO FEDERAL ou CPMI

ARQUIVO DE IDENTIFICAÇÃO - IDENTIFICA.TXT

V.9.01 de 11/04/2014

CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	Texto	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "T"
2	CNPJ DA OPERADORA DECLARANTE	Numérico	2	14	CNPJ DA DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	OPERADORA	Texto	16	20	NOME DA OPERADORA RESPONSÁVEL PELA REMESSA
4	CPMI/CPM	Texto	36	30	NOME DA CPI QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA PELA REMESSA
5	DATA DA GERAÇÃO	Data	66	8	FORMATO: DDMMAAAA
6	ANALISTA RESPONSÁVEL	Texto	74	40	ESPECIFICA RESPONSÁVEL QUE POSSA TIRAR EVENTUAIS DÚVIDAS TÉCNICAS
7	TELEFONE CONTATO DO RESPONSÁVEL	Texto	114	18	Telefone do Responsável pela remessa para dúvidas técnicas (DDD+NRO)
8	E-MAIL CONTATO DO RESPONSÁVEL	Texto	130	40	E-mail do Responsável pela remessa para dúvidas técnicas

ARQUIVOS DE LIGAÇÕES - CHAMADAS.TXT

[N]

CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	Texto	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "T"
2	CPF/CNPJ ASSINANTE QUE ORIGINOU A CHAMADA	Numérico	2	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	NOME ASSINANTE QUE ORIGINOU A CHAMADA	Texto	16	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA QUE ORIGINOU A CHAMADA
4	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE ORIGINOU A CHAMADA	Numérico	66	3	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE ORIGINOU A CHAMADA (Ex: Brasil 055)
5	CN DO NUMERO QUE ORIGINOU A CHAMADA	Numérico	69	3	CODIGO DE AREA DO NRO QUE ORIGINOU A CHAMADA (Ex: Brasília 061)
6	NUMERO QUE ORIGINOU A CHAMADA	Numérico	72	18	NRO QUE INICIOU A CHAMADA - (prefixo + NCDU sem dígito separador)
7	MUNICIPIOS DE ORIGEM DA CHAMADA	Texto	88	40	LOCAL ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
8	SIGLA UF DO MUNICIPIO DE ORIGEM DA CHAMADA	Texto	128	2	UF ONDE A CHAMADA SE ORIGINOU
9	DATA DE ATIVAÇÃO DA LINHA	Data	130	8	FORMATO: DDMMAAAA
10	DATA DE DESATIVAÇÃO DA LINHA	Data	138	8	FORMATO: DDMMAAAA
11	CPF/CNPJ ASSINANTE QUE RECEBEU A CHAMADA	Numérico	146	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE CHAMADO - SEM CARACTERES SEPARADORES
12	NOME ASSINANTE QUE RECEBEU A CHAMADA	Texto	160	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA QUE RECEBEU A CHAMADA
13	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE RECEBEU A CHAMADA	Numérico	210	3	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE RECEBEU A CHAMADA (Ex: Brasil 055)
14	CN DO NUMERO DE QUE RECEBEU A CHAMADA	Numérico	213	3	CODIGO DE AREA DO NRO QUE RECEBEU A CHAMADA (Ex: Brasília 061)
15	NUMERO QUE RECEBEU A CHAMADA	Numérico	216	16	NRO CHAMADO - (prefixo + MCDU sem dígito separador)
16	MUNICIPIOS DE RECEBIMENTO DA CHAMADA	Texto	232	40	LOCAL ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
17	SIGLA UF DO MUNICIPIO DE RECEBIMENTO DA CHAMADA	Texto	272	2	UF ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
18	DATA DE ATIVAÇÃO DA LINHA	Data	274	8	FORMATO: DDMMAAAA
19	DATA DE DESATIVAÇÃO DA LINHA	Data	282	8	FORMATO: DDMMAAAA
20	INDICADOR TIPO CHAMADA	Texto	280	1	"N" = SE NACIONAL - "I" = SE INTERNACIONAL (OBRIGATORIO)
21	INDICADOR CHAMADA COMPLETADA	Texto	291	1	GRAVAR O VALOR FIXO "S". SOMENTE ENVIAR CHAMADAS COMPLETADAS (OBRIGATORIO)
22	DATA DE INICIO DA CHAMADA	Data	292	8	FORMATO: DDMMAAAA
23	HORA DE INICIO DA CHAMADA	Hora	300	6	FORMATO: HHMMSS (24h)
24	DATA DE TERMINO DA CHAMADA	Data	306	8	FORMATO: DDMMAAAA
25	HORA DE TERMINO DA CHAMADA	Hora	314	6	FORMATO: HHMMSS (24h)
26	DURAÇÃO DA CHAMADA	Texto	320	6	FORMATO: HHMMSS (24h)

DEMAIS INSTRUÇÕES:

- 1 - Os arquivos devem ser gerados somente em formato texto ASCII (TXT), com registros de tamanho fixo sem caracteres de controle ou campos nulos. Não serão aceitos arquivos xls.
- 2 - No preenchimento dos campos texto alinhar o conteúdo à esquerda preenchendo o final com espaços em branco. Para Campos numéricos, alinhar o conteúdo à direita completando o campo com zeros à esquerda. Formato de data ou hora, adotar o exemplo existente em cada campo. Seguir atentamente as demais observações de preenchimento para cada campo do layout.
- 3 - Campos vazios devem ser preenchidos com brancos ou zeros conforme definição de tipo e tamanho, preservando a largura constante e sua posição fixa no registro. Ou seja, o registro não pode conter campos "nulos".
- 4 - Não criar pastas de trabalho na mídia, nem divisões de arquivos por cpi, cnpi ou nro de telefones. A mídia deve conter somente os arquivos indicados.
- 5 - Cada mídia deve conter apenas 2 arquivos, sendo 1 arquivo de identificação e 1 arquivo de chamadas.
- 6 - O arquivo IDENTIFICA.TXT deve conter apenas um registro. O Arquivo CHAMADAS.TXT pode conter movimentos de vários assinantes.
- 7 - Não informar ligações para DDG (0800), 0300, números de serviços das operadoras ex: 100, 144, 114 e etc. Não informar números de telefones fictícios ou atribuídos quando o usuário estiver fora de sua área de origem. Informar sempre o nro real do assinante.
- 8 - Caso de uma das linhas pertencer a outra operadora, preencher os dados de cadastro (CNPJ/CPF, NOME, DATA DE ATIVAÇÃO e DATA DE DESATIVAÇÃO) conforme instrução de nro 3 para os dados não disponíveis.
- 9 - DECLARAR SOMENTE AS CHAMADAS COMPLETADAS.
- 10 - Qualquer dúvida sobre este anexo consultar: Coordenação de Comissões: cocomi@senado.gov.br - 06061-3300-3490



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

LAYOUT PARA DECLARAÇÃO DE CONEXÕES IP - QUEBRA DE SIGILO - CPI do SENADO FEDERAL ou CPMI

V 2.0 de 17/07/2014 - SaferNet - Brasil

ARQUIVO IDENTIFICA.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "1"
2	CNPJ DA OPERADORA DECLARANTE	NUMÉRICO	2	14	CNPJ DO DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	NOME DA OPERADORA DECLARANTE	TEXTO	16	20	NOME DO DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES
4	CPMI / CPI	TEXTO	36	30	NOME DA CPI QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA PELA REMESSA
5	DATA DA GERAÇÃO	DATA	66	8	FORMATO: DDMMAAAA
6	ANALISTA RESPONSÁVEL	TEXTO	74	40	ESPECIFICAR ANALISTA QUE POSSA TIRAR EVENTUAIS DÚVIDAS TÉCNICAS
7	TELEFONE CONTATO	NUMÉRICO	114	16	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS
8	E-MAIL CONTATO	TEXTO	130	40	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS

ARQUIVO ASSINANTES.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "A"
2	CN DO TELEFONE DO ASSINANTE	NUMÉRICO	2	3	CÓDIGO DE ÁREA
3	TELEFONE ASSINANTE	NUMÉRICO	5	16	(PREFIXO + MCOU SEM DÍGITO SEPARADOR)
4	CPF/CNPJ ASSINANTE	NUMÉRICO	21	14	SEM CARACTERES SEPARADORES
5	NOME ASSINANTE	TEXTO	35	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA
6	LOGRADOURO	TEXTO	85	50	LOGRADOURO DO ASSINANTE (RUA, AVENIDA, NÚMERO, EDIF, APT, SALA, BAIRRO)
7	CEP	NUMÉRICO	135	8	CEP DO ENDEREÇO DO ASSINANTE SEM SEPARADOR
8	MUNICÍPIO	TEXTO	143	30	NOME DO MUNICÍPIO
9	SIGLA UF	TEXTO	173	2	SIGLA DE UF COM DUAS LETRAS
10	DATA DA ATIVAÇÃO DA LINHA	DATA	175	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
11	DATA DA DESATIVAÇÃO DA LINHA	DATA	183	8	FORMATO: DDMMAAAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVA) GMT+0
12	DATA DE ATIVAÇÃO DO LINK	DATA	191	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
13	DATA DA DESATIVAÇÃO DO LINK	DATA	199	8	FORMATO: DDMMAAAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVO) GMT+0
14	MAC ADDRESS CADASTRADO (1)	TEXTO	207	32	SEM CARACTERES SEPARADORES
15	MAC ADDRESS CADASTRADO (2)	TEXTO	239	32	SEM CARACTERES SEPARADORES
16	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	TEXTO	271	150	QUALQUER COMENTÁRIO PERTINENTE SOBRE A ASSINATURA
17	FIM DE REGISTRO	TEXTO	421	1	GRAVAR O VALOR FIXO "F"

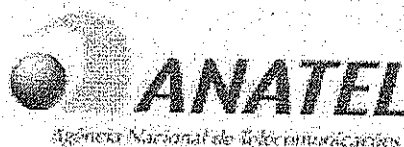
ARQUIVO CONEXOES.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "C"
2	REFERÊNCIA DA CONEXÃO	NUMÉRICO	2	6	REFERÊNCIA DA CONEXÃO FORNECIDA PELA CPI/CPMI
3	CPF/CNPJ ASSINANTE	NUMÉRICO	8	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE
4	ENDEREÇO IP	TEXTO	22	39	USAR NOTACÃO PONTO-DECIMAL PARA IPV4 E HEXADECIMAL COM SEPARADOR ":" PARA IPV6
5	DATA INÍCIO DA CONEXÃO	DATA	61	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
6	HORA INÍCIO DA CONEXÃO	HORA	69	6	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
7	DATA FIM DA CONEXÃO	DATA	75	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
8	HORA FIM DA CONEXÃO	HORA	83	6	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
9	VOLUME TRAFEGADO (ENTRADA)	NUMÉRICO	89	10	TOTAL EM KBYTES
10	VOLUME TRAFEGADO (SAÍDA)	NUMÉRICO	99	10	TOTAL EM KBYTES
11	TECNOLOGIA UTILIZADA	TEXTO	109	10	POSSÍVEIS VALORES SÃO: DISCADA/XDSL/CELULAR/CABO/SATELITE
12	MAC ADDRESS	TEXTO	119	32	QUANDO TECNOLOGIA FOR CABO
13	USUARIO/EMAIL	TEXTO	151	50	USUARIO/EMAIL UTILIZADO NO LOGIN DESTA CONEXÃO
14	ESTACÃO RÁDIO BASE	TEXTO	201	50	LOCALIZAÇÃO DA ERB (INFORMAÇÃO QUE A IDENTIFIQUE GEOGRAFICAMENTE)
15	NÚMERO SERIAL DO DISPOSITIVO	NUMÉRICO	251	50	QUANDO TECNOLOGIA FOR CELULAR
16	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEXTO	281	50	NOME COMERCIAL DO SERVIÇO (EX VELOX 300)
17	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	TEXTO	331	150	QUALQUER COMENTÁRIO PERTINENTE SOBRE A CONEXÃO
18	FIM DE REGISTRO	TEXTO	481	1	GRAVAR O VALOR FIXO "F"

INSTRUÇÕES GERAIS

- 1 - O arquivo IDENTIFICA-xxxxxx.TXT deve conter apenas um registro, seguindo as especificações acima.
- 2 - A estrutura do arquivo ASSINANTES-xxxxxx.TXT deve conter os registros dos assinantes a partir da quebra de dígito, detectados a partir do conjunto IP/DATA/HORA fornecidos.
- 3 - O arquivo CONEXOES-xxxxxx.TXT deve conter um registro para cada registro submetido à operadora. Caso algum endereço IP submetido não pertença à operadora, preencher todos os campos do registro conforme orientação do item 5 e comentar no campo COMENTARIOS ADICIONAIS.
- 4 - Os arquivos devem ser gerados somente em formato ASCII (texto puro), com registros de tamanho fixo sem caracteres de controle ou campos nulos. Não serão aceitos arquivos .xls ou outros fora do padrão especificado.
- 5 - No preenchimento dos campos texto alinhar o conteúdo à esquerda preenchendo o final com espaços em branco. Para campos numéricos, alinhar o conteúdo à direita completando o campo com zeros à esquerda. Formato de data ou hora, adotar o exemplo existente em cada campo. Seguir atentamente as demais observações de preenchimento para cada campo do layout.
- 6 - Campos vazios devem ser preenchidos com brancos ou zeros conforme definição de tipo e tamanho. Ou seja, o registro não pode conter campos "nulos".
- 7 - Não criar pastas de trabalho na mídia, nem divisões de arquivos por CPF, CNPJ, número de telefones ou outros. A mídia deve conter somente os arquivos indicados.
- 8 - O arquivo IDENTIFICA-xxxxxx.TXT deve conter apenas um registro. O arquivo ASSINANTES-xxxxxx.TXT pode conter vários assinantes. O Arquivo CONEXOES-xxxxxx.TXT pode conter movimentos de vários assinantes (xxxxxx é o número da remessa declarado no arquivo de identificação).
- 9 - Tecnologia XDSL inclui ADSL, VDSL, ADSL2 ou VDSL2. Tecnologia CELULAR inclui GSM, GPRS, D-AMPS, IS-95/cdmaOne, PDC, CDG, PHG, GPRS, HSCSD, WIDEN, CDMA2000 1xRTT/IS-2000, EDGE (EGPRS), W-CDMA, UMTS (3GSM), FOMA, TD-CDMA/UMTS-TDD, 1xEV-DO/IS-856, TD-SCDMA, GAN (UMTA), HSPA, HSDPA, HSUPA, HSPA+, HSOPA, UMB, UMTS Revision 8 (LTE) ou WiMAX.
- 10 - Qualquer dúvida sobre este anexo consultar: Coordenação de Comunicações: comat@serasa.gov.br - 0xx51-3203-3490

ANEXO 02

ATO AUTORIZADOR EXPEDIDO PELA ANATEL EM FAVOR
DA LIGUE TELECOM (STFC)



SAUS, Quadra 6, Bloco H, 11º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2023 e Fax: (61) 2312-1880 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL

Ao Senhor
GABRIEL SARTOR
Sócio Administrador da LIGUE Telecomunicações Ltda.
Rua Mato Grosso, 1780, Centro
87300-400 – Campo Mourão/PR

Assunto: **Transferência de Sigilo (CPI do Futebol)**

Referência: Processo nº 53500.003447/2016-31

Prezado Senhor,

1. Por incumbência do Presidente desta Agência, encaminho cópia dos Ofícios nºs 191, 195, 199, 203, 207, 208 e 209/2016/CPIDFDQ, de 17 de fevereiro de 2016, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616/2015, do Senado Federal, *"com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014"* - (CPI do Futebol).
2. As informações requeridas nos ofícios acima mencionados devem ser enviadas **diretamente à CPI do Futebol**, localizada no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília-DF, na forma e nos prazos estabelecidos.
3. O comprovante de envio da resposta deve ser encaminhado à Anatel, por intermédio de mensagem eletrônica para o endereço: assessoria.ari@anatel.gov.br.
4. Oportunamente solicito que essa operadora designe um funcionário para contato junto à CPI do Futebol.

Anexos:

- I - Ofício nº 191/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270280);
- II - Ofício nº 195/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270277);
- III - Ofício nº 199/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270273);
- IV - Ofício nº 203/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270272);
- V - Ofício nº 207/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270265);
- VI - Ofício nº 208/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270225);
- VII - Ofício nº 209/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270230).

Atenciosamente,

ANEXO 03

PRIMEIRA LICENÇA DA ESTAÇÃO STFC

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000010/2012-PR FLS: 001/001	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.442.435/0001-40		Nº DA ENTIDADE 4107608	
Nº DA ESTAÇÃO 696643324	SERVIÇO SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO	NAT. SERV. CP	LATITUDE 23S251999
		LONGITUDE 51W555865	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA SAO PAULO 172		DISTRITO *****	
BAIRRO ZONA 01		MUNICÍPIO MARINGA	
		UF PR	
NÚMERO DO CONTRATO: 6373/2009 NOME DA ESTAÇÃO: MARINGA_LIGUE_01 CAPACIDADE LICENCIADA: ATEH 200 TERMINAIS FUNÇÃO DA ESTAÇÃO: Local TIPO ESTAÇÃO: Principal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
IMPRESSA EM 29/02/2012			
OBSERVAÇÕES *****		Emitido Em 27/02/2012	VÁLIDA ATÉ Indeterminada
 ROBERTO PINTO MARTINS Superintendente de Serviços Públicos			

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FUTEBOL DO SENADO
FEDERAL DO BRASIL – SENADOR ROMÁRIO**

- Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, Brasília/DF
CEP: 70.165-900.

REF: OFÍCIO Nº 207/2016- CPIDFDQ

LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.442.435/0001-40, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1780, Centro, Campo Mourão, Paraná, CEP 87300-400, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao Ofício nº **207/2016- CPIDFDQ** (Anexo 01), expor o que se segue abaixo aduzido:

No dia 03/03/2016 a “LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” recebeu da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, o Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL (Anexo 01).

No cito ofício, a Anatel encaminhou para a LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA solicitação para que fosse feita a quebra dos sigilos telefônico e telemático de JÚLIO CÉSAR AVELLEDA – CPF nº 035.534.657-51 conforme pedido expresso enviado pelo Senado Federal, relacionado à CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o futebol brasileiro, criada pelo Requerimento nº 616/2015.

Juntamente com o Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL (Anexo 01), a ANATEL encaminhou o Ofício nº 207/2016- CPIDFDQ enviado pelo Senado Federal, onde consta o pedido, a justificativa, e a forma da quebra dos sigilos telefônico e telemático de JÚLIO CÉSAR AVELLEDA – CPF nº 035.534.657-51.

E mais, o Senado Federal concedeu o prazo de 10 (dez) dias para que sejam prestadas as informações requeridas, em relação à quebra dos sigilos telefônico e telemático, sendo o mesmo devidamente respeitado pela LIGUE.



Portanto, foram solicitadas informações sigilosas entre o período de 01/01/2010 a 13/05/2015, no que pertine à JÚLIO CÉSAR AVELLEDA – CPF nº 035.534.657-51.

Vale ressaltar que a LIGUE é uma empresa autorizada pela Anatel a prestar os serviços STFC – Serviços Telefônicos Fixos Comutados, denominado popularmente de telefonia fixa, mediante o deferimento pela Anatel do Ato de nº 6.373, de 05 de novembro de 2009, diante do processo nº 53500.033792/2008 (Anexo 02): “Expede Autorização à LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF no 10.442.435/0001-40, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO).”

Nesse toar, para iniciar a prestação dos serviços autorizados pela Anatel (STFC), fazia-se necessário o licenciamento de estações de telecomunicações perante a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, além de inúmeros procedimentos e medidas que foram tomadas pela LIGUE, frisa-se, após a data de deferimento da autorização concedida pela Anatel no final do ano de 2009. Assim, o licenciamento da primeira estação de telecomunicações, modalidade STFC, formalizada pela Anatel, ocorreu em 02/07/2012, sob o nº 697541770 (Anexo 03).

Veja então Nobre Senado Federal que a “LIGUE” é uma empresa que iniciou recentemente a prestação dos serviços de telefonia (STFC), destaca-se, após 02/07/2012. Portanto, entre 01/01/2010 (data inicial da pesquisa informada) até 02/07/2012 (data em que poderia iniciar a prestação dos serviços) não paira dúvidas acerca da inexistência de qualquer ligação telefônica (objeto do ofício que pugnou pela quebra de sigilo).

Com efeito, no intuito de responder de forma precisa às informações requeridas, a LIGUE realizou diversas buscas em seu banco de dados, a partir de 02/07/2012 (início da prestação dos serviços) até a data solicitada 13/05/2015, tudo isso em relação a pessoa de JÚLIO CÉSAR AVELLEDA – CPF nº 035.534.657-51, destaca-se, indicada no Ofício nº 207/2016- CPIDFDQ enviado pelo Senado Federal:

Porém, após apurada análise realizada e feito o confronto de dados, vale dizer que a LIGUE não encontrou qualquer vínculo firmado com a pessoa de JÚLIO CÉSAR

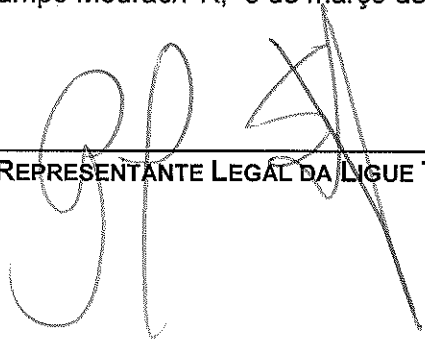


AVELLEDA – CPF nº 035.534.657-51 tampouco qualquer informação de ligações telefônicas recebidas ou originadas pela supracitada pessoa.

Para prestar maiores esclarecimentos a LIGUE designa o seu Representante Legal, Sr. Gabriel Sartor, com endereço na Rua Mato Grosso, 1780, Campo Mourão/PR, CEP 87.300-400, telefone (44-3810-0037), sendo certo que o mesmo encontra-se a disposição desta CPI DO FUTEBOL.

Por fim, a empresa “LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Na oportunidade, renova os protestos de estima e consideração. Cordialmente,

Campo Mourão/PR, 8 de março de 2016.



GABRIEL SARTOR (REPRESENTANTE LEGAL DA LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA)

ANEXO 01

OFÍCIO Nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL

OFÍCIO DE Nº 207/2016- CPIDFDQ



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 11º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2023 e Fax: (61) 2312-1880 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL

Ao Senhor

GABRIEL SARTOR

Sócio Administrador da LIGUE Telecomunicações Ltda.

Rua Mato Grosso, 1780, Centro

87300-400 – Campo Mourão/PR

Assunto: **Transferência de Sigilo (CPI do Futebol)**

Referência: Processo nº 53500.003447/2016-31

Prezado Senhor,

1. Por incumbência do Presidente desta Agência, encaminho cópia dos Ofícios nºs 191, 195, 199, 203, 207, 208 e 209/2016/CPIDFDQ, de 17 de fevereiro de 2016, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616/2015, do Senado Federal, *“com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014” - (CPI do Futebol)*.
2. As informações requeridas nos ofícios acima mencionados devem ser enviadas **diretamente à CPI do Futebol**, localizada no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília-DF, na forma e nos prazos estabelecidos.
3. O comprovante de envio da resposta deve ser encaminhado à Anatel, por intermédio de mensagem eletrônica para o endereço: assessoria.ari@anatel.gov.br.
4. Oportunamente solicito que essa operadora designe um funcionário para contato junto à CPI do Futebol.

Anexos:

- I - Ofício nº 191/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270280);
- II - Ofício nº 195/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270277);
- III - Ofício nº 199/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270273);
- IV - Ofício nº 203/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270272);
- V - Ofício nº 207/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270265);
- VI - Ofício nº 208/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270225);
- VII - Ofício nº 209/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270230).

Atenciosamente,



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 207/2016 - CPIDFDQ

Brasília, 17 de fevereiro 2016

A Sua Senhoria o Senhor

João Batista de Rezende

Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Assunto: **Transferência de Sigilo Telefônico e Telemático - JÚLIO CÉSAR AVELLEDA**

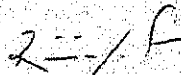
Senhor Presidente,

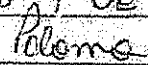
No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616 de 2015, com a finalidade de investigar a situação do futebol brasileiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, e com base no **Requerimento de nº 117/15**, aprovado pelo plenário desta CPI, em anexo, requisito a V. Sa. a transferência do sigilo telefônico e telemático de **JÚLIO CÉSAR AVELLEDA**, CPF Nº 035.534.657-51, no período compreendido entre **1 DE JANEIRO DE 2010 e 13 DE MAIO DE 2015**.

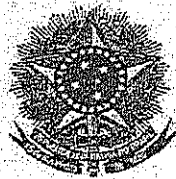
Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1579/1952, requisito a V. Sa. a remessa, de preferência em meio magnético ou digital, no prazo de 10 dias, das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, a saber:

- 1) Arquivo magnético, conforme **layouts anexos**.
- 2) Cópia da ficha cadastral do usuário da(s) linha(s) telefônica(s) alvo(s) da transferência do sigilo.

Atenciosamente,


SENADOR ROMÁRIO
Presidente

PROTOCOLO - ANATEL	
RECEBEMOS	
Data:	18 / 02 / 16
	
Assinatura	
53500 003446/2016-013	



CPIDFDQ

Requerimento
Nº 117/15

SENADO FEDERAL

APROVADO EM 17/02/16

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

CPIDFDQ

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que essa Comissão Parlamentar de Inquérito solicite aos órgãos cabíveis as informações bancárias e fiscais, inclusive as de natureza sigilosa e incluído o RIF (Relatório de Inteligência Financeira) elaborado pelo COAF, além da quebra do sigilo telefônico e telemático – no período de 01 de janeiro de 2010 até 13 de maio de 2015 – do Senhor JÚLIO CÉSAR AVELLEDA, CPF 035.534.657-51, ex-funcionário e secretário geral da Confederação Brasileira de Futebol e suspeito de participar de negócios ilícitos em contratos comerciais daquela entidade desportiva.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar a Confederação Brasileira de Futebol e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, especialmente possíveis irregularidades em contratos realizados por esses organismos.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 09/11/15
As 17 horas

Leonardo Augusto Costa Soares
Técnico Legislativo



O Senhor Júlio César Avelleda entrou no quadro funcional da CBF em 1992, galgando diversos postos até chegar ao mais alto cargo administrativo da entidade em 2012, a secretaria-geral.

Homem de confiança de Ricardo Teixeira, foi por ele alçado à condição de secretário-geral após desavenças do seu padrinho com o tio de Teixeira, Marco Antônio Teixeira, seu antecessor na função. Foi demitido em maio de 2015 junto com outro homem de confiança de Ricardo Teixeira e ex-tesoureiro da entidade, Ariberto Pereira dos Santos.

Desconhecido no meio do futebol, sem nunca ter obtido qualquer destaque na área, trabalhou por 6 anos como assistente de orçamento e controle, subordinado à diretoria financeira. Segundo matéria do Jornal O Globo de 07/02/2012, após ganhar a confiança de Teixeira, Júlio Avelleda se tornou responsável pelo exame de todos os pagamentos da entidade, confeccionando relatórios diretamente para a presidência (<http://oglobo.globo.com/esportes/cbf-tem-novo-secretario-geral-3901147>).

Passava por suas mãos, portanto, mesmo antes de se tornar secretário-geral, todos os pagamentos efetuados pela entidade, ocupando posição absolutamente estratégica e de relevo em sua gestão financeira direta.

Nesse sentido, há fortes evidências de que Julio César Avelleda tinha conhecimento de todas as operações financeiras realizadas pela entidade máxima do futebol, tornando-o figura central nas investigações empreendidas por essa CPI e o vinculando, de



maneira bastante direta e clara, às suspeitas de desvios e irregularidades praticadas na gestão máxima de nosso futebol.

Resta, portanto, comprovada a necessidade, por todas as evidências aqui relatadas, de que esta Comissão Parlamentar de Inquérito, utilizando-se de seus poderes constituídos para investigação criminal, tenha acesso às informações fiscais, financeiras e telefônicas relativas ao Senhor **Júlio César Avelleda**, inclusive as de natureza sigilosa, durante o período de 01/01/2010 até 13/05/2015, informações essas que serão de fundamental importância para o curso das investigações sobre a Confederação Brasileira de Futebol e a possível ilegalidade de suas transações e de seus contratos comerciais.

Sala das Reuniões,

SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol



O Senhor Júlio César Avelleda entrou no quadro funcional da CBF em 1992, galgando diversos postos até chegar ao mais alto cargo administrativo da entidade em 2012, a secretaria-geral.

Homem de confiança de Ricardo Teixeira, foi por ele alçado à condição de secretário-geral após desavenças do seu padrinho com o tio de Teixeira, Marco Antônio Teixeira, seu antecessor na função. Foi demitido em maio de 2015 junto com outro homem de confiança de Ricardo Teixeira e ex-tesoureiro da entidade, Ariberto Pereira dos Santos.

Desconhecido no meio do futebol, sem nunca ter obtido qualquer destaque na área, trabalhou por 6 anos como assistente de orçamento e controle, subordinado à diretoria financeira. Segundo matéria do Jornal O Globo de 07/02/2012, após ganhar a confiança de Teixeira, Júlio Avelleda se tornou responsável pelo exame de todos os pagamentos da entidade, confeccionando relatórios diretamente para a presidência (<http://oglobo.globo.com/esportes/cbf-tem-novo-secretario-geral-3901147>).

Passava por suas mãos, portanto, mesmo antes de se tornar secretário-geral, todos os pagamentos efetuados pela entidade, ocupando posição absolutamente estratégica e de relevo em sua gestão financeira direta.

Nesse sentido, há fortes evidências de que Julio César Avelleda tinha conhecimento de todas as operações financeiras realizadas pela entidade máxima do futebol, tornando-o figura central nas investigações empreendidas por essa CPI e o vinculando, de





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

LAYOUT PARA DECLARAÇÃO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS - QUEBRA DE SIGILO - CPI do SENADO FEDERAL ou CPMI

V.9.01 de 11/04/2014

ARQUIVO DE IDENTIFICAÇÃO - IDENTIFICA.TXT					[1]
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	Texto	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "1"
2	CNPJ DA OPERADORA DECLARANTE	Número	2	14	CNPJ DA DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	OPERADORA	Texto	19	20	NOME DA OPERADORA RESPONSÁVEL PELA REMESSA
4	CPMI / CPI	Texto	36	30	NOME DA CPI QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA PELA REMESSA
5	DATA DA CRIAÇÃO	Data	60	6	FORMATO: DDMMAAAA
6	ANALISTA RESPONSÁVEL	Texto	74	40	ESPECIFICA RESPONSÁVEL QUE POSSA TIRAR EVENTUAIS DÚVIDAS TÉCNICAS
7	TELEFONE CONTATO DO RESPONSÁVEL	Texto	114	15	Telefone do Responsável pela remessa para dúvidas técnicas (DDD-NRO)
8	E-MAIL CONTATO DO RESPONSÁVEL	Texto	130	40	E-mail do Responsável pela remessa para dúvidas técnicas

ARQUIVOS DE LIGAÇÕES - CHAMADAS.TXT					[N]
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	Texto	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "N"
2	CPF/CNPJ ASSINANTE QUE ORIGINOU A CHAMADA	Número	2	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	NOME ASSINANTE QUE ORIGINOU A CHAMADA	Texto	16	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA QUE ORIGINOU A CHAMADA
4	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE ORIGINOU CHAMADA	Número	68	3	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE ORIGINOU A CHAMADA (EX: Brasil 055)
5	CN DO NÚMERO QUE ORIGINOU A CHAMADA	Número	69	3	CODIGO DE ÁREA DO NRO QUE ORIGINOU A CHAMADA (EX: Brasília 061)
6	NÚMERO QUE ORIGINOU A CHAMADA	Número	72	16	NRO QUE INICIOU A CHAMADA - (prefixo + MCDU sem dígito separador)
7	MUNICIPIO/PAIS DE ORIGEM DA CHAMADA	Texto	88	40	LOCAL ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
8	SIGLA UF DO MUNICIPIO DE ORIGEM DA CHAMADA	Texto	128	2	UF ONDE A CHAMADA SE ORIGINOU
9	DATA DE ATIVAÇÃO DA LINHA	Data	130	5	FORMATO: DDMMAAAA
10	DATA DE DESATIVAÇÃO DA LINHA	Data	138	8	FORMATO: DDMMAAAA
11	CPF/CNPJ ASSINANTE QUE RECEBEU A CHAMADA	Número	148	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE CHAMADO - SEM CARACTERES SEPARADORES
12	NOME ASSINANTE QUE RECEBEU A CHAMADA	Texto	160	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA QUE RECEBEU A CHAMADA
13	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE RECEBEU CHAMADA	Número	210	3	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE RECEBEU A CHAMADA (EX: Brasil 055)
14	CN DO NÚMERO DE QUE RECEBEU A CHAMADA	Número	213	3	CODIGO DE ÁREA DO NRO QUE RECEBEU A CHAMADA (EX: Brasília 061)
15	NÚMERO QUE RECEBEU A CHAMADA	Número	216	16	NRO CHAMADO - (prefixo + MCDU sem dígito separador)
16	MUNICIPIO/PAIS DE RECEBIMENTO DA CHAMADA	Texto	232	40	LOCAL ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
17	SIGLA UF DO MUNICIPIO DE RECEBIMENTO DA CHAMADA	Texto	272	2	UF ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
18	DATA DE ATIVAÇÃO DA LINHA	Data	274	5	FORMATO: DDMMAAAA
19	DATA DE DESATIVAÇÃO DA LINHA	Data	282	8	FORMATO: DDMMAAAA
20	INDICADOR TIPO CHAMADA	Texto	290	1	"N" = SE NACIONAL - "I" = SE INTERNACIONAL (OBRIGATORIO)
21	INDICADOR CHAMADA COMPLETADA	Texto	291	1	GRAVAR O VALOR FIXO "S". SOMENTE ENVIAR CHAMADAS COMPLETADAS (OBRIGATORIO)
22	DATA DE INICIO DA CHAMADA	Data	292	8	FORMATO: DDMMAAAA
23	HORA DE INICIO DA CHAMADA	Hora	300	6	FORMATO: HHMMSS (24h)
24	DATA DE TERMINO DA CHAMADA	Data	306	8	FORMATO: DDMMAAAA
25	HORA DE TERMINO DA CHAMADA	Hora	314	6	FORMATO: HHMMSS (24h)
26	DURAÇÃO DA CHAMADA	Texto	320	6	FORMATO: HHMMSS (24h)

DEMAIS INSTRUÇÕES:

- 1 - Os arquivos devem ser gerados somente em formato texto ASCII (TXT), com registros de tamanho fixo, sem caracteres de controle ou campos nulos. Não serão aceitos arquivos .xls
- 2 - No preenchimento dos campos texto alinhar o conteúdo à esquerda preenchendo o final com espaços em branco. Para Campos numéricos, alinhar o conteúdo à direita completando o campo com zeros à esquerda. Formato de data ou hora, adotar o exemplo existente em cada campo. Seguir atentamente as demais observações de preenchimento para cada campo do layout.
- 3 - Campos vazios devem ser preenchidos com brancos ou zeros conforme definição de tipo e tamanho, preservando a largura constante e sua posição fixa no registro. Ou seja, o registro não pode conter campos "nulos".
- 4 - Não criar pastas de trabalho na mídia, nem divisões de arquivos por cpi, cmj ou nro de telefones. A mídia deve conter somente os arquivos indicados.
- 5 - Cada mídia deve conter apenas 2 arquivos, sendo 1 arquivo de identificação e 1 arquivo de chamadas.
- 6 - O arquivo IDENTIFICA.TXT deve conter apenas um registro. O Arquivo CHAMADAS.TXT pode conter movimentos de vários assinantes.
- 7 - Não informar ligações para DDD (0800), 0300, números de serviços das operadoras ex: 100, 144, 114 e etc. Não informar números de telefones fictícios ou atribuídos quando o usuário estiver fora de sua área de origem. Informar sempre o nro real do assinante.
- 8 - Caso de uma das linhas pertencer a outra operadora, preencher os dados de cadastro (CNPJ/CPF, NOME, DATA DE ATIVAÇÃO e DATA DE DESATIVAÇÃO) conforme instrução de nro 3 para os dados não disponíveis.
- 9 - DECLARAR SOMENTE AS CHAMADAS COMPLETADAS
- 10 - Qualquer dúvida sobre este anexo consultar: Coordenação de Comissões: coceti@senado.gov.br - 061-3303-3490



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

LAYOUT PARA DECLARAÇÃO DE CONEXÕES IP - QUEBRA DE SIGILO - CPI do SENADO FEDERAL ou CPMI

V 2.0 de 17/07/2014 - SaferNet - Brasil

ARQUIVO IDENTIFICA.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "I"
2	CNPJ DA OPERADORA DECLARANTE	NUMÉRICO	2	14	CNPJ DO DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	NOME DA OPERADORA DECLARANTE	TEXTO	16	20	NOME DO DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES
4	CPMI / CPI	TEXTO	36	30	NOME DA CPI QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA PELA REMESSA
5	DATA DA GERAÇÃO	DATA	66	8	FORMATO: DDMMAAAA
6	ANALISTA RESPONSÁVEL	TEXTO	74	40	ESPECIFICAR ANALISTA QUE POSSA TIRAR EVENTUAIS DÚVIDAS TÉCNICAS
7	TELEFONE CONTATO	NUMÉRICO	124	16	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS
8	E-MAIL CONTATO	TEXTO	130	40	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS

ARQUIVO ASSINANTES.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "A"
2	CD DO TELEFONE DO ASSINANTE	NUMÉRICO	2	9	CÓDIGO DE ÁREA
3	TELEFONE ASSINANTE	NUMÉRICO	5	16	(PREFIXO + MÓDULO SEM DÍGITO SEPARADOR)
4	CPF/CNPJ ASSINANTE	NUMÉRICO	21	14	SEM CARACTERES SEPARADORES
5	NOME ASSINANTE	TEXTO	35	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA
6	LOGRADOURO	TEXTO	85	50	LOGRADOURO DO ASSINANTE (RUA, AVENIDA, NUMERO, EDIF, APT, SALA, BAIRRO)
7	CEP	NUMÉRICO	135	8	CEP DO ENDEREÇO DO ASSINANTE SEM SEPARADOR
8	MUNICÍPIO	TEXTO	143	30	NOME DO MUNICÍPIO
9	SIGLA UF	TEXTO	173	2	SIGLA DE UF COM DUAS LETRAS
10	DATA DA ATIVAÇÃO DA LINHA	DATA	175	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
11	DATA DA DESATIVAÇÃO DA LINHA	DATA	183	8	FORMATO: DDMMAAAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVA) GMT+0
12	DATA DE ATIVAÇÃO DO LINK	DATA	191	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
13	DATA DA DESATIVAÇÃO DO LINK	DATA	199	8	FORMATO: DDMMAAAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVO) GMT+0
14	MAC ADDRESS CADASTRADO (1)	TEXTO	207	32	SEM CARACTERES SEPARADORES
15	MAC ADDRESS CADASTRADO (2)	TEXTO	239	32	SEM CARACTERES SEPARADORES
16	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	TEXTO	271	150	QUALQUER COMENTÁRIO PERTINENTE SOBRE A ASSINATURA
17	FIM DE REGISTRO	TEXTO	421	1	GRAVAR O VALOR FIXO "F"

ARQUIVO CONEXOES.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "C"
2	REFERÊNCIA DA CONEXÃO	NUMÉRICO	2	5	REFERÊNCIA DA CONEXÃO FORNECIDA PELA CPI/CPMI
3	CPF/CNPJ ASSINANTE	NUMÉRICO	8	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE
4	ENDEREÇO IP	TEXTO	22	39	USAR NOTACÃO PONTO-DECIMAL PARA IPV4 E HEXADECIMAL COM SEPARADOR ":" PARA IPV6
5	DATA INÍCIO DA CONEXÃO	DATA	61	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
6	HORA INÍCIO DA CONEXÃO	HORA	69	5	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
7	DATA FIM DA CONEXÃO	DATA	75	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
8	HORA FIM DA CONEXÃO	HORA	83	5	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
9	VOLUME TRAFEGADO (ENTRADA)	NUMÉRICO	89	10	TOTAL EM KBYTES
10	VOLUME TRAFEGADO (SAÍDA)	NUMÉRICO	99	10	TOTAL EM KBYTES
11	TECNOLOGIA UTILIZADA	TEXTO	109	10	POSSÍVEIS VALORES SÃO: DISCADA/XDSL/CELULAR/CABO/SATELITE
12	MAC ADDRESS	TEXTO	119	32	QUANDO TECNOLOGIA FOR CABO
13	USUARIO/EMAIL	TEXTO	151	50	USUARIO/EMAIL UTILIZADO NO LOGIN DESTA CONEXÃO
14	ESTAÇÃO RÁDIO BASE	TEXTO	201	50	LOCALIZAÇÃO DA ERB (INFORMAÇÃO QUE A IDENTIFIQUE GEOGRAFICAMENTE)
15	NÚMERO SERIAL DO DISPOSITIVO	NUMÉRICO	251	30	QUANDO TECNOLOGIA FOR CELULAR
16	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEXTO	281	50	NOME COMERCIAL DO SERVIÇO (EX: VELOX 300)
17	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	TEXTO	331	150	QUALQUER COMENTÁRIO PERTINENTE SOBRE A CONEXÃO
18	FIM DE REGISTRO	TEXTO	481	1	GRAVAR O VALOR FIXO "F"

INSTRUÇÕES GERAIS

- 1- O arquivo IDENTIFICA-xxxxx.TXT deve conter apenas um registro, seguindo as especificações acima.
- 2- A estrutura do arquivo ASSINANTES-xxxxxx.TXT deve conter os registros dos assinantes ativos da quebra de sigilo, detectados a partir do conjunto IP/DATA/HORA fornecidos.
- 3- O arquivo CONEXOES-xxxxxx.TXT deve conter um registro para cada registro submetido à operadora. Caso algum endereço IP submetido não pertença à operadora, preencher todos os campos do registro conforme orientação do item 6 e comentar no campo COMENTARIOS ADICIONAIS.
- 4- Os arquivos devem ser gerados somente em formato ASCII (texto puro), com registros de tamanho fixo sem caracteres de controle ou campos nulos. Não serão aceitos arquivos .xls ou outros fora do padrão especificado.
- 5- No preenchimento dos campos texto alinhar o conteúdo à esquerda, preenchendo o final com espaços em branco. Para campos numéricos, alinhar o conteúdo à direita completando o campo com zeros à esquerda. Formato de data ou hora, adotar o exemplo existente em cada campo. Seguir atentamente as demais observações de preenchimento para cada campo do laudo.
- 6- Campos vazios devem ser preenchidos com brancos ou zeros conforme definição de tipo e tamanho. Ou seja, o registro não pode conter campos "nulos".
- 7- Não criar pastas de trabalho na mídia, nem divisões de arquivos por CPF, CNPJ, número de telefones ou outros. A mídia deve conter somente os arquivos indicados.
- 8- O arquivo IDENTIFICA-xxxxxx.TXT deve contar apenas um registro. O arquivo ASSINANTES-xxxxxx.TXT pode contar vários assinantes. O arquivo CONEXOES-xxxxxx.TXT pode conter movimentos de vários assinantes (xxxxxx é o número da remessa declarado no arquivo de identificação).
- 9- Tecnologia XDSL Inclui ADSL, VDSL, ADSL2 ou VDSL2. Tecnologia CELULAR Inclui GSM, iDEN, D-AMPS, IS-55/cdmaOne, PDC, CSD, PHS, GPRS, HSCSD, WIDEN, CDMA2000 1XRTT/S-2000, EDGE (EGPRS), W-CDMA, UMTS (3GSM), FOMA, TD-CDMA/UMTS-TDD, 1xEV-DO/IS-856, TD-SCDMA, GAN (UMA), HSPA, HSDPA, HSUPA, HSPA+, HSOPA, UMB, UMTS Revision 8 (LTE) ou WIMAX.
- 10- Qualquer dúvida sobre este anexo consultar: Coordenação de Comissões: cocotu@senado.gov.br - 0xx61-3303-3490.

ANEXO 02

ATO AUTORIZADOR EXPEDIDO PELA ANATEL EM FAVOR
DA LIGUE TELECOM (STFC)



SAUS Quadra 6 - Blocos E - Brasília/DF - CEP: 70.070-940
Tel: (61) 2312-1729 e Fax (61) 2312-2478
<http://www.anatel.gov.br>

Ofício n.º 702 /2009-PBOAO/PBOA-Anatel

Brasília, 12 de novembro de 2009.

Ao Senhor
GABRIEL SARTOR
Sócio Administrador da
Ligue Telecomunicações Ltda.
Av. Capitão Indio Bandeira, 1600 - Fundos
87300-005 Campo Mourão - PR

Assunto: **Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC.**

Prezado Senhor,

1. Em decorrência do Ato n.º 6.373, de 5 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2009, encaminhamos anexas 2 (duas) vias originais, para rubrica, assinatura, reconhecimento de firma pela Ligue Telecomunicações Ltda., e posterior devolução a esta Gerência Geral, dos Termos de Autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDÍ.

2. Solicitamos que sejam reencaminhados, com prazos de validade vigentes, as certidões de regularidade fiscal relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e suas respectivas Procuradorias, além de documento comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS.

3. Requeremos, também o cadastramento da empresa junto ao Sistema de Acompanhamento de Controle de Cotas - SIACCC, pelo representante autorizado, através do site da Anatel.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER
Gerente-Geral de Outorga, Acompanhamento e
Controle das Obrigações Contratuais
Substituto

ANEXO 03

PRIMEIRA LICENÇA DA ESTAÇÃO STFC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Nº: 000010/2012-PR

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.442.435/0001-40		Nº DA ENTIDADE 4107608	
Nº DA ESTAÇÃO 696643324	SERVIÇO SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO	NAT. SERV. CP	LATITUDE 23S251999
		LONGITUDE 51W555865	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA SAO PAULO 172	DISTRITO *****
BAIRRO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR	

NÚMERO DO CONTRATO: 6373/2009
NOME DA ESTAÇÃO: MARINGA_LIGUE_01
CAPACIDADE LICENCIADA: ATEH 200 TERMINAIS
FUNÇÃO DA ESTAÇÃO: Local
TIPO ESTAÇÃO: Principal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IMPRESSA EM 29/02/2012

OBSERVAÇÕES *****	Emitido Em 27/02/2012	VÁLIDA ATÉ Indeterminada
----------------------	---------------------------------	------------------------------------


ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FUTEBOL DO SENADO
FEDERAL DO BRASIL – SENADOR ROMÁRIO**

- Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, Brasília/DF
CEP: 70.165-900.

REF: OFÍCIO Nº 208/2016- CPIDFDQ

LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.442.435/0001-40, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1780, Centro, Campo Mourão, Paraná, CEP 87300-400, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao Ofício nº **208/2016- CPIDFDQ** (Anexo 01), expor o que se segue abaixo aduzido:

No dia 03/03/2016 a “LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” recebeu da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, o Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL (Anexo 01).

No cito ofício, a Anatel encaminhou para a LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA solicitação para que fosse feita a quebra dos sigilos telefônico e telemático de WAGNER JOSÉ ABRAHÃO – CPF nº 856.548.688-53 conforme pedido expresso enviado pelo Senado Federal, relacionado à CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o futebol brasileiro, criada pelo Requerimento nº 616/2015.

Juntamente com o Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL (Anexo 01), a ANATEL encaminhou o Ofício nº 208/2016- CPIDFDQ enviado pelo Senado Federal, onde consta o pedido, a justificativa, e a forma da quebra dos sigilos telefônico e telemático de WAGNER JOSÉ ABRAHÃO – CPF nº 856.548.688-53.

E mais, o Senado Federal concedeu o prazo de 10 (dez) dias para que sejam prestadas as informações requeridas, em relação à quebra dos sigilos telefônico e telemático, sendo o mesmo devidamente respeitado pela LIGUE.

 1

Portanto, foram solicitadas informações sigilosas entre o período de 17/05/2007 a 31/05/2015, no que pertine à WAGNER JOSÉ ABRAHÃO – CPF nº 856.548.688-53.

Vale ressaltar que a LIGUE é uma empresa autorizada pela Anatel a prestar os serviços STFC – Serviços Telefônicos Fixos Comutados, denominado popularmente de telefonia fixa, mediante o deferimento pela Anatel do Ato de nº 6.373, de 05 de novembro de 2009, diante do processo nº 53500.033792/2008 (Anexo 02): “Expede Autorização à LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF no 10.442.435/0001-40, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO).”

Nesse toar, para iniciar a prestação dos serviços autorizados pela Anatel (STFC), fazia-se necessário o licenciamento de estações de telecomunicações perante a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, além de inúmeros procedimentos e medidas que foram tomadas pela LIGUE, frisa-se, após a data de deferimento da autorização concedida pela Anatel no final do ano de 2009. Assim, o licenciamento da primeira estação de telecomunicações, modalidade STFC, formalizada pela Anatel, ocorreu em 02/07/2012, sob o nº 697541770 (Anexo 03).

Veja então Nobre Senado Federal que a “LIGUE” é uma empresa que iniciou recentemente a prestação dos serviços de telefonia (STFC), destaca-se, após 02/07/2012. Portanto, entre 17/05/2007 (data inicial da pesquisa informada) até 02/07/2012 (data em que poderia iniciar a prestação dos serviços) não paira dúvidas acerca da inexistência de qualquer ligação telefônica (objeto do ofício que pugnou pela quebra de sigilo).

Com efeito, no intuito de responder de forma precisa às informações requeridas, a LIGUE realizou diversas buscas em seu banco de dados, a partir de 02/07/2012 (início da prestação dos serviços) até a data solicitada 31/05/2015, tudo isso em relação a pessoa de WAGNER JOSÉ ABRAHÃO – CPF nº 856.548.688-53, destaca-se, indicada no Ofício nº 208/2016- CPIDFDQ enviado pelo Senado Federal.

Porém, após apurada análise realizada e feito o confronto de dados, vale dizer que a LIGUE não encontrou qualquer vínculo firmado com a pessoa de WAGNER JOSÉ

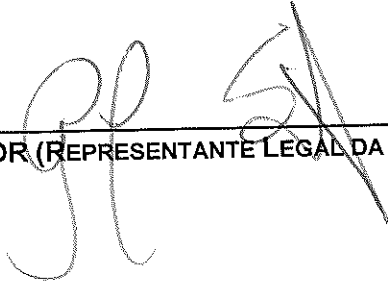


ABRAHÃO – CPF nº 856.548.688-53 tampouco qualquer informação de ligações telefônicas recebidas ou originadas pela supracitada pessoa.

Para prestar maiores esclarecimentos a LIGUE designa o seu Representante Legal, Sr. Gabriel Sartor, com endereço na Rua Mato Grosso, 1780, Campo Mourão/PR, CEP 87.300-400, telefone (44-3810-0037), sendo certo que o mesmo encontra-se a disposição desta CPI DO FUTEBOL.

Por fim, a empresa “LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Na oportunidade, renova os protestos de estima e consideração. Cordialmente,

Campo Mourão/PR, 8 de março de 2016.

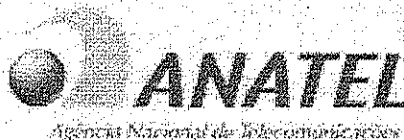


GABRIEL SARTOR (REPRESENTANTE LEGAL DA LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA)

ANEXO 01

OFÍCIO Nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL

OFÍCIO DE Nº 208/2016- CPIDFDQ



SAUS, Quadra 6, Bloco H, 11º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2023 e Fax: (61) 2312-1880 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL

Ao Senhor
GABRIEL SARTOR
Sócio Administrador da LIGUE Telecomunicações Ltda.
Rua Mato Grosso, 1780, Centro
87300-400 – Campo Mourão/PR

Assunto: **Transferência de Sigilo (CPI do Futebol)**

Referência: Processo nº 53500.003447/2016-31

Prezado Senhor,

1. Por incumbência do Presidente desta Agência, encaminho cópia dos Ofícios nºs 191, 195, 199, 203, 207, 208 e 209/2016/CPIDFDQ, de 17 de fevereiro de 2016, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616/2015, do Senado Federal, *“com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014” - (CPI do Futebol)*.
2. As informações requeridas nos ofícios acima mencionados devem ser enviadas **diretamente à CPI do Futebol**, localizada no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília-DF, na forma e nos prazos estabelecidos.
3. O comprovante de envio da resposta deve ser encaminhado à Anatel, por intermédio de mensagem eletrônica para o endereço: assessoria.ari@anatel.gov.br.
4. Oportunamente solicito que essa operadora designe um funcionário para contato junto à CPI do Futebol.

Anexos: I - Ofício nº 191/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270280);
II - Ofício nº 195/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270277);
III - Ofício nº 199/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270273);
IV - Ofício nº 203/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270272);
V - Ofício nº 207/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270265);
VI - Ofício nº 208/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270225);
VII - Ofício nº 209/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270230).

Atenciosamente,



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 208/2016 - CPIDFDQ

Brasília, 17 de fevereiro 2016

A Sua Senhoria o Senhor

João Batista de Rezende

Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Assunto: **Transferência de Sigilo Telefônico e Telemático - WAGNER JOSÉ ABRAHÃO**

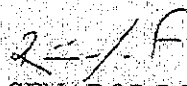
Senhor Presidente,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616 de 2015, com a finalidade de investigar a situação do futebol brasileiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, e com base no **Requerimento de nº 122/15**, aprovado pelo plenário desta CPI, em anexo, requisito a V. Sa. a transferência do sigilo telefônico e telemático de **WAGNER JOSÉ ABRAHÃO**, CPF Nº 856.548.688-53, no período compreendido entre **17 DE MAIO DE 2007 e 31 DE MAIO DE 2015**.

Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1579/1952, requisito a V. Sa. a remessa, de preferência em meio magnético ou digital, no prazo de 10 dias, das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, a saber:

- 1) Arquivo magnético, conforme **layouts anexos**.
- 2) Cópia da ficha cadastral do usuário da(s) linha(s) telefônica(s) alvo(s) da transferência do sigilo.

Atenciosamente,


SENADOR ROMÁRIO
Presidente

PROTOCOLO - ANATEL
RECEBEMOS

Data: 18 / 02 / 16


Assinatura

53500 003448/2016-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

CPIDFDO

Requerimento
Nº 122/15

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

APROVADO EM 17/02/16

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 4 da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que essa Comissão Parlamentar de Inquérito solicite aos órgãos cabíveis, em aditamento ao Requerimento Nº 39/2015, a transferência das informações telefônicas e telemáticas no período de 17 de maio de 2007 a 31 de maio de 2015, inclusive as de natureza sigilosa, do Senhor WAGNER JOSÉ ABRAHÃO, CPF 858.548.688-53, empresário do setor de turismo e eventos, parceiro comercial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) em diversos contratos e suspeito de participar de negócios ilícitos com aquela entidade desportiva, conforme denúncias largamente divulgadas pela imprensa.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar a Confederação Brasileira de Futebol e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, especialmente possíveis irregularidades em contratos realizados por esses organismos.

No requerimento original, nº 39/2015, estão alinhados os argumentos para a quebra dos sigilos fiscal e bancário. Agora, diante das novas informações recebidas por esta CPI, mantidos os argumentos iniciais, pretende-se a ampliação da quebra dos sigilos também para os aspectos telefônicos e telemáticos do investigado.

Wagner José Abrahão, dono do grupo de empresas de turismo "Águia", é agente de viagens oficial da CBF há três décadas, sendo responsável exclusivo, em todo esse período, pela logística de viagens em todas as competições promovidas pela Confederação Brasileira de Futebol.

Amigo particular de Ricardo Teixeira, é desde então parceiro comercial preferencial da CBF e de seus dirigentes, mantendo essa relação nas gestões de José Maria Marin e Marco Polo Del Nero.

São inúmeras as evidências e as denúncias desse relacionamento íntimo entre o Senhor Wagner Abrahão e os altos dirigentes da CBF. É beneficiário de contratos milionários, como o que o tornou, em sociedade com a empresa de marketing esportivo "Traffic", de José Hawilla – atualmente em prisão domiciliar nos EUA –, revendedor exclusivo dos ingressos corporativos VIP da Copa do Mundo no Brasil, negócio que lhe rendeu algo em torno de 350 milhões de reais, segundo reportagem da revista Exame de 16/10/2013.



Vale lembrar que o Senhor Wagner Abrahão esteve diretamente envolvido no escândalo da venda de ingressos durante a Copa do Mundo de 1998 na França, acusado de lesar milhares de torcedores que, mesmo tendo adquirido os pacotes com os bilhetes para todas as partidas do torneio envolvendo a seleção brasileira em agências do Grupo Águia, ficaram de fora do estádio durante o jogo final.

Em 2012, foi divulgado que o contrato de patrocínio da companhia aérea TAM com a CBF tinha empresas do Grupo Águia, de Wagner Abrahão, como beneficiária direta de repasses financeiros, conforme matéria divulgada pelo jornalista Sérgio Rangel no jornal Folha de S. Paulo de 28/10/2012. A entidade nunca explicou porque as cotas do contrato de patrocínio eram depositadas diretamente nas contas das empresas de Wagner Abrahão.

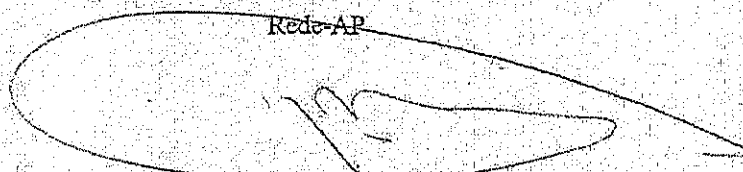
Essa estreita e lucrativa parceria comercial entre Wagner Abrahão e os dirigentes da CBF rendeu ainda negócios imobiliários bastante suspeitos, com transações de imóveis de luxo entre eles a preços abaixo dos valores de mercado. Em 2009, segundo matéria exibida pela TV Record, Cláudio Abrahão, irmão e sócio de Wagner Abrahão no grupo Águia, vendeu para Ricardo Teixeira uma cobertura na Barra da Tijuca por 720 mil reais, enquanto o imóvel era avaliado por corretores, na época, por 4 milhões de reais. Esse tipo de transação imobiliária suspeita se repetiria com Marco Polo del Nero, que adquiriu outro imóvel de luxo na Barra da Tijuca de propriedade de Wagner Abrahão por 5,2 milhões de reais, conforme notícia divulgada pelo jornal Folha de S. Paulo de 16 de abril de 2015. Além de suspeitas de fraude fiscal, tais negócios evidenciam que as relações da CBF com o grupo Águia vão além da mera compra de passagens e pacotes de viagem.

Resta, portanto, comprovada a necessidade, por todas as denúncias e evidências aqui relatadas, de que esta Comissão Parlamentar de Inquérito, utilizando-se de seus poderes constituídos para investigação criminal, tenha acesso também às informações telefônicas e telemáticas relativas ao empresário Wagner José Abrahão no período de 17 de maio de 2007 a 31 de maio de 2015, inclusive as de caráter sigiloso. O período compreende a data de assinatura do contrato de patrocínio com a TAM, os negócios imobiliários e os contratos relativos à Copa do Mundo e às viagens da seleção até a prisão de José Maria Marin, na Suíça. Tais dados serão de fundamental importância para o curso das investigações sobre a Confederação Brasileira de Futebol e de seus contratos comerciais sob suspeita.

Sala das Reuniões,



Senador RANDOLFE RODRIGUES




SF/15193.87587-57

Página: 2/2 09/11/2016 17:00:34

1d4283a801bb461b7d1d8051c69443931072a21f



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

LAYOUT PARA DECLARAÇÃO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS - QUEBRA DE SIGILO - CPI do SENADO FEDERAL ou CPMI

ARQUIVO DE IDENTIFICAÇÃO - IDENTIFICA.TXT [1]						V 9.01 de 11/04/2014
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
1	TIPO REGISTRO	Texto	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "T"	
2	CNPJ DA OPERADORA DECLARANTE	Número	2	14	CNPJ DA DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES - SEM CARACTERES SEPARADORES	
3	OPERADORA	Texto	16	20	NOME DA OPERADORA RESPONSÁVEL PELA REMESSA	
4	CPMI / CPI	Texto	36	30	NOME DA CPI QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA PELA REMESSA	
5	DATA DA GERAÇÃO	Data	66	8	FORMATO: DDMMAAAA	
6	ANALISTA RESPONSÁVEL	Texto	74	40	ESPECIFICA RESPONSÁVEL QUE POSSA TIRAR EVENTUAIS DÚVIDAS TÉCNICAS	
7	TELEFONE CONTATO DO RESPONSÁVEL	Texto	114	15	Telefone do Responsável pela remessa para dúvidas técnicas (DDD+NRQ)	
8	E-MAIL CONTATO DO RESPONSÁVEL	Texto	130	40	E-mail do Responsável pela remessa para dúvidas técnicas	

ARQUIVOS DE LIGAÇÕES - CHAMADAS.TXT [N]					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	Texto	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "M"
2	CPF/CNPJ ASSINANTE QUE ORIGINOU A CHAMADA	Número	2	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	NOME ASSINANTE QUE ORIGINOU A CHAMADA	Texto	15	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA QUE ORIGINOU A CHAMADA
4	CODIGO DO PAIS DO NRQ QUE ORIGINOU CHAMADA	Número	69	3	CODIGO DO PAIS DO NRQ QUE ORIGINOU A CHAMADA (Ex: Brasil 055)
5	CN DO NÚMERO QUE ORIGINOU A CHAMADA	Número	69	3	CODIGO DE ÁREA DO NRQ QUE ORIGINOU A CHAMADA
6	NÚMERO QUE ORIGINOU A CHAMADA	Número	72	38	NRQ QUE INICIOU A CHAMADA - (prefixo + MCDU sem dígito separador)
7	MUNICIPIO/PAIS DE ORIGEM DA CHAMADA	Texto	85	40	LOCAL ONDE O NRQ CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
8	SIGLA UF DO MUNICIPIO DE ORIGEM DA CHAMADA	Texto	125	2	UF ONDE A CHAMADA SE ORIGINOU
9	DATA DE ATIVAÇÃO DA LINHA	Data	130	8	FORMATO: DDMMAAAA
10	DATA DE DESATIVAÇÃO DA LINHA	Data	138	8	FORMATO: DDMMAAAA
11	CPF/CNPJ ASSINANTE QUE RECEBEU A CHAMADA	Número	146	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE CHAMADO - SEM CARACTERES SEPARADORES
12	NOME ASSINANTE QUE RECEBEU A CHAMADA	Texto	160	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA QUE RECEBEU A CHAMADA
13	CODIGO DO PAIS DO NRQ QUE RECEBEU CHAMADA	Número	210	3	CODIGO DO PAIS DO NRQ QUE RECEBEU A CHAMADA (Ex: Brasil 055)
14	CN DO NÚMERO DE QUE RECEBEU A CHAMADA	Número	213	3	CODIGO DE ÁREA DO NRQ QUE RECEBEU A CHAMADA
15	NÚMERO QUE RECEBEU A CHAMADA	Número	216	16	NRQ CHAMADO - (prefixo + MCDU sem dígito separador)
16	MUNICIPIO/PAIS DE RECEBIMENTO DA CHAMADA	Texto	232	40	LOCAL ONDE O NRQ CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
17	SIGLA UF DO MUNICIPIO DE RECEBIMENTO DA CHAMADA	Texto	272	2	UF ONDE O NRQ CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
18	DATA DE ATIVAÇÃO DA LINHA	Data	274	8	FORMATO: DDMMAAAA
19	DATA DE DESATIVAÇÃO DA LINHA	Data	282	8	FORMATO: DDMMAAAA
20	INDICADOR TIPO CHAMADA	Texto	290	1	"N" = SE NACIONAL - "I" = SE INTERNACIONAL (OBRIGATORIO)
21	INDICADOR CHAMADA COMPLETADA	Texto	291	1	GRAVAR O VALOR FIXO "S". SOMENTE ENVIAR CHAMADAS COMPLETADAS (OBRIGATORIO)
22	DATA DE INÍCIO DA CHAMADA	Data	292	8	FORMATO: DDMMAAAA
23	HORA DE INÍCIO DA CHAMADA	Hora	300	6	FORMATO: HHMMSS (24h)
24	DATA DE TÉRMINO DA CHAMADA	Data	306	8	FORMATO: DDMMAAAA
25	HORA DE TÉRMINO DA CHAMADA	Hora	314	6	FORMATO: HHMMSS (24h)
26	DURAÇÃO DA CHAMADA	Texto	320	8	FORMATO: HHMMSS (24h)

DEMAIS INSTRUÇÕES:

- 1 - Os arquivos devem ser gerados somente em formato texto ASCII (TXT), com registros de tamanho fixo sem caracteres de controle ou campos nulos. Não serão aceitos arquivos .xls
- 2 - No preenchimento dos campos texto alinhar o conteúdo à esquerda preenchendo o final com espaços em branco. Para campos numéricos, alinhar o conteúdo à direita completando o campo com zeros à esquerda. Formato de data e hora, adotar o exemplo existente em cada campo. Seguir atentamente as demais observações de preenchimento para cada campo do layout.
- 3 - Campos vazios devem ser preenchidos com brancos ou zeros conforme definição de tipo e tamanho, preservando a largura constante e sua posição fixa no registro. Ou seja, o registro não pode conter campos "nulos".
- 4 - Não criar pastas de trabalho na mídia, nem divisões de arquivos por cpi, cnpj ou nrq de telefones. A mídia deve conter somente os arquivos indicados.
- 5 - Cada mídia deve conter apenas 2 arquivos, sendo 1 arquivo de identificação e 1 arquivo de chamadas.
- 6 - O arquivo IDENTIFICA.TXT deve conter apenas um registro. O arquivo CHAMADAS.TXT pode conter movimentos de vários assinantes.
- 7 - Não informar ligações para DDD (+0800), 0300, números de serviços das operadoras ex: 100, 144, 114 e etc. Não informar números de telefones fictícios ou atribuídos quando o usuário estiver fora de sua área de origem. Informar sempre o nrq real do assinante.
- 8 - Caso de uma das linhas pertencer a outra operadora, preencher os dados de cadastro (CNPJ/CPF, NOME, DATA DE ATIVAÇÃO e DATA DE DESATIVAÇÃO) conforme instrução de nrq 3 para os dados não disponíveis.
- 9 - DECLARAR SOMENTE AS CHAMADAS COMPLETADAS
- 10 - Qualquer dúvida sobre este anexo consultar: Coordenação de Comissões; ccc@senado.gov.br - 0xx61-3303-2480



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

LAYOUT PARA DECLARAÇÃO DE CONEXÕES IP - QUEBRA DE SIGILO - CPI do SENADO FEDERAL ou CPMI
V 2.0 de 17/07/2014 - SaferNet - Brasil

ARQUIVO IDENTIFICA.TXT					INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "I"
2	CNPJ DA OPERADORA DECLARANTE	NUMÉRICO	2	14	CNPJ DO DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	NOME DA OPERADORA DECLARANTE	TEXTO	16	20	NOME DO DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES
4	CPMI / CPI	TEXTO	36	30	NOME DA CPI QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA PELA REMESSA
5	DATA DA GERAÇÃO	DATA	66	8	FORMATO: DDMMAAAA
6	ANALISTA RESPONSÁVEL	TEXTO	74	40	ESPECIFICAR ANALISTA QUE POSSA TIRAR EVENTUAIS DÚVIDAS TÉCNICAS
7	TELEFONE CONTATO	NUMÉRICO	114	16	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS
8	E-MAIL CONTATO	TEXTO	130	40	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS

ARQUIVO ASSINANTES.TXT					INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "A"
2	CN DO TELEFONE DO ASSINANTE	NUMÉRICO	2	3	CÓDIGO DE ÁREA
3	TELEFONE ASSINANTE	NUMÉRICO	5	16	(PRÉFIXO + MCDU SEM DÍGITO SEPARADOR)
4	CPF/CNPJ ASSINANTE	NUMÉRICO	21	14	SEM CARACTERES SEPARADORES
5	NOME ASSINANTE	TEXTO	35	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA
6	LOGRADOURO	TEXTO	85	50	LOGRADOURO DO ASSINANTE (RUA, AVENIDA, NUMERO, EDIF, APT, SALA, BAIRRO)
7	CEP	NUMÉRICO	135	8	CEP DO ENDEREÇO DO ASSINANTE SEM SEPARADOR
8	MUNICÍPIO	TEXTO	143	30	NOME DO MUNICÍPIO
9	SIGLA UF	TEXTO	173	2	SIGLA DE UF COM DUAS LETRAS
10	DATA DA ATIVAÇÃO DA LINHA	DATA	175	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
11	DATA DA DESATIVAÇÃO DA LINHA	DATA	183	8	FORMATO: DDMMAAAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVA) GMT+0
12	DATA DE ATIVAÇÃO DO LINK	DATA	191	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
13	DATA DA DESATIVAÇÃO DO LINK	DATA	199	8	FORMATO: DDMMAAAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVO) GMT+0
14	MAC ADDRESS CADASTRADO (1)	TEXTO	207	32	SEM CARACTERES SEPARADORES
15	MAC ADDRESS CADASTRADO (2)	TEXTO	239	32	SEM CARACTERES SEPARADORES
16	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	TEXTO	271	150	QUALQUER COMENTÁRIO PERTINENTE SOBRE A ASSINATURA
17	FIM DE REGISTRO	TEXTO	421	1	GRAVAR O VALOR FIXO "E"

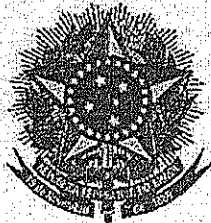
ARQUIVO CONEXOES.TXT					INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "C"
2	REFERÊNCIA DA CONEXÃO	NUMÉRICO	2	6	REFERÊNCIA DA CONEXÃO FORNECIDA PELA CPI/CPMI
3	CPF/CNPJ ASSINANTE	NUMÉRICO	8	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE
4	ENDEREÇO IP	TEXTO	22	39	USAR NOTACÃO PONTO-DECIMAL PARA IPV4 E HEXADECIMAL COM SEPARADOR ":" PARA IPV6
5	DATA INÍCIO DA CONEXÃO	DATA	61	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
6	HORA INÍCIO DA CONEXÃO	HORA	69	6	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
7	DATA FIM DA CONEXÃO	DATA	75	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
8	HORA FIM DA CONEXÃO	HORA	83	6	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
9	VOLUME TRAFEGADO (ENTRADA)	NUMÉRICO	89	10	TOTAL EM KBYTES
10	VOLUME TRAFEGADO (SAÍDA)	NUMÉRICO	99	10	TOTAL EM KBYTES
11	TECNOLOGIA UTILIZADA	TEXTO	109	10	POSSÍVEIS VALORES SÃO: DISCADA/XDSL/CELULAR/CABO/SATELITE
12	MAC ADDRESS	TEXTO	119	32	QUANDO TECNOLOGIA FOR CABO
13	USUARIO/EMAIL	TEXTO	151	50	USUARIO/EMAIL UTILIZADO NO LOGIN DESTA CONEXÃO
14	ESTACÃO RÁDIO BASE	TEXTO	201	50	LOCALIZAÇÃO DA ERB (INFORMAÇÃO QUE A IDENTIFIQUE GEOGRÁFICAMENTE)
15	NUMERO SERIAL DO DISPOSITIVO	NUMÉRICO	251	30	QUANDO TECNOLOGIA FOR CELULAR
16	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEXTO	281	50	NOME COMERCIAL DO SERVIÇO (EX: VELOX 300)
17	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	TEXTO	331	150	QUALQUER COMENTÁRIO PERTINENTE SOBRE A CONEXÃO
18	FIM DE REGISTRO	TEXTO	481	1	GRAVAR O VALOR FIXO "F"

INSTRUÇÕES GERAIS

- 1 - O arquivo IDENTIFICA-xxxxx.TXT deve conter apenas um registro, seguindo as especificações acima.
- 2 - A estrutura do arquivo ASSINANTES-xxxxx.TXT deve conter os registros dos assinantes ativos da quebra de sigilo, detectados a partir do conjunto IP/DATA/HORA fornecidos.
- 3 - O arquivo CONEXOES-xxxxx.TXT deve conter um registro para cada registro submetido à operadora. Caso algum endereço IP submetido não pertença à operadora, preencher todos os campos do registro conforme orientação do item 6 e comentar no campo COMENTARIOS ADICIONAIS.
- 4 - Os arquivos devem ser gerados somente em formato ASCII (texto puro), com registros de tamanho fixo sem caracteres de controle ou campos nulos. Não serão aceitos arquivos .xls ou outros fora do padrão especificado.
- 5 - No preenchimento dos campos texto alinhar o conteúdo à esquerda preenchendo o final com espaços em branco. Para campos numéricos, alinhar o conteúdo à direita completando o campo com zeros à esquerda. Formato de data ou hora, adotar o exemplo existente em cada campo. Seguir atentamente as demais observações de preenchimento para cada campo do layout.
- 6 - Campos vazios devem ser preenchidos com brancos ou zeros conforme definição de tipo e tamanho. Ou seja, o registro não pode conter campos ""nulos"".
- 7 - Não criar pastas de trabalho na mídia, nem divisões de arquivos por CPF, CNPJ, número de telefones ou outros. A mídia deve conter somente os arquivos indicados.
- 8 - O arquivo IDENTIFICA-xxxxx.TXT deve contar apenas um registro. O arquivo ASSINANTES-xxxxx.txt pode contar vários assinantes. O Arquivo CONEXOES-xxxxx.TXT pode conter movimentos de vários assinantes (xxxxx é o número da remessa declarado no arquivo de identificação).
- 9 - Tecnologia XDSL inclui ADSL, VDSL, ADSL2 ou VDSL2. Tecnologia CELULAR inclui GSM, IOEN, D-AMPS, IS-95/cdmaOne, PDC, CSD, PHS, GPRS, HSCSD, WIDEN, CDMA2000 1XRTT/IS-2000, EDGE (EGPRS), W-CDMA, UMTS (3GSM), FOMA, TD-CDMA/UMTS-TDD, 1xEV-DO/IS-856, TD-SCDMA, GAN (UMA), HSPA, HSDPA, HSUPA, HSPA+, HSOPA, UMS, UMTS Revision 8 (LTE) ou WiMAX.
- 10 - Qualquer dúvida sobre este anexo consultar: Coordenação de Comissões: coceti@senado.gov.br - 0xx61-5303-6490

CPIDEDQ

Requerimento
Nº 39/15



APROVADO EM 30/08/15

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2015
CPIFUT

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 4 da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que essa Comissão Parlamentar de Inquérito solicite aos órgãos cabíveis a transferência das informações bancárias e fiscais no período de 17 de maio de 2007 a 31 de maio de 2015, inclusive as de natureza sigilosa, do Senhor WAGNER JOSÉ ABRAHÃO, CPF 856.548.688-53, empresário do setor de turismo e eventos, parceiro comercial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) em diversos contratos e suspeito de participar de negócios ilícitos com aquela entidade desportiva, conforme denúncias largamente divulgadas pela imprensa.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar a Confederação Brasileira de Futebol e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, especialmente possíveis irregularidades em contratos realizados por esses organismos.

Wagner José Abrahão, dono do grupo de empresas de turismo "Águia", é agente de viagens oficial da CBF há três décadas, sendo responsável exclusivo, em todo esse período, pela logística de viagens em todas as competições promovidas pela Confederação Brasileira de Futebol.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
RECEBI O ORIGINAL
Em 19/08/15 às 16:53 horas
Nome: Leandro Augusto Lima Bueno
Matrícula: Técnico Legislativo
Matrícula: 292.600



Página: 1/3 19/08/2015 14:25:51

0781fa6d3d77ad30d9665182db79e75ef4866

Amigo particular de Ricardo Teixeira, é desde então parceiro comercial preferencial da CBF e de seus dirigentes, mantendo essa relação nas gestões de José Maria Marin e Marco polo Del Nero.

São inúmeras as evidências e as denúncias desse relacionamento íntimo entre o Senhor Wagner Abrahão e os altos dirigentes da CBF. É beneficiário de contratos milionários, como o que o tornou, em sociedade com a empresa de marketing esportivo "Traffic", de José Hawilla – atualmente em prisão domiciliar nos EUA –, revendedor exclusivo dos ingressos corporativos VIP da Copa do Mundo no Brasil, negócio que lhe rendeu algo em torno de 350 milhões de reais, segundo reportagem da Revista "Exame" de 16/10/2013.

Vale lembrar que o Senhor Wagner Abrahão esteve diretamente envolvido no escândalo da venda de ingressos durante a Copa do Mundo de 1998 na França, acusado de lesar milhares de torcedores que, mesmo tendo adquirido os pacotes com os bilhetes para todas as partidas do torneio envolvendo a seleção brasileira em agências do Grupo Águia, ficaram de fora do estádio durante o jogo final.

Em 2012, foi divulgado que o contrato de patrocínio da companhia aérea TAM com a CBF tinha empresas do Grupo Águia, de Wagner Abrahão, como beneficiária direta de repasses financeiros, conforme matéria divulgada pelo jornalista Sérgio Rangel no Jornal "Folha de S. Paulo" de 28/10/2012. A entidade nunca explicou porque as cotas do contrato de patrocínio eram depositadas diretamente nas contas das empresas de Wagner Abrahão.

Essa estreita e lucrativa parceria comercial entre Wagner Abrahão e os dirigentes da CBF rendeu ainda negócios imobiliários bastante suspeitos, com transações de imóveis de luxo entre eles a preços abaixo dos valores de mercado. Em 2009, segundo matéria exibida pela TV Record, Cláudio Abrahão, irmão e sócio de Wagner Abrahão no grupo Águia, vendeu para Ricardo Teixeira uma cobertura na Barrada Tijuca por 720 mil reais, enquanto o imóvel era avaliado por corretores, na época, por 4 milhões de reais. Esse tipo de transação imobiliária suspeita se repetiria com Marco Polo del Nero, que adquiriu outro imóvel de luxo na Barra da Tijuca de propriedade de Wagner Abrahão por 5,2 milhões de reais, conforme notícia divulgada pelo Jornal "Folha de S. Paulo" de 16 de abril de 2015. Além de suspeitas de fraude fiscal, tais negócios evidenciam que



SF15714.45562-69

Página: 2/3 19/08/2015 14:25:51

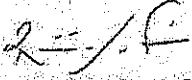
0781fa63d77ad30d19685182db79e75ef4bb6

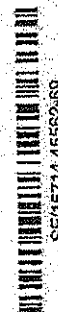


as relações da CBF com o grupo Águia vão além da mera compra de passagens e pacotes de viagem.

Resta, portanto comprovada a necessidade, por todas denúncias e evidências aqui relatadas, de que esta Comissão Parlamentar de Inquérito, utilizando-se de seus poderes constituídos para investigação criminal, tenha acesso às informações bancárias e fiscais relativas ao empresário Wagner José Abrahão no período de 17 de maio de 2007 a 31 de maio de 2015, inclusive as de caráter sigiloso. O período compreende a data de assinatura do contrato de patrocínio com a TAM, os negócios imobiliários e os contratos relativos à Copa do Mundo e às viagens da seleção até a prisão de José Maria Marin, na Suíça. Tais dados serão de fundamental importância para o curso das investigações sobre a Confederação Brasileira de Futebol e de seus contratos comerciais sob suspeita.

Sala das Reuniões,


SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol



SF/15714.45582-69

Página: 3/3 19/08/2015 14:25:51

0781a16d3d77ad304f96851828b179e75e4866



ANEXO 02

ATO AUTORIZADOR EXPEDIDO PELA ANATEL EM FAVOR
DA LIGUE TELECOM (STFC)



SAUS Quadra 6 - Blocos E - Brasília/DF - CEP: 70.070-940
Tel: (61) 2312-1729 e Fax (61) 2312-2478
<http://www.anatel.gov.br>

Ofício n.º 702 /2009-PBOAO/PBOA-Anatel

Brasília, 12 de novembro de 2009.

Ao Senhor
GABRIEL SARTOR
Sócio Administrador da
Ligue Telecomunicações Ltda.
Av. Capitão Indio Bandeira, 1600 - Fundos
87300-005 Campo Mourão - PR

Assunto: **Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC.**

Prezado Senhor,

1. Em decorrência do Ato n.º 6.373, de 5 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2009, encaminhamos anexas 2 (duas) vias originais, para rubrica, assinatura, reconhecimento de firma pela Ligue Telecomunicações Ltda., e posterior devolução a esta Gerência Geral, dos Termos de Autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI.
2. Solicitamos que sejam reencaminhados, com prazos de validade vigentes, as certidões de regularidade fiscal relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e suas respectivas Procuradorias, além de documento comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS.
3. Requeremos, também o cadastramento da empresa junto ao Sistema de Acompanhamento de Controle de Cotas - SIACCC, pelo representante autorizado, através do site da Anatel.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER
Gerente-Geral de Outorga, Acompanhamento e
Controle das Obrigações Contratuais
Substituto

ANEXO 03

PRIMEIRA LICENÇA DA ESTAÇÃO STFC

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000010/2012-PR FLS: 001/001	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.442.435/0001-40			Nº DA ENTIDADE 4107608
Nº DA ESTAÇÃO 696643324	SERVIÇO SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO	NAT. SERV. CP	LATITUDE 23S251999
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA SAO PAULO 172		DISTRITO *****	
BAIRRO ZONA 01		MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
NÚMERO DO CONTRATO: 6373/2009 NOME DA ESTAÇÃO: MARINGA_LIGUE_01 CAPACIDADE LICENCIADA: ATEH 200 TERMINAIS FUNÇÃO DA ESTAÇÃO: Local TIPO ESTAÇÃO: Principal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
IMPRESSA EM 29/02/2012			
OBSERVAÇÕES *****	Emitido Em 27/02/2012	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	 ROBERTO PINTO MARTINS Superintendente de Serviços Públicos

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FUTEBOL DO SENADO
FEDERAL DO BRASIL – SENADOR ROMÁRIO**

- Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, Brasília/DF
CEP: 70.165-900.

REF: OFÍCIO Nº 209/2016- CPIDFDQ

LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.442.435/0001-40, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1780, Centro, Campo Mourão, Paraná, CEP 87300-400, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao Ofício nº **209/2016- CPIDFDQ** (Anexo 01), expor o que se segue abaixo aduzido:

No dia 03/03/2016 a “LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” recebeu da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, o Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL (Anexo 01).

No cito ofício, a Anatel encaminhou para a LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA solicitação para que fosse feita a quebra de sigilo telefônico e telemático de RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MOREIRA – CPF nº 749.062.677-34 conforme pedido expresso enviado pelo Senado Federal, relacionado à CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o futebol brasileiro, criada pelo Requerimento nº 616/2015.

Juntamente com o Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL (Anexo 01), a ANATEL encaminhou o Ofício nº 209/2016- CPIDFDQ enviado pelo Senado Federal, onde consta o pedido, a justificativa, e a forma da quebra do sigilo telefônico e telemático de RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MOREIRA – CPF nº 749.062.677-34.

E mais, o Senado Federal concedeu o prazo de 10 (dez) dias para que sejam prestadas as informações requeridas, em relação à quebra dos sigilos telefônico e telemático, sendo o mesmo devidamente respeitado pela LIGUE.



Portanto, foram solicitadas informações sigilosas entre o período de 1/01/2012 a 31/12/2015, no que pertine à RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MOREIRA – CPF nº 749.062.677-34.

Vale ressaltar que a LIGUE é uma empresa autorizada pela Anatel a prestar os serviços STFC – Serviços Telefônicos Fixos Comutados, denominado popularmente de telefonia fixa, mediante o deferimento pela Anatel do Ato de nº 6.373, de 05 de novembro de 2009, diante do processo nº 53500.033792/2008 (Anexo 02): “Expede Autorização à LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF no 10.442.435/0001-40, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO).”

Nesse toar, para iniciar a prestação dos serviços autorizados pela Anatel (STFC), fazia-se necessário o licenciamento de estações de telecomunicações perante a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, além de inúmeros procedimentos e medidas que foram tomadas pela LIGUE, frisa-se, após a data de deferimento da autorização concedida pela Anatel no final do ano de 2009. Assim, o licenciamento da primeira estação de telecomunicações, modalidade STFC, formalizada pela Anatel, ocorreu em 02/07/2012, sob o nº 697541770 (Anexo 03).

Veja então Nobre Senado Federal que a “LIGUE” é uma empresa que iniciou recentemente a prestação dos serviços de telefonia (STFC), destaca-se, após 02/07/2012. Portanto, entre 01/01/2012 (data inicial da pesquisa informada) até 02/07/2012 (data em que poderia iniciar a prestação dos serviços) não paira dúvidas acerca da inexistência de qualquer ligação telefônica (objeto do ofício que pugnou pela quebra de sigilo).

Com efeito, no intuito de responder de forma precisa às informações requeridas, a LIGUE realizou diversas buscas em seu banco de dados, a partir de 02/07/2012 (início da prestação dos serviços) até a data solicitada 31/12/2015, tudo isso em relação a pessoa de RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MOREIRA – CPF nº 749.062.677-34., destaca-se, indicada no Ofício nº 209/2016-CPIDFDQ enviado pelo Senado Federal.

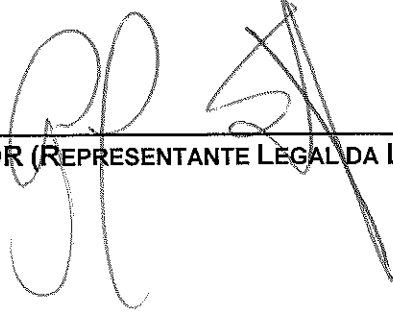
Porém, após apurada análise realizada e feito o confronto de dados, vale dizer que a LIGUE não encontrou qualquer vínculo firmado com a pessoa de RITA DE CÁSSIA

RODRIGUES MOREIRA – CPF nº 749.062.677-34 tampouco qualquer informação de ligações telefônicas recebidas ou originadas pela supracitada pessoa.

Para prestar maiores esclarecimentos a LIGUE designa o seu Representante Legal, Sr. Gabriel Sartor, com endereço na Rua Mato Grosso, 1780, Campo Mourão/PR, CEP 87.300-400, telefone (44-3810-0037), sendo certo que o mesmo encontra-se a disposição desta CPI DO FUTEBOL.

Por fim, a empresa “LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Na oportunidade, renova os protestos de estima e consideração. Cordialmente,

Campo Mourão/PR, 8 de março de 2016.



GABRIEL SARTOR (REPRESENTANTE LEGAL DA LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA)

ANEXO 01

OFÍCIO Nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL

OFÍCIO DE Nº 209/2016- CPIDFDQ



SAUS, Quadra 6, Bloco H, 11º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2023 e Fax: (61) 2312-1880 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 141/2016/SEI/ARI-ANATEL

Ao Senhor
GABRIEL SARTOR
Sócio Administrador da LIGUE Telecomunicações Ltda.
Rua Mato Grosso, 1780, Centro
87300-400 – Campo Mourão/PR

Assunto: **Transferência de Sigilo (CPI do Futebol)**
Referência: Processo nº 53500.003447/2016-31

Prezado Senhor,

1. Por incumbência do Presidente desta Agência, encaminho cópia dos Ofícios nºs 191, 195, 199, 203, 207, 208 e 209/2016/CPIDFDQ, de 17 de fevereiro de 2016, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616/2015, do Senado Federal, "*com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014*" - (CPI do Futebol).
2. As informações requeridas nos ofícios acima mencionados devem ser enviadas **diretamente à CPI do Futebol**, localizada no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília-DF, na forma e nos prazos estabelecidos.
3. O comprovante de envio da resposta deve ser encaminhado à Anatel, por intermédio de mensagem eletrônica para o endereço: assessoria.ari@anatel.gov.br.
4. Oportunamente solicito que essa operadora designe um funcionário para contato junto à CPI do Futebol.

Anexos: I - Ofício nº 191/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270280);
II - Ofício nº 195/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270277);
III - Ofício nº 199/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270273);
IV - Ofício nº 203/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270272);
V - Ofício nº 207/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270265);
VI - Ofício nº 208/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270225);
VII - Ofício nº 209/2016 - CPIDFDQ (Sei nº 0270230).

Atenciosamente,



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 209/2016 - CPIDFDQ

Brasília, 17 de fevereiro 2016

A Sua Senhoria o Senhor

João Batista de Rezende

Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Assunto: **Transferência de Sigilo Telefônico e Telemático - RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MOREIRA**

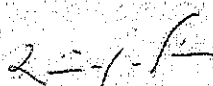
Senhor Presidente,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616 de 2015, com a finalidade de investigar a situação do futebol brasileiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, e com base no **Requerimento de nº 123/15**, aprovado pelo plenário desta CPI, em anexo, requisito a V. Sa. a transferência do sigilo telefônico e telemático de **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MOREIRA, CPF Nº 749.062.677-34**, no período compreendido entre **1 DE JANEIRO DE 2012 e 31 DE DEZEMBRO DE 2015**.

Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1579/1952, requisito a V. Sa. a remessa, de preferência em meio magnético ou digital, no prazo de 10 dias, das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, a saber:

- 1) Arquivo magnético, conforme **layouts anexos**.
- 2) Cópia da ficha cadastral do usuário da(s) linha(s) telefônica(s) alvo(s) da transferência do sigilo.

Atenciosamente,


SENADOR ROMÁRIO
Presidente

PROTOCOLO - ANATEL
RECEBEMOS

Data: 18 / 02 / 16


Assinatura

53500 003450/2016-55



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

CPIDEDQ

Requerimento
Nº 123/15

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

APROVADO EM 17/02/15

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 4 da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que essa Comissão Parlamentar de Inquérito solicite aos órgãos cabíveis, em aditamento ao Requerimento Nº 95/2015, a transferência das informações telefônicas e telemáticas no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, inclusive as de natureza sigilosa, da administradora, Srª RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MOREIRA, CPF nº 997.844.227-60, da empresa ZAYD EMPREENDIMENTOS 2025 LTDA., empresa suspeita de negociar com superfaturamento a venda de imóvel para a Confederação Brasileira de Futebol 749.062.677-34 (CBF), em agosto de 2012.

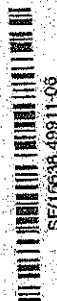
JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar a Confederação Brasileira de Futebol e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), especialmente possíveis irregularidades em contratos realizados por esses organismos.

No requerimento original, nº 95/2015, estão alinhados os argumentos para a quebra dos sigilos fiscal e bancário. Agora, diante das novas informações recebidas por esta CPI, mantidos os argumentos iniciais, pretende-se a ampliação da quebra dos sigilos também para os aspectos telefônicos e telemáticos da investigada.

Em reportagem do jornal "Folha de São Paulo", de 16 de abril de 2014, "Marin pagou R\$ 70 milhões por sede da CBF; imóvel poderia ter custado R\$ 39 milhões" – citada indiretamente pelo jornalista Juca Kfourti em seu depoimento a esta CPI, em 18 de agosto de 2015 – os jornalistas Sérgio Rangel, Leandro Colon e Martín Fernandez, apresentam cópias de contratos que mostram suspeitas de uma estranha supervalorização nos preços pagos pela Confederação Brasileira na compra dos imóveis que fariam parte de sua nova sede, na Av. Luís Carlos Prestes, 130 – Bairro da Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

A empresa Zayd Empreendimentos 2025 Ltda., administrada pela Srª Rita de Cássia Rodrigues Moreira, comprou da BT Empreendimentos Imobiliários Ltda. 70% da sala 104 do imóvel, por cerca de R\$ 900 mil, em 17 de julho de 2012.



SF16638-49911-06

Página: 1/2 09/11/2015 16:59:59

0042e1519c8b4c1e56611d68f087eb249787696

681

Em 27 de julho de 2012, o Sr. José Maria Marin, então presidente da CBF, anuncia a compra da sede por R\$ 70 milhões. A compra da suprarreferida parcela da sala 104 foi efetivada em 31 de agosto por R\$ 9.925.000 conforme escritura de compra e venda lavrada no 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro (ato NBN 03980), o que resultou numa valorização de cerca de 1000% (uma variação de dez vezes) em apenas 45 dias.

Podemos verificar nessas movimentações uma valoração extrema no valor dos imóveis, não explicável em termos do valor de mercado.

Finalmente, José Maria Marin, que atualmente é acusado pela Procuradoria de Justiça do Distrito de Nova Iorque (<http://www.justice.gov/opa/file/450211/download>) por diversos crimes, entre os quais o de lavagem de dinheiro, é o signatário da escritura de compra e venda como representante da Confederação Brasileira de Futebol.

Por isso, a relevância da quebra dos sigilos para que a CPI possa verificar se há irregularidade nessas transações realizadas em 2012.

Sala das Reuniões,



Senador RANDOLFE RODRIGUES

Rede-AP




67/15638.49911-06

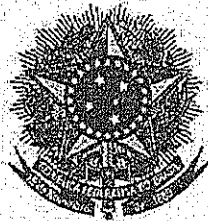
Página: 2/2 09/11/2015 16:59:59

0542015f9c8b4c1c5661fd8b7037eb249767696



CPIDFDQ

Requerimento
Nº 95/15



APROVADO EM 07/10/15

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

CPIDFDQ

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 4 da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que essa Comissão Parlamentar de Inquérito solicite aos órgãos cabíveis a transferência das informações bancárias e fiscais no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, inclusive as de natureza sigilosa, da administradora, Srª RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MOREIRA, CPF 097.844.227-00, da empresa ZAYD EMPREENDIMENTOS 2025 LTDA., empresa suspeita de negociar com superfaturamento a venda de imóvel para a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), em agosto de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar a Confederação Brasileira de Futebol e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), especialmente possíveis irregularidades em contratos realizados por esses organismos.

Em reportagem do jornal "Folha de São Paulo", de 16 de abril de 2014, "Marin pagou R\$ 70 milhões por sede da CBF; imóvel poderia ter custado R\$ 39 milhões" – citada indiretamente pelo jornalista Juca Kfoury em seu depoimento a esta CPI, em 18 de agosto de 2015 – os jornalistas Sérgio Rangel, Leandro Colon e Martín Fernandez, apresentam



SF/15/40.53080-50

Página: 1/2 05/10/2015 15:01:01

112501b1e2b0be6a613ce0dc15a1c78e26b6d85



SF 15140-53080-50

Página: 2/2 05/10/2015 15:01:01

ff125b1bf82b0be6a613ce03c15a1c78626b6d35

100

•

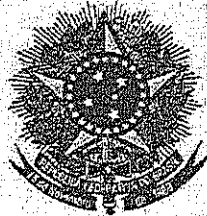
$$R = \frac{1}{F}$$

Presidente da CPI do Futebol



CPIDFDQ

Requerimento
Nº 125/15



APROVADO EM 17/02/16

MP



SF/15891.62631.54

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

CPIDFDQ

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 4 da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que essa Comissão Parlamentar de Inquérito solicite aos órgãos cabíveis a transferência das informações bancárias e fiscais no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, inclusive as de natureza sigilosa, da administradora, Srª RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MOREIRA, CPF 749.062.677-34, da empresa ZAYD EMPREENDIMENTOS 2025 LTDA, empresa suspeita de negociar com superfaturamento a venda de imóvel para a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), em agosto de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 05/10/15, sob o número 095/2015, esta comissão aprovou requerimento de transferência das informações bancárias e fiscais da Sra. Rita de Cássia Rodrigues Moreira, com a seguinte fundamentação.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar a Confederação Brasileira de Futebol e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), especialmente possíveis irregularidades em contratos realizados por esses organismos.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12/11/15
As 13h38 horas.



Em reportagem do jornal "Folha de São Paulo", de 16 de abril de 2014, "**Marin pagou R\$ 70 milhões por sede da CBF; imóvel poderia ter custado R\$ 39 milhões**" – citada indiretamente pelo jornalista Juca Kfoury em seu depoimento a esta CPI, em 18 de agosto de 2015 – os jornalistas Sérgio Rangel, Leandro Colon e Martin Fernandez, apresentam cópias de contratos que mostram suspeitas de uma estranha supervalorização nos preços pagos pela Confederação Brasileira na compra dos imóveis que fariam parte de sua nova sede, na Av. Luís Carlos Prestes, 130 – Bairro da Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

A empresa Zayd Empreendimentos 2025 Ltda., administrada pela Sr^a. Rita de Cássia Rodrigues Moreira, comprou da BT Empreendimentos Imobiliários Ltda. 70% da sala 104 do imóvel, por cerca de R\$ 900 mil, em 17 de julho de 2012.

Em 27 de julho de 2012, o Sr. José Maria Marin, então presidente da CBF, anuncia a compra da sede por R\$ 70 milhões. A compra da suprarreferida parcela da sala 104 foi efetivada em 31 de agosto por R\$ 9.925.000 conforme escritura de compra e venda lavrada no 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro (ato NBN 03980), o que resultou numa valorização de cerca de 1000% (uma variação de dez vezes) em apenas 45 dias.

Podemos verificar nessas movimentações uma valoração extrema no valor dos imóvel, não explicável em termos do valor de mercado.

Finalmente, José Maria Marin, que atualmente é acusado pela Procuradoria de Justiça do Distrito de Nova Iorque (<http://www.justice.gov/opa/file/450211/download>) por diversos crimes, entre os quais o de lavagem de dinheiro, é o signatário da escritura de compra e venda como representante da Confederação Brasileira de Futebol.

Por isso, a relevância da quebra dos sigilos para que a CPI possa verificar se há irregularidade nessas transações realizadas em 2012.



SF/15391.52834-54

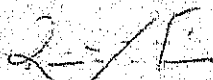
Página: 2/3 17/11/2015 17:18:08

77c59eca764bbab7904472a06d94a0b875b050b0



Todavia, constatou-se que o CPF havia sido informado incorretamente. Não obstante a Receita Federal haver prestado as informações, para que as informações bancárias sejam recebidas, faz-se necessária a correção do CPF por meio de novo requerimento, ora apresentado.

Sala das Reuniões,



SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)

Presidente da CPI do Futebol



SE/15901.52634-54

Página: 3/3 17/11/2015 17:18:05

77653e6b76d1ba6b7984472e06d94a0b375b05b0



Em reportagem do jornal "Folha de São Paulo", de 16 de abril de 2014, "**Marin pagou R\$ 70 milhões por sede da CBF; imóvel poderia ter custado R\$ 39 milhões**" – citada indiretamente pelo jornalista Juca Kfoury em seu depoimento a esta CPI, em 18 de agosto de 2015 – os jornalistas Sérgio Rangel, Leandro Colon e Martín Fernandez, apresentam cópias de contratos que mostram suspeitas de uma estranha supervalorização nos preços pagos pela Confederação Brasileira na compra dos imóveis que fariam parte de sua nova sede, na Av. Luís Carlos Prestes, 130 – Bairro da Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

A empresa Zayd Empreendimentos 2025 Ltda., administrada pela Sr.^a Rita de Cássia Rodrigues Moreira, comprou da BT Empreendimentos Imobiliários Ltda. 70% da sala 104 do imóvel, por cerca de R\$ 900 mil, em 17 de julho de 2012.

Em 27 de julho de 2012, o Sr. José Maria Marin, então presidente da CBF, anuncia a compra da sede por R\$ 70 milhões. A compra da suprarreferida parcela da sala 104 foi efetivada em 31 de agosto por R\$ 9.925.000 conforme escritura de compra e venda lavrada no 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro (ato NBN 03980), o que resultou numa valorização de cerca de 1000% (uma variação de dez vezes) em apenas 45 dias.

Podemos verificar nessas movimentações uma valoração extrema no valor dos imóveis, não explicável em termos do valor de mercado.

Finalmente, José Maria Marin, que atualmente é acusado pela Procuradoria de Justiça do Distrito de Nova Iorque (<http://www.justice.gov/opa/file/450211/download>) por diversos crimes, entre os quais o de lavagem de dinheiro, é o signatário da escritura de compra e venda como representante da Confederação Brasileira de Futebol.

Por isso, a relevância da quebra dos sigilos para que a CPI possa verificar se há irregularidade nessas transações realizadas em 2012.



SF1569152834-64

Página: 2/3 17/11/2015 17:18:08

77c53eca764fba6b798472e06d94a0b875b050b0





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

LAYOUT PARA DECLARAÇÃO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS - QUEBRA DE SIGILO - CPI do SENADO FEDERAL ou CPMI

V 9.01 de 11/04/2014

ARQUIVO DE IDENTIFICAÇÃO - IDENTIFICA.TXT [1]					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	Texto	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "1"
2	CNPJ DA OPERADORA DECLARANTE	Númerico	2	14	CNPJ DA DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	OPERADORA	Texto	15	20	NOME DA OPERADORA RESPONSÁVEL PELA REMESSA
4	CPMI / CPI	Texto	35	30	NOME DA CPI QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA PELA REMESSA
5	DATA DA GERAÇÃO	Data	69	8	FORMATO: DDMMAAAA
6	ANALISTA RESPONSÁVEL	Texto	74	40	ESPECIFICA RESPONSÁVEL QUE POSSA TIRAR EVENTUAIS DÚVIDAS TÉCNICAS
7	TELEFONE CONTATO DO RESPONSÁVEL	Texto	114	16	Telefone do Responsável pela remessa para dúvidas técnicas (DDD+NRO)
8	E-MAIL CONTATO DO RESPONSÁVEL	Texto	130	40	E-mail do Responsável pela remessa para dúvidas técnicas

ARQUIVOS DE LIGAÇÕES - CHAMADAS.TXT [N]					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	Texto	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "1"
2	CPF/CNPJ ASSINANTE QUE ORIGINOU A CHAMADA	Númerico	2	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	NOME ASSINANTE QUE ORIGINOU A CHAMADA	Texto	16	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA QUE ORIGINOU A CHAMADA
4	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE ORIGINOU CHAMADA	Númerico	65	3	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE ORIGINOU A CHAMADA (Ex: Brasil 055)
5	CN DO NÚMERO QUE ORIGINOU A CHAMADA	Númerico	69	3	CODIGO DE ÁREA DO NRO QUE ORIGINOU A CHAMADA (Ex: Brasília: 061)
6	NÚMERO QUE ORIGINOU A CHAMADA	Númerico	72	16	NRO QUE INICIOU A CHAMADA - (prefixo + MCDU sem digito separador)
7	MUNICIPIO/PAIS DE ORIGEM DA CHAMADA	Texto	88	40	LOCAL ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
8	SIGLA UF DO MUNICIPIO DE ORIGEM DA CHAMADA	Texto	128	2	UF ONDE A CHAMADA SE ORIGINOU
9	DATA DE ATIVAÇÃO DA LINHA	Data	130	8	FORMATO: DDMMAAAA
10	DATA DE DESATIVAÇÃO DA LINHA	Data	139	8	FORMATO: DDMMAAAA
11	CPF/CNPJ ASSINANTE QUE RECEBEU A CHAMADA	Númerico	146	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE CHAMADO - SEM CARACTERES SEPARADORES
12	NOME ASSINANTE QUE RECEBEU A CHAMADA	Texto	160	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA QUE RECEBEU A CHAMADA
13	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE RECEBEU CHAMADA	Númerico	210	3	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE RECEBEU A CHAMADA (Ex: Brasil 055)
14	CN DO NÚMERO DE QUE RECEBEU A CHAMADA	Númerico	213	3	CODIGO DE ÁREA DO NRO QUE RECEBEU A CHAMADA (Ex: Brasília: 061)
15	NÚMERO QUE RECEBEU A CHAMADA	Númerico	215	16	NRO CHAMADO - (prefixo + MCDU sem digito separador)
16	MUNICIPIO/PAIS DE RECEBIMENTO DA CHAMADA	Texto	232	40	LOCAL ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
17	SIGLA UF DO MUNICIPIO DE RECEBIMENTO DA CHAMADA	Texto	272	2	UF ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
18	DATA DE ATIVAÇÃO DA LINHA	Data	274	8	FORMATO: DDMMAAAA
19	DATA DE DESATIVAÇÃO DA LINHA	Data	282	8	FORMATO: DDMMAAAA
20	INDICADOR TIPO CHAMADA	Texto	290	1	"N" = SE NACIONAL - "I" = SE INTERNACIONAL (OBRIGATORIO)
21	INDICADOR CHAMADA COMPLETADA	Texto	291	1	GRAVAR O VALOR FIXO "S". SOMENTE ENVIAR CHAMADAS COMPLETADAS (OBRIGATORIO)
22	DATA DE INICIO DA CHAMADA	Data	292	8	FORMATO: DDMMAAAA
23	HORA DE INICIO DA CHAMADA	Hora	300	6	FORMATO: HHMMSS (24h)
24	DATA DE TERMINO DA CHAMADA	Data	305	8	FORMATO: DDMMAAAA
25	HORA DE TERMINO DA CHAMADA	Hora	314	6	FORMATO: HHMMSS (24h)
26	DURAÇÃO DA CHAMADA	Texto	320	6	FORMATO: HHMMSS (24h)

DEMAIS INSTRUÇÕES:

- 1 - Os arquivos devem ser gerados somente em formato texto ASCII (TXT), com registros de tamanho fixo sem caracteres de controle ou campos nulos. Não serão aceitos arquivos .xls
- 2 - No preenchimento dos campos texto alinhar o conteúdo à esquerda preenchendo o final com espaços em branco. Para Campos numéricos, alinhar o conteúdo à direita completando o campo com zeros à esquerda. Formato de data ou hora, adotar o exemplo existente em cada campo. Seguir atentamente as demais observações de preenchimento para cada campo do layout.
- 3 - Campos vazios devem ser preenchidos com brancos ou zeros conforme definição de tipo e tamanho, preservando a largura constante e sua posição fixa no registro. Ou seja, o registro não pode conter campos "nulos".
- 4 - Não criar pastas de trabalho na mídia, nem divisões de arquivos por cpi, cnpj ou nro de telefones. A mídia deve conter somente os arquivos indicados.
- 5 - Cada mídia deve conter apenas 2 arquivos, sendo 1 arquivo de identificação e 1 arquivo de chamadas.
- 6 - O arquivo IDENTIFICA.TXT deve conter apenas um registro. O Arquivo CHAMADAS.TXT pode conter movimentos de vários assinantes.
- 7 - Não informar ligações para DDO (0800), 0300, números de serviços das operadoras ex: 100, 144, 114 e etc. Não informar números de telefones fixos ou móveis quando o usuário estiver fora de sua área de origem. Informar sempre o nro real do assinante.
- 8 - Caso de uma das linhas pertencer a outra operadora, preencher os dados de cadastro (CNPJ/CPF, NOME, DATA DE ATIVAÇÃO e DATA DE DESATIVAÇÃO) conforme instrução de nro 3 para os dados não disponíveis.
- 9 - DECLARAR SOMENTE AS CHAMADAS COMPLETADAS
- 10 - Qualquer dúvida sobre este anexo consultar: Coordenação de Comissões: cocel@senado.gov.br - 06051-3303-2400



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

LAYOUT PARA DECLARAÇÃO DE CONEXÕES IP - QUEBRA DE SIGILO - CPI do SENADO FEDERAL ou CPMI

V 2.0 de 17/07/2014 - SaferNet - Brasil

ARQUIVO IDENTIFICA.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "I"
2	CNPJ DA OPERADORA DECLARANTE	NUMÉRICO	2	14	CNPJ DO DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	NOME DA OPERADORA DECLARANTE	TEXTO	16	20	NOME DO DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES
4	CPMI / CPI	TEXTO	36	30	NOME DA CPI QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA PELA REMESSA
5	DATA DA GERAÇÃO	DATA	66	8	FORMATO: DDMMAAAA
6	ANALISTA RESPONSÁVEL	TEXTO	74	40	ESPECIFICAR ANALISTA QUE POSSA TIRAR EVENTUAIS DÚVIDAS TÉCNICAS
7	TELEFONE CONTATO	NUMÉRICO	114	16	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS
8	E-MAIL CONTATO	TEXTO	130	40	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS

ARQUIVO ASSINANTES.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "A"
2	CN DO TELEFONE DO ASSINANTE	NUMÉRICO	2	3	CÓDIGO DE ÁREA
3	TELEFONE ASSINANTE	NUMÉRICO	5	16	(PREFIXO + MCDU SEM DÍGITO SEPARADOR)
4	CPF/CNPJ ASSINANTE	NUMÉRICO	21	14	SEM CARACTERES SEPARADORES
5	NOME ASSINANTE	TEXTO	35	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA
6	LOGRADOURO	TEXTO	85	50	LOGRADOURO DO ASSINANTE (RUA, AVENIDA, NUMERO, EDIF, ART, SALA, BAIRRO)
7	CEP	NUMÉRICO	135	8	CEP DO ENDEREÇO DO ASSINANTE SEM SEPARADOR
8	MUNICÍPIO	TEXTO	143	30	NOME DO MUNICÍPIO
9	SIGLA UF	TEXTO	173	2	SIGLA DE UF COM DUAS LETRAS
10	DATA DA ATIVAÇÃO DA LINHA	DATA	175	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
11	DATA DA DESATIVAÇÃO DA LINHA	DATA	183	8	FORMATO: DDMMAAAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVA) GMT+0
12	DATA DE ATIVAÇÃO DO LINK	DATA	191	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
13	DATA DA DESATIVAÇÃO DO LINK	DATA	199	8	FORMATO: DDMMAAAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVO) GMT+0
14	MAC ADDRESS CADASTRADO (1)	TEXTO	207	32	SEM CARACTERES SEPARADORES
15	MAC ADDRESS CADASTRADO (2)	TEXTO	239	32	SEM CARACTERES SEPARADORES
16	COMENTARIOS ADICIONAIS	TEXTO	271	150	QUALQUER COMENTARIO PERTINENTE SOBRE A ASSINATURA
17	FIM DE REGISTRO	TEXTO	421	1	GRAVAR O VALOR FIXO "F"

ARQUIVO CONEXOES.TXT					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "C"
2	REFERENCIA DA CONEXÃO	NUMÉRICO	2	6	REFERÊNCIA DA CONEXÃO FORNECIDA PELA CPI/CPMI
3	CPF/CNPJ ASSINANTE	NUMÉRICO	6	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE
4	ENDEREÇO IP	TEXTO	22	39	USAR NOTACÃO PONTO-DECIMAL PARA IPV4 E HEXADECIMAL COM SEPARADOR ":" PARA IPV6
5	DATA INÍCIO DA CONEXÃO	DATA	61	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
6	HORA INÍCIO DA CONEXÃO	HORA	69	6	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
7	DATA FIM DA CONEXÃO	DATA	75	8	FORMATO: DDMMAAAA GMT+0
8	HORA FIM DA CONEXÃO	HORA	83	6	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
9	VOLUME TRAFEGADO (ENTRADA)	NUMÉRICO	89	10	TOTAL EM KBYTES
10	VOLUME TRAFEGADO (SAÍDA)	NUMÉRICO	99	10	TOTAL EM KBYTES
11	TECNOLOGIA UTILIZADA	TEXTO	109	10	POSSÍVEIS VALORES SÃO: DISCADA/XDSL/CELULAR/CABO/SATELITE
12	MAC ADDRESS	TEXTO	119	32	QUANDO TECNOLOGIA FOR CABO
13	USUARIO/EMAIL	TEXTO	151	50	USUARIO/EMAIL UTILIZADO NO LOGIN DESTA CONEXÃO
14	ESTACÃO RÁDIO BASE	TEXTO	201	50	LOCALIZAÇÃO DA ERB (INFORMAÇÃO QUE A IDENTIFIQUE GEOGRAFICAMENTE)
15	NUMERO SERIAL DO DISPOSITIVO	NUMÉRICO	251	30	QUANDO TECNOLOGIA FOR CELULAR
16	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEXTO	281	50	NOME COMERCIAL DO SERVIÇO (EX. VELOX 300)
17	COMENTARIOS ADICIONAIS	TEXTO	331	150	QUALQUER COMENTARIO PERTINENTE SOBRE A CONEXAO
18	FIM DE REGISTRO	TEXTO	481	1	GRAVAR O VALOR FIXO "F"

INSTRUÇÕES GERAIS

- 1- O arquivo IDENTIFICA-xxxxxx.TXT deve conter apenas um registro, seguindo as especificações acima.
- 2- A estrutura do arquivo ASSINANTES-xxxxxx.TXT deve conter os registros dos assinantes ativos da quebra de sigilo, detectados a partir do conjunto IP/DATA/HORA fornecidos.
- 3- O arquivo CONEXOES-xxxxxx.TXT deve conter um registro para cada registro submetido à operadora. Caso algum endereço IP submetido não pertença à operadora, preencher todos os campos do registro conforme orientação do item 6 e comentar no campo COMENTARIOS ADICIONAIS.
- 4- Os arquivos devem ser gerados somente em formato ASCII (texto puro), com registros de tamanho fixo sem caracteres de controle ou campos nulos. Não serão aceitos arquivos xls ou outros fora do padrão especificado.
- 5- No preenchimento dos campos texto alinhar o conteúdo à esquerda preenchendo o final com espaços em branco. Para campos numéricos, alinhar o conteúdo à direita completando o campo com zeros à esquerda. Formato de data ou hora, adotar o exemplo existente em cada campo. Seguir atentamente as demais observações de preenchimento para cada campo do feiaute.
- 6- Campos vazios devem ser preenchidos com branco ou zeros conforme definição de tipo e tamanho. Ou seja, o registro não pode conter campos "nulos".
- 7- Não criar pastas de trabalho na mídia, nem divisões de arquivos por CPF, CNPJ, número de telefones ou outros. A mídia deve conter somente os arquivos indicados.
- 8- O arquivo IDENTIFICA-xxxxxx.TXT deve conter apenas um registro. O arquivo ASSINANTES-xxxxxx.TXT pode conter vários assinantes. O Arquivo CONEXOES-xxxxxx.TXT pode conter movimentos de vários assinantes (xxxxxx é o número da remessa declarado no arquivo de identificação).
- 9- Tecnologia XDSL inclui ADSL, VDSL, ADSL2 ou VDSL2. Tecnologia CELULAR inclui GSM, IDEN, D-AMPS, IS-95/cdmaOne, PDC, CDG, PHS, GPRS, HSCSD, WIDEN, CDMA2000 1XRTT/IS-2000, EDGE (EGPRS), W-CDMA, UMTS (3GSM), FOMA, TD-CDMA/UMTS-TDO, 1xEV-DO/IS-856, TD-SCDMA, GAN (UMA), HSPA, HSDPA, HSUPA, HSPA+, HSOPA, UMB, UMTS Revision 8 (LTE) ou WIMAX.
- 10- Qualquer dúvida sobre este anexo consultar: Coordenação de Comissões: coceti@senado.gov.br - 0xx61-3303-3480

ANEXO 02

ATO AUTORIZADOR EXPEDIDO PELA ANATEL EM FAVOR
DA LIGUE TELECOM (STFC)



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

SAUS Quadra 6 – Blocos E – Brasília/DF – CEP: 70.070-940

Tel: (61) 2312-1729 e Fax (61) 2312-2478

<http://www.anatel.gov.br>

Ofício n.º 702 /2009-PBOAO/PBOA-Anatel.

Brasília, 12 de novembro de 2009.

Ao Senhor
GABRIEL SARTOR
Sócio Administrador da
Ligue Telecomunicações Ltda.
Av. Capitão Indio Bandeira, 1600 – Fundos
87300-005 Campo Mourão - PR

Assunto: **Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC.**

Prezado Senhor,

1. Em decorrência do Ato n.º 6.373, de 5 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2009, encaminhamos anexas 2 (duas) vias originais, para rubrica, assinatura, reconhecimento de firma pela Ligue Telecomunicações Ltda., e posterior devolução a esta Gerência Geral, dos Termos de Autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI.
2. Solicitamos que sejam reencaminhados, com prazos de validade vigentes, as certidões de regularidade fiscal relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e suas respectivas Procuradorias, além de documento comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS.
3. Requeremos, também o cadastramento da empresa junto ao Sistema de Acompanhamento de Controle de Cotas - SIACCC, pelo representante autorizado, através do site da Anatel.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO PEREIRA NEDER
Gerente-Geral de Outorga, Acompanhamento e
Controle das Obrigações Contratuais
Substituto

ANEXO 03

PRIMEIRA LICENÇA DA ESTAÇÃO STFC

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000010/2012-PR FLS: 001/001	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.442.435/0001-40		Nº DA ENTIDADE 4107608	
Nº DA ESTAÇÃO 696643324	SERVIÇO SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO	NAT. SERV. CP	LATITUDE 23S251999 LONGITUDE 51W555865
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA SAO PAULO 172		DISTRITO *****	
BAIRRO ZONA 01		MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
NÚMERO DO CONTRATO: 6373/2009 NOME DA ESTAÇÃO: MARINGA_LIGUE_01 CAPACIDADE LICENCIADA: ATEH 200 TERMINAIS FUNÇÃO DA ESTAÇÃO: Local TIPO ESTAÇÃO: Principal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
IMPRESSA EM 29/02/2012 OBSERVAÇÕES ***** Emitido Em 27/02/2012 VÁLIDA ATÉ Indeterminada  ROBERTO PINTO MARTINS Superintendente de Serviços Públicos			



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

LAYOUT PARA DECLARAÇÃO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS - QUEBRA DE SIGILO - CPI do SENADO FEDERAL ou CPMI

V.9.01 de 11/04/2014

ARQUIVO DE IDENTIFICAÇÃO - IDENTIFICA.TXT [1]					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	Texto	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "T"
2	CNPJ DA OPERADORA DECLARANTE	Númerico	2	14	CNPJ DA DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	OPERADORA	Texto	16	20	NOME DA OPERADORA RESPONSÁVEL PELA REMESSA
4	CPMI/ CPI	Texto	38	30	NOME DA CPI QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA PELA REMESSA
5	DATA DA GERAÇÃO	Data	66	8	FORMATO: DDMMAAAA
6	ANALISTA RESPONSÁVEL	Texto	74	40	ESPECIFICA RESPONSÁVEL QUE POSSA TIRAR EVENTUAIS DÚVIDAS TÉCNICAS
7	TELEFONE CONTATO DO RESPONSÁVEL	Texto	114	16	Telefone do Responsável pela remessa para dúvidas técnicas (DDD+NRO)
8	E-MAIL CONTATO DO RESPONSÁVEL	Texto	130	40	E-mail do Responsável pela remessa para dúvidas técnicas

ARQUIVOS DE LIGAÇÕES - CHAMADAS.TXT [N]					
CAMPO	NOME DO CAMPO	TIPO	POSICÃO FIXA	TAMANHO	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1	TIPO REGISTRO	Texto	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "M"
2	CPF/CNPJ ASSINANTE QUE ORIGINOU A CHAMADA	Númerico	2	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE - SEM CARACTERES SEPARADORES
3	NOME ASSINANTE QUE ORIGINOU A CHAMADA	Texto	16	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA QUE ORIGINOU A CHAMADA
4	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE ORIGINOU CHAMADA	Númerico	66	3	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE ORIGINOU A CHAMADA (Ex: Brasil 055)
5	CN DO NÚMERO QUE ORIGINOU A CHAMADA	Númerico	69	3	CODIGO DE ÁREA DO NRO QUE ORIGINOU A CHAMADA (Ex: Brasília 061)
6	NÚMERO QUE ORIGINOU A CHAMADA	Númerico	72	18	NRO QUE INICIOU A CHAMADA - (prefixo + MCDU sem dígito separador)
7	MUNICIPIO/PAIS DE ORIGEM DA CHAMADA	Texto	69	40	LOCAL ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
8	SIGLA UF DO MUNICIPIO DE ORIGEM DA CHAMADA	Texto	129	2	UF ONDE A CHAMADA SE ORIGINOU
9	DATA DE ATIVAÇÃO DA LINHA	Data	130	8	FORMATO: DDMMAAAA
10	DATA DE DESATIVAÇÃO DA LINHA	Data	138	8	FORMATO: DDMMAAAA
11	CPF/CNPJ ASSINANTE QUE RECEBEU A CHAMADA	Númerico	146	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE CHAMADO - SEM CARACTERES SEPARADORES
12	NOME ASSINANTE QUE RECEBEU A CHAMADA	Texto	160	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA QUE RECEBEU A CHAMADA
13	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE RECEBEU CHAMADA	Númerico	210	3	CODIGO DO PAIS DO NRO QUE RECEBEU A CHAMADA (Ex: Brasil 055)
14	CN DO NÚMERO DE QUE RECEBEU A CHAMADA	Númerico	213	3	CODIGO DE ÁREA DO NRO QUE RECEBEU A CHAMADA (Ex: Brasília 061)
15	NÚMERO QUE RECEBEU A CHAMADA	Númerico	216	16	NRO CHAMADO - (prefixo + MCDU sem dígito separador)
16	MUNICIPIO/PAIS DE RECEBIMENTO DA CHAMADA	Texto	232	40	LOCAL ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
17	SIGLA UF DO MUNICIPIO DE RECEBIMENTO DA CHAMADA	Texto	272	2	UF ONDE O NRO CHAMADO SE LOCALIZAVA NO MOMENTO DA CHAMADA
18	DATA DE ATIVAÇÃO DA LINHA	Data	274	8	FORMATO: DDMMAAAA
19	DATA DE DESATIVAÇÃO DA LINHA	Data	282	8	FORMATO: DDMMAAAA
20	INDICADOR TIPO CHAMADA	Texto	290	1	"N" = SE NACIONAL, "I" = SE INTERNACIONAL (OBRIGATORIO)
21	INDICADOR CHAMADA COMPLETADA	Texto	291	1	GRAVAR O VALOR FIXO "S", SOMENTE ENVIAR CHAMADAS COMPLETADAS (OBRIGATORIO)
22	DATA DE INICIO DA CHAMADA	Data	292	8	FORMATO: DDMMAAAA
23	HORA DE INICIO DA CHAMADA	Hora	300	5	FORMATO: HHMMSS (24h)
24	DATA DE TERMINO DA CHAMADA	Data	306	8	FORMATO: DDMMAAAA
25	HORA DE TERMINO DA CHAMADA	Hora	314	6	FORMATO: HHMMSS (24h)
26	DURAÇÃO DA CHAMADA	Texto	320	6	FORMATO: HHMMSS (24h)

DEMAIS INSTRUÇÕES:

- Os arquivos devem ser gerados somente em formato texto ASCII (TXT), com registros de tamanho fixo sem caracteres de controle ou campos nulos. Não serão aceitos arquivos .xls
- No preenchimento dos campos ler o alinhamento e o conteúdo à esquerda preenchendo o final com espaços em branco. Para campos numéricos, alinhar o conteúdo à direita completando o campo com zeros à esquerda. Formato de data ou hora, adotar o exemplo existente em cada campo. Seguir atentamente as demais observações de preenchimento para cada campo do layout.
- Campos vazios devem ser preenchidos com brancos ou zeros conforme definição de tipo e tamanho, preservando a largura constante à qual posição fixa no registro. Ou seja, o registro não pode conter campos "nulos".
- Não criar pastas de trabalho na mídia, nem divisões de arquivos por cpf, cnpj ou nro de telefones. A mídia deve conter somente os arquivos indicados.
- Cada mídia deve conter apenas 2 arquivos, sendo 1 arquivo de identificação e 1 arquivo de chamadas.
- O arquivo IDENTIFICA.TXT deve conter apenas um registro. O arquivo CHAMADAS.TXT pode conter movimentos de vários assinantes.
- Não informar ligações para DDG (3800), 0300, números de serviços das operadoras ex: 100, 144, 114 e etc. Não informar números de telefones pessoais ou atribuídos quando o usuário estiver fora de sua área de origem. Informar sempre o nro real do assinante.
- Caso de uma das linhas pertencer a outra operadora, preencher os dados de cadastro (CNPJ/CPF, NOME, DATA DE ATIVAÇÃO e DATA DE DESATIVAÇÃO) conforme instrução de nro 3 para os dados não disponíveis.
- DECLARAR SOMENTE AS CHAMADAS COMPLETADAS
- Qualquer dúvida sobre este anexo consultar: Coordenação de Comissões: cocell@senado.gov.br - 06081-3303-3490

Curitiba, 08/03/2016
CT - 22463/2016 - SEG/GVT



Exmo(a) Sr(a).
Senador Romário
Comissão Parlamentar de Inquérito
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa,
Sala 15, Subsolo
Brasília - Distrito Federal
70.165-900

REF.:OF. 195/2016 - CPIDFDQ
Requerimento 113/15

Excelentíssimo Senador,

Em resposta à solicitação do ofício em epígrafe, a Global Village Telecom Ltda. ("GVT") vem, respeitosamente, informar que a(s) seguinte(s) pessoa(s) não consta(m) em nosso cadastro de clientes, conforme pesquisa realizada nesta data.

- CAROLINA GALAN DOS SANTOS - CPF 331.740.398-51

Sem mais para o momento, apresentando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Coordenação de Serviços Especiais



www.gvt.com.br

GLOBAL VILLAGE TELECOM
Rua Lourenço Pinto, 299 9º andar Curitiba - Paraná - Brasil - 80010-160
Fone: 41 2525-2818 Fax: 41 2525-2982

Curitiba, 07/03/2016
CT - 21802/2016 SEG/GVT



Exmo(a) Sr(a).
Senador Romário
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa,
Sala 15, Subsolo
Brasília - Distrito Federal
70.165-900

REF: OF. 208/2016-CPIDFDQ
Requerimento 122/15

Excelentíssimo Senhor Senador,

Em resposta à solicitação do ofício em epígrafe, a Global Village Telecom Ltda. ("GVT") vem, respeitosamente, informar que a(s) seguinte(s) pessoa(s) não consta(m) em nosso cadastro de clientes, conforme pesquisa realizada nesta data.

- **WAGNER JOSÉ ABRAHÃO - CPF 856.548.688.53**

Sem mais para o momento, apresentando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Coordenação de Serviços Especiais



www.gvt.com.br

GLOBAL VILLAGE TELECOM
Rua Lourenço Pinto, 299 9º andar Curitiba - Paraná - Brasil - 80010-160
Fone: 41 2525-2818 Fax: 41 2525-2982

Curitiba, 08/03/2016
CT - 22449/2016 SEG/GVT



Exmo(a) Sr(a).
Senador Romário
Comissão Parlamentar de Inquérito
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa,
Sala 15, Subsolo
Brasília - Distrito Federal
70.165-900

REF.: OF. 203/2016 - CPIDFDQ
Requerimento 116/15

Excelentíssimo Senador,

Em resposta à solicitação do ofício em epígrafe, a Global Village Telecom Ltda. ("GVT") vem, respeitosamente, informar que a(s) seguinte(s) pessoa(s) não consta(m) em nosso cadastro de clientes, conforme pesquisa realizada nesta data.

- **ARIBERTO PEREIRA DOS SANTOS - CPF 404.133.907-30**

Ressaltamos que para maior segurança nas informações é fundamental o fornecimento do CPF/CNPJ das pessoas/empresas a serem consultadas.

Sem mais para o momento, apresentando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Coordenação de Serviços Especiais



www.gvt.com.br

GLOBAL VILLAGE TELECOM
Rua Lourenço Pinto, 299 9º andar Curitiba – Paraná – Brasil – 80010-160
Fone: 41 2525-2818 Fax: 41 2525-2982

Curitiba, 08/03/2016
CT - 22415/2016 - SEG/GVT



Exmo(a) Sr(a).
Senador Romário
Comissão Parlamentar de Inquérito
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa,
Sala 15, Subsolo
Brasília - Distrito Federal
70165-900

REF.: OF.207/2016-CPIDFDQ
Requerimento 117/15

Excelentíssimo Senhor Senador,

Em resposta à solicitação do ofício em epígrafe, a Global Village Telecom Ltda. ("GVT") vem, respeitosamente, informar que a(s) seguinte(s) pessoa(s) não consta(m) em nosso cadastro de clientes, conforme pesquisa realizada nesta data.

- JÚLIO CÉSAR AVELLEDA - CPF 035.534.657-51

Sem mais para o momento, apresentando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Coordenação de Serviços Especiais



www.gvt.com.br

GLOBAL VILLAGE TELECOM
Rua Lourenço Pinto, 299 9º andar Curitiba - Paraná - Brasil - 80010-160
Fone: 41 2525-2818 Fax: 41 2525-2982



Curitiba, 08/03/2016
CT - 22348/2016 - SEG/GVT

Exmo(a) Sr(a).
Senador Romário
Comissão Parlamentar de Inquérito
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa,
Sala 15, Subsolo
Brasília - Distrito Federal
70165-900

REF.OF. 191/2016-CPIDFDQ
Requerimento 112/15

Excelentíssimo Sr. Senador,

Em resposta à solicitação do ofício em epígrafe, a Global Village Telecom Ltda. ("GVT") vem, respeitosamente, informar que a(s) seguinte(s) pessoa(s) não consta(m) em nosso cadastro de clientes, conforme pesquisa realizada nesta data.

- LILIAN CRISTINA MARTINS - CPF 042875967-06

Sem mais para o momento, apresentando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Coordenação de Serviços Especiais



www.gvt.com.br

GLOBAL VILLAGE TELECOM
Rua Lourenço Pinto, 299 9º andar Curitiba - Paraná - Brasil - 80010-160
Fone: 41 2525-2818 Fax: 41 2525-2982

Curitiba, 09/03/2016
CT - 22797/2016 - SEG/GVT



Exmo(a) Sr(a).
Senador Romário
Comissão Parlamentar de Inquérito
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa,
Sala 15, Subsolo
Brasília - Distrito Federal
70.165-900

REF.: OF. 209/2016 - CPIDFDP
Requerimento 123/15

Excelentíssimo Sr.Senador,

Em resposta à solicitação dos ofícios em epígrafe, a Global Village Telecom Ltda. ("GVT") vem, respeitosamente, informar que a(s) seguinte(s) pessoa(s) não consta(m) em nosso cadastro de clientes, conforme pesquisa realizada nesta data.

- RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MOREIRA - CPF 749.062.677-34

Sem mais para o momento, apresentando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Coordenação de Serviços Especiais



www.gvt.com.br

GLOBAL VILLAGE TELECOM
Rua Lourenço Pinto, 299 9º andar Curitiba - Paraná - Brasil - 80010-160
Fone: 41 2525-2818 Fax: 41 2525-2982